

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
22/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROTOCOLO	REQUERENTE
02/01/2025	ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA com base no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 001
Processo n: 22/2025
Rubrica uler

OFÍCIO Nº 21/2025 - PMSJP

São João do Paraíso -MA, 02 de janeiro de 2025.

A VOSSA EXCELÊNCIA
Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

ASSUNTO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

Excelentíssimo Prefeito,

Através do presente expediente, informo que a PGM é órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, tendo por finalidade definir o posicionamento técnico-jurídico do Município, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;

É sabido também que a Procuradoria Geral do Município não dispõe de corpo jurídico suficiente e com a expertise necessária para elucidar todas as demandas pertinentes a complexidade jurídica da gestão municipal, tornando-a dependente de fomento técnico e aparelhamento necessário para o desenvolvimento dos trabalhos;

Impende, ainda, afirmar que após breve levantamento e análise do acervo processual do município, constatou-se que existem um número considerado de processos judiciais em trâmite de elevada complexidade técnica processual que demandam uma assessoria técnica especializada, de modo a garantir uma adequada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 002
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

prestação de serviços jurídicos da Procuradoria, evitando prejuízos ao interesse público. Desse modo, constam anexos os relatórios de tramitação processual extraídos da Justiça Comum, Federal e Trabalhista;

Logo, a Procuradoria Municipal necessita de suporte técnico de assessoramento jurídico qualificado, especializado e capaz de desenvolver teses inovadoras e importantes com a potencialidade de trazer benefícios financeiros e/ou administrativos para o município, inclusive para dirimir controvérsias internas ou para conferir maior segurança à decisão administrativa diante de divergências doutrinárias e jurisprudenciais;

Desse modo, requer que sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA;

Ademais, diante da urgência na contratação, assim como o caráter singular da contratação, haja vista, as características tanto da notória especialização, confiabilidade, equipe técnica e qualidade do serviço em decorrência da experiência de atuação na área pública de forma exitosa, sugere-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 14.470.732/0001-50, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 419, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São Luís- MA, por possuir comprovada especialização no ramo jurídico. Além da experiência comprovada, já prestou serviços especializados para diversos municípios, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes;

Pelo exposto, requer a contratação direta por inexigibilidade do escritório JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, nos termos do que preceitua o art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21

Atenciosamente,



Zaqueu da Silva Castro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

Folha n: 003
Processo n: 22/2025
Rubrica Uly



RELAÇÃO DE PROCESSOS DE SÃO JOÃO DO PARAISO - JUSTIÇA COMUM ESTADUAL - 1ª INSTANCIA

Processo	Órgão julgador	Atuado em	Polo ativo	Polo passivo
0804592-02.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	18/12/2024	RICARDO ARAUJO RIBEIRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0804554-87.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	16/12/2024	GENESIO BARROS DE CASTRO JUNIOR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0804502-91.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/12/2024	MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0804498-54.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/12/2024	GENESIO AGUIAR FILHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0804243-96.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/11/2024	ADRIELLE CHRISTINA PEREIRA ROCHA SANTOS e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803507-78.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/10/2024	JOSE AGUIAR MORAES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802837-40.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/08/2024	ARISTEU GOMES MARINHO e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802197-37.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/07/2024	DINAIR PEREIRA CONCEICAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0802143-71.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/07/2024	RAFAELA BARBOSA DE ALMEIDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801516-67.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/05/2024	DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA e outros (9)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0801216-08.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/04/2024	CLEIA OLIVEIRA RAMOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801193-62.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/04/2024	DANIEL LUCENA PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800730-23.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	15/03/2024	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2)
0800521-54.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/02/2024	ELINE MOTA DE AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800512-92.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/02/2024	IDELMA SOUSA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800511-10.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/02/2024	GARDELLIA DE SOUSA SA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800510-25.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/02/2024	FLORISBELA PEREIRA MOURA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800508-55.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/02/2024	ELISANGELA ALVES CIRQUEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800507-70.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/02/2024	ELEN CARLENE DA CUNHA BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800506-85.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/02/2024	ANTONIA CLESIA GOMES SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800505-03.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/02/2024	ANGELA MARIA NASCIMENTO ALMEIDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800504-18.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/02/2024	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800335-31.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/02/2024	DINAIR PEREIRA CONCEICAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800204-56.2024.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/01/2024	GEOCIONE MOREIRA MELO MIRANDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803713-29.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	05/12/2023	MINISTERIO PUBLICO DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803405-90.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/10/2023	SILVINO ALVES MOREIRA NETO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803373-85.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2023	RAQUEL COSTA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0803283-77.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/10/2023	RONAN FIGUEIRA DE MELO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802875-86.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	18/09/2023	JOSE ROBERTO GUIMARAES MARINHO e outros (2)	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
0802813-46.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	15/09/2023	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
0802812-61.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	15/09/2023	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)
0801602-72.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/06/2023	DIONOR VIANA CARVALHO SILVA e outros (4)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0801568-97.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2023	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801494-43.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/05/2023	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801309-05.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/05/2023	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	F NUNES - ADESIVOS - ME
0800818-95.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/03/2023	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800798-07.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/03/2023	ANTONIO CARLOS DA COSTA MELO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800607-59.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	09/03/2023	ELCIMARIO SANTANA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800606-74.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	09/03/2023	MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800605-89.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	09/03/2023	GLAUCIA BARROS DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800593-75.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/03/2023	DENISE DE SOUZA CORTEZ	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)
0800331-28.2023.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/02/2023	LAURA JOSE MACHADO	DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
0803023-34.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/12/2022	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802643-11.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/11/2022	HILDA COELHO DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802596-37.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2022	WLISSEIA BARROS COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 004
 Processo n: 22/2025
 Rubrica: Alex

0802594-67.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2022	VERA LUCIA ROCHA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802593-82.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2022	MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802591-15.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2022	MARIA SONTA MIRANDA BANDEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802590-30.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2022	MARIA FRANCILENE GOMES DE GOUVEIA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802589-45.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2022	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802588-60.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2022	KASSIANE LOPES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802587-75.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2022	BEATE DE ARAUJO FEITOSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802360-85.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/09/2022	ELIZETE SILVA AGUIAR	ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
0801765-86.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/08/2022	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801764-04.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/08/2022	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801740-73.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/07/2022	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE
0801546-73.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/07/2022	MARIA DOS ANJOS CIRQUEIRA MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801545-88.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/07/2022	ROSA NIRA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801445-36.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/06/2022	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801088-56.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2022	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800852-07.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/04/2022	FRANCISCA SILVA DE MELO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800851-22.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/04/2022	JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800850-37.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/04/2022	WAGNA MARIA DE ABREU BARROS AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800849-52.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/04/2022	CLEIA MACIEL MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800848-67.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/04/2022	ILDA MARACAIPE MARTINS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800847-82.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/04/2022	MARIA ELIZALDA MACIEL BORGES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800845-15.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/04/2022	ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800528-17.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/03/2022	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800227-70.2022.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/02/2022	RAFAEL RIBEIRO FILHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801600-78.2022.8.10.0040	1ª Vara da Fazenda Publica de	20/01/2022	DENISE DE SOUZA CORTEZ	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803109-39.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/12/2021	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803103-32.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/12/2021	ELIANE AGUIAR DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803102-47.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/12/2021	JOSE ARIMATEIA CANTUÁRIO PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803101-62.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/12/2021	LILIAN MOTA ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803099-92.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/12/2021	GOIAMARA MOREIRA MIRANDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802954-36.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	MARINALVA DA SILVA REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802953-51.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	TEREZINHA RODRIGUES DE ARAUJO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802952-66.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	SILVANIA DE SOUSA SARAIVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802951-81.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	PERICLES CARDOSO GOMES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802950-96.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	MARIA DOS ANJOS CIRQUEIRA MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802949-14.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802948-29.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	JOELMA DE SOUSA LOPES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802947-44.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	ENELICIA DE ABREU XAVIER	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802946-59.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	TEREZINHA DE JESUS COUTINHO DE AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802945-74.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	SABINA CARNEIRO FERNANDES CONCEICAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802943-07.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	RIVALDO MOREIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802942-22.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	MARIA FELICIDADE DE SOUSA BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802941-37.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	MARIA EDIVANDA SILVA CARDOSO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802939-67.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	MARGUILENE CATUCA LOPES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802936-15.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	JULENILE DE COELHO DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802931-90.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	ELIENE SILVA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802930-08.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	EDILEUSA CARNEIRO FERNANDES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802929-23.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	DALENA BANDEIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 005
Processo n: 22/2025
Rubrica: (Assinatura)

0802928-38.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	CLECIANE CARDOSO GOMES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802927-53.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	ANETE CONCEICAO MARINHO BARROSO DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802926-68.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	ANA CLEIDE DOS SANTOS BARROS SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802925-83.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	AMELIA DOS REIS MARINHO SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802924-98.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	AELMA REIS DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802923-16.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	ADRIANA MARIA COSTA BANDEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802922-31.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	OLINDINA PEREIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802921-46.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	VANUBIA DA SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802919-76.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	TELMA GOMES DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802918-91.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	RAIMUNDA NONATA JARDIM DA SILVA BANDEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802917-09.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	ONEIDE ALVES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802916-24.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	MISSYLENE OLIVEIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802915-39.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	MARIA ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802914-54.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2021	MARIA EMILDA GONCALVES BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802909-32.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	MARCOS DIONE DA SILVA CASTRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802908-47.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	MARIA JOSE DOS REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802907-62.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	MARCOS BARROS DE CASTRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802906-77.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	LUCIENE ROSA DA SILVA CIRINO BORGES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802905-92.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	LUIZA PARENTE DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802904-10.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	LEILA MOTA ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802903-25.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	LAURINEYDE EVANGELISTA E SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802902-40.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	LAURA JOSE MACHADO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802900-70.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	ILDENIRA GOMES BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802899-83.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	GEOCIONE MOREIRA MELO MIRANDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802897-18.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	ELINE CARMEN DE SOUSA SA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802896-33.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	ELIANE AGUIAR DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802895-48.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	CLAUDIA CIRQUEIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802893-78.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	ALZIRENE CASTRO DE ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802892-93.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	SEBASTIANA RODRIGUES MARTINS SOBRINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802891-11.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	ZUMIRA DA SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802890-26.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	WILSON DA SILVA VIANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802888-56.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	ZEILE COSTA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802887-71.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	VENUZIA GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802886-86.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2021	VALDENICE DE SOUSA CABRAL BORGES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802880-79.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	VALDELICE MARIA SOARES SOUTO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802879-94.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	VALDEANE ALVES DA SILVA REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802878-12.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	SUELY MACIEL MACEDO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802877-27.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802876-42.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	NEURACY SILVA ROSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802875-57.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	NELE DE SOUSA BORGES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802874-72.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MARINALVA RIBEIRO DOS REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802873-87.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MARINALVA COELHO BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802872-05.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MARLEIDE DE MELO VIANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802871-20.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802870-35.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MARIA ZELIA MILHOMEM COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802869-50.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MARIA MIRTES DE SOUSA MATA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802868-65.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802867-80.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MARIA APARECIDA SOARES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 006
Processo n: 22/2025
Rubrica: Alce

0802866-95.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MARIA ALVES CARDOSO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	Folha n: 007
0802865-13.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MANASSES CORREIA VILELA NETO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	Processo n: 22/2025
0802864-28.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	MAKSOEL BORGES MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	Rubrica: Alce
0802863-43.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	LEVI BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802862-58.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	LEONICE BARROS CORDEIRO DA COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802861-73.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	LELIO SOUSA RIBEIRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802860-88.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	LAURECI MOREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802859-06.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	LAINA DE OLIVEIRA BARBOSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802858-21.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	JOSELIA CASTRO DE SOUSA QUEIROZ	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802857-36.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	JOSE LINOMAR MOREIRA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802856-51.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	JOELMA BARROS DE CASTRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802855-66.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	JOAQUINA DE JESUS OLIVEIRA SOARES VILELA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802854-81.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	JOACYR SOARES MILHOMEM	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802853-96.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	IVACELDA MARIA VIEIRA SANTANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802852-14.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	ILDENY SIRIANA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802851-29.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	GARDENIA LIMA DE MORAIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802850-44.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	ESMERALDA DA SILVA FERREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802849-59.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	ERLEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802848-74.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	DOMINGAS DA CONCEICAO SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802847-89.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802846-07.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802845-22.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	CARMEN ALVES AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802844-37.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	AURENICE SOUSA CARDOSO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802843-52.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	AURELINO PINHEIRO STOFEL	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802842-67.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	ALEXANDRA DA SILVA MILHOMEM	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802841-82.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2021	ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802794-11.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/11/2021	ADAILTON GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802624-39.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/10/2021	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE	
0802394-94.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	25/09/2021	LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)	
0800955-48.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/05/2021	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	E DELPIN CORREA - ME	
0800918-21.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/05/2021	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0800518-07.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	15/03/2021	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE	
0800306-83.2021.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	18/02/2021	MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0802598-75.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	31/12/2020	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP	
0802594-38.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	29/12/2020	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	
0802593-53.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	29/12/2020	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	
0802539-87.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/12/2020	ESTADO DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	
0802224-59.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/10/2020	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	BANCO BRADESCO S.A.	
0802073-93.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/09/2020	E DELPIN CORREA - ME	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0801815-83.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/08/2020	MARIA LUCIA MORAIS DA CONCEICAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0801795-92.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	18/08/2020	LEUDIANE DOS SANTOS BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0801794-10.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	18/08/2020	REGINALVA DOS SANTOS OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0801212-57.2020.8.10.0102	Vara Única de Montes Altos	17/08/2020	MARIA LUCIA MORAIS DA CONCEICAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0801790-70.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/08/2020	LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0801676-34.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	29/07/2020	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	
0801125-54.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/04/2020	ID AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0801122-02.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/04/2020	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	
0800710-71.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/03/2020	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE	

0800698-57.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	05/03/2020	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0800546-09.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/02/2020	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA e outros (5)
0800324-41.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	31/01/2020	JOAO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800323-56.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	31/01/2020	MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800322-71.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	31/01/2020	MARIA VERA FRANCISCA MEDEIROS SANTANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800321-86.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	31/01/2020	DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800320-04.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	31/01/2020	CRISTIANE SOUSA GUIMARAES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800319-19.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	31/01/2020	CLAY BARROS DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800194-51.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/01/2020	VALDIVAN DE SOUSA CABRAL	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800192-81.2020.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/01/2020	VALDIVAN DE SOUSA CABRAL	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803627-97.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803389-78.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	18/11/2019	SINDICATOS DOS SERVIDORES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE S	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802941-08.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/10/2019	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802814-70.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/09/2019	ITAMAR GOMES DE AGUIAR JUNIOR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802285-51.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/07/2019	JOEL DA SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0802063-83.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/07/2019	ADRIANA DOS SANTOS SILVA e outros (48)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801989-29.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/06/2019	DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801985-89.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/06/2019	DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801960-76.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/06/2019	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
0801921-79.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	24/06/2019	ALDEVINO DA SILVA BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801920-94.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	24/06/2019	ALDEVINO DA SILVA BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801919-12.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	24/06/2019	ALDEVINO DA SILVA BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801882-82.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/06/2019	ROSALVO RODRIGUES CARDOSO	E DEL PIN CORREA - ME e outros (1)
0801881-97.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/06/2019	ROSALVO RODRIGUES CARDOSO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801751-10.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/06/2019	JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801737-26.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/06/2019	MARIA MIRTES DA MATA LIMA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801707-88.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2019	DANIELLE CRISTINA DA EXALTACAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801706-06.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2019	PAULO ANTONIO SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801705-21.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2019	PAULO ANTONIO SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801687-97.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	05/06/2019	UABES DOS SANTOS RIBEIRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801686-15.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	05/06/2019	SEBASTIANA FARIAS LIMA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801654-10.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/06/2019	JURANDIR PEREIRA COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801636-86.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	SIRLENE MIRANDA DE ARAUJO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801635-04.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	RONALDO DA SILVA AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801634-19.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	PAULO ANTONIO SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801633-34.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	NEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801632-49.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	MARIA LUCIA MORAIS DA CONCEICAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801631-64.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	MARIA IOLETE DA SILVA SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801630-79.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	MARIA HELENA GUIMARAES MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801629-94.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	MARIA DE JESUS COELHO RODRIGUES RESTOPE	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801628-12.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	MARIA BETANIA BANDEIRA MESQUITA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801627-27.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	LEONEL DE CASTRO CARVALHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801626-42.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	JOSE RIBAMAR QUEIROZ SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801625-57.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	JOAO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801624-72.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	GARDELLIA DE SOUSA SA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801623-87.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	ELEN CARLENE DA CUNHA BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801619-50.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	EDIVAN MIRANDA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801614-28.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	DOMINGOS GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 008

Processo n: 22/2025

Rubrica: Dec

0801613-43.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	ARISTEU GOMES MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801611-73.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/05/2019	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801560-62.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/05/2019	ANA MARIA LIMA PEREIRA	ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)
0801245-34.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	25/04/2019	SINDICATOS DOS SERVIDORES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE S	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801175-17.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/04/2019	CLEISON AGUIAR DA COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0800687-62.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/02/2019	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	Não definida
0800686-77.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/02/2019	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
0800647-80.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/02/2019	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
0800377-56.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/02/2019	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
0800376-71.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/02/2019	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
0800200-92.2019.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/01/2019	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
0801964-50.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/10/2018	ARNALDO CHAVES MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801963-65.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/10/2018	WALQUIRIA GOMES DE OLIVEIRA VIANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801962-80.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/10/2018	VALDEANE ALVES DA SILVA REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801961-95.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/10/2018	SOLANDIA SOUSA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801960-13.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/10/2018	MARLEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801959-28.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/10/2018	MARIA DAS GRACAS SOUSA MILHOMEM	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801958-43.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/10/2018	IRENE RODRIGUES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801957-58.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/10/2018	FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801956-73.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/10/2018	EDILSON COSTA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801947-14.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	BEATE DE ARAUJO FEITOSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801945-44.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	MARIA MIRTES DE SOUSA MATA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801943-74.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	ILDA MARACAIPE MARTINS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801942-89.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	ZEILE COSTA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801941-07.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	WILSON DA SILVA VIANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801940-22.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	REMILDA COELHO DE ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801937-67.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801936-82.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	MARIA FRANCILENE GOMES DE GOUVEIA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801935-97.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	IVACELDA MARIA VIEIRA SANTANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801934-15.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/10/2018	EDIVANIA BARBOSA MENDES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801923-83.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	09/10/2018	ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801922-98.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	09/10/2018	RAIMUNDA CASTRO DE ABREU	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801918-61.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	EDIVANIA BARBOSA MENDES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801917-76.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	Não definida	WILSON DA SILVA VIANA e outros (1)
0801916-91.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	ELIENE SILVA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801915-09.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	REMILDA COELHO DE ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801914-24.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801913-39.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801911-69.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	ERINALVA DA SILVA ALVES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801909-02.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	RAILENE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801908-17.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	ZUMIRA DA SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801907-32.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	WLISSEIA BARROS COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801906-47.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	VALDEANE ALVES DA SILVA REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801905-62.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	VENUZIA GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801904-77.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801903-92.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	KATIANE GOMES DE ABREU	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801902-10.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	JOELMA BARROS DE CASTRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801901-25.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	EDILSON COSTA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 009
Processo n: 22/2025
Rubrica: Alce

08013052-27.2018.8.10.0040	1ª Vara da Fazenda Pública de	08/10/2018	EDILSON COSTA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801900-40.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/10/2018	ALEXANDRA DA SILVA MILHOMEM	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801746-22.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	24/09/2018	MARIA ZELIA MILHOMEM COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0801735-90.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/09/2018	LILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0801732-38.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/09/2018	VALDECY DOS SANTOS RIOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0801698-63.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/09/2018	VALDENICE DE SOUSA CABRAL BORGES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0801561-81.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/09/2018	ELISANGELA ALVES CIRQUEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801554-89.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/08/2018	VANDA TEIXEIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801553-07.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/08/2018	RAIMUNDA OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801552-22.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/08/2018	PAULO ANTONIO SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801551-37.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/08/2018	NEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801550-52.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/08/2018	MARIA IOLETE DA SILVA SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801549-67.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/08/2018	MARIA APARECIDA DE SOUSA REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801548-82.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/08/2018	IDELMA SOUSA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801546-15.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/08/2018	HELIA MATOS DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801545-30.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/08/2018	GADELIA DE SOUSA SA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801078-51.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/06/2018	BRUNO MARINHO SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800972-89.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2018	MARIA APARECIDA SOARES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800919-11.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/05/2018	WAGNA MARIA DE ABREU BARROS AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800918-26.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/05/2018	CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800805-72.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/05/2018	MARINALVA RIBEIRO DOS REIS e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800551-02.2018.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/04/2018	MARIA DE FATIMA LIMA ORTEGAL	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0801228-71.2018.8.10.0040	1ª Vara de Porto Franco	06/02/2018	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0002872-77.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	RIVALDO MOREIRA DA SILVA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002871-92.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	VALDECY DOS SANTOS RIOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002870-10.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	VALMIZOLIA PEREIRA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002869-25.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	ZUMIRA DA SILVA SOUSA	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
0002868-40.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	ZEZILHA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002867-55.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	MARINEZ VIANA DE ARRUDA	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
0002866-70.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	SEBASTIAO DA COSTA REIS FILHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002864-03.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	WILSON DA SILVA VIANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002862-33.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	MARIA ZELIA MILHOMEM COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002861-48.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002860-63.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	RAIMUNDA SOCORRO DE SOUSA LEITE	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002859-78.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	MARIA DOS ANJOS CIRQUEIRA MARINHO e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002858-93.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	SUELY MACIEL MACEDO	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
0002855-41.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	NADIA QUEIROZ DE ALMEIDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002852-86.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	PERICLES CARDOSO GOMES	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
0002850-19.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	MARIA FELICIDADE DE SOUSA BARROS DA SILVA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002849-34.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	MISSYLENE OLIVEIRA DA SILVA	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
0002848-49.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	MARIA LUCIDALVA BARROS DA SILVA	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
0002847-64.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	MARINALVA COELHO BARROS	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
0002846-79.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2017	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002824-21.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	MARINALVA RIBEIRO DOS REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002823-36.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE MELO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002822-51.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002820-81.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	LILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002819-96.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	LEILA MOTA ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)

Folha n°:

Processo n°:

Rubrica:

010
22/2025
Culpe

0002818-14.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	JOELMA DE SOUSA LOPES SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002817-29.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	LAURECI MOREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002815-59.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	JOSELIA CASTRO DE SOUSA QUEIROZ	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002814-74.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	JONAS GOMES DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002813-89.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	LEONICE COSTA PAIVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002812-07.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002811-22.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	JOELMA BARROS DE CASTRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002810-37.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	IRANETE MARINHO DE ALMEIDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002809-52.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	IRANES MIRANDA ROCHA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002808-67.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	ILDA MARACAIPE MARTINS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002807-82.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	ILDENY SIRIANA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002806-97.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	CLECIANE CARDOSO GOMES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002805-15.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	CLEMILDA AGUIAR LEITE	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002804-30.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	LEVI BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002803-45.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	ALMERIA PINHEIRO STOFEL	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002802-60.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	ANTONIO CARLOS DA COSTA MELO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002801-75.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002800-90.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	DOMINGAS DA CONCEICAO SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002799-08.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002798-23.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	AURENICE SOUSA CARDOSO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002797-38.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002796-53.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	ADAILTON GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002795-68.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	CLEIA MACIEL MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002794-83.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	CARMEN ALVES AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002793-98.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	FLAVIA LIMA FERREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002792-16.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002791-31.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	GLAUCIA BARROS DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002790-46.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	GOIAMARA MOREIRA MIRANDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002789-61.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	GILVAN MOREIRA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002788-76.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	ERINALVA DA SILVA ALVES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002787-91.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002786-09.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	EDMILSON MARINHO DE SOUSA	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
0002784-39.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	ESMERALDA DA SILVA FERREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002816-44.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2017	JOSE LINOMAR MOREIRA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002750-64.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2017	RICARDO MILHOMEM DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002697-83.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	24/10/2017	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIL DE SAO JOAO DO PARAISO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002628-51.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/10/2017	MARIA D ARC SOUSA AGUIAR	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
0002627-66.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/10/2017	MARIA LUCIA MORAIS DA CONCEICAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002520-22.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/09/2017	SONIA SUELENE MARTINS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002400-76.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/09/2017	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002399-91.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/09/2017	ALDEVINO DA SILVA BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002397-24.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/09/2017	EDNA GOMES DE OLIVEIRA ALMEIDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0002396-39.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/09/2017	ITAMAR GOMES DE AGUIAR JUNIOR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002395-54.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/09/2017	JOSELIA BERNADO GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002393-84.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/09/2017	LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002391-17.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/09/2017	MARIA IOLETE DA SILVA SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002390-32.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/09/2017	NEURACY DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0823410-08.2017.8.10.0001	5ª Vara da Fazenda Pública de	07/07/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHÃO

Folha n: 017
Processo n: 22/2025
Rubrica: Clor

0001674-05.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	05/07/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0001548-52.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/06/2017	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	ANTONIO DE ALMEIDA GONCALVES e outros (2)
0819965-79.2017.8.10.0001	4ª Vara da Fazenda Pública de	12/06/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0001253-15.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	SEBASTIANA FARIAS LIMA DA SILVA e outros (3)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001251-45.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	ECLISA ARRUDA DA SILVA e outros (3)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001249-75.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	KRATISCO OLIVEIRA BRITO e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001248-90.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	KATIANE LOPES DOS SANTOS e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001246-23.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	NEUSIMAR PEREIRA DA SILVA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001245-38.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	GERMANA TORRES DE ARAUJO e outros (3)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001244-53.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	CLEISON AGUIAR DA COSTA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001240-16.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	JOSELIA BERNADO GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001239-31.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	MARIA IOLETE DA SILVA SANTOS e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001238-46.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	DOMINGOS GOMES DA SILVA e outros (3)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001250-60.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/05/2017	JURANDIR PEREIRA COSTA e outros (4)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001215-03.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	LUZIA RIBEIRO DOS REIS
0001212-48.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOANA MARIA DA SILVA SOUSA
0001210-78.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	NIRA BARROS PAIVA
0001209-93.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	NUBIA MARIA DIAS E SANTOS
0001208-11.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ORMEZINDA DA SILVA SOUSA
0001204-71.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	TOMAZINHA PEREIRA BARROS
0001203-86.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	OSMARINA TORRES DE ARAUJO
0001194-27.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2017	TEREZINHA DE JESUS COUTINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0813388-85.2017.8.10.0001	1ª Vara da Fazenda Pública de	25/04/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0000940-54.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/04/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000843-54.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/04/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000842-69.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/04/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000317-87.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	08/02/2017	RAIMUNDA CASTRO DE ABREU	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0803350-14.2017.8.10.0001	2ª Vara da Fazenda Pública de	02/02/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DE
0000196-59.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/01/2017	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000176-68.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	24/01/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000069-24.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	13/01/2017	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000060-62.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	13/01/2017	AROLD MARINHO CAMPOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000051-03.2017.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/01/2017	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIL DE SAO JOAO DO PAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0003133-76.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/12/2016	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA e outros (1)
0003132-91.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/12/2016	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIL DE SAO JOAO DO PAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0003130-24.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/12/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	BANCO BRADESCO S.A
0003119-92.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/12/2016	JUACI MACIEL DE AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0003118-10.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/12/2016	JOAO PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0003044-53.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/12/2016	JOACYR SOARES MILHOMEM	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002891-20.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2016	ELBA MIRANDA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002886-95.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/11/2016	KASSIANE LOPES DOS SANTOS e outros (2)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002754-38.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/11/2016	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIL DE SAO JOAO DO PAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002659-08.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/10/2016	FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002395-88.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/09/2016	IDELMA SOUSA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002276-30.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	15/09/2016	LEVI BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002265-98.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/09/2016	JOSE LINOMAR MOREIRA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0853076-88.2016.8.10.0001	3ª Vara da Fazenda Pública de	31/08/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0849376-07.2016.8.10.0001	5ª Vara da Fazenda Pública de	08/08/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO

Folha n: 012
Processo n: 22/2025
Rubrica: Alce

0838333-73.2016.8.10.0001	1ª Vara da Fazenda Pública de	08/07/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0835017-52.2016.8.10.0001	3ª Vara da Fazenda Pública de	01/07/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	ESTADO DO MARANHAO
0813643-77.2016.8.10.0001	3ª Vara da Fazenda Pública de	27/04/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
0813640-25.2016.8.10.0001	5ª Vara da Fazenda Pública de	27/04/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIM
0000766-79.2016.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/04/2016	LIBIA LUCIA COSTA DINIZ	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0800522-79.2016.8.10.0001	3ª Vara da Fazenda Pública de	07/01/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0800519-27.2016.8.10.0001	2ª Vara da Fazenda Pública de	07/01/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0800518-42.2016.8.10.0001	2ª Vara da Fazenda Pública de	07/01/2016	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0800992-47.2015.8.10.0001	5ª Vara da Fazenda Pública de	04/12/2015	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DE
0800988-10.2015.8.10.0001	5ª Vara da Fazenda Pública de	04/12/2015	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0800983-85.2015.8.10.0001	2ª Vara da Fazenda Pública de	04/12/2015	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0002374-49.2015.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	16/11/2015	RAIMUNDO OLIVEIRA BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002343-29.2015.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/11/2015	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0002341-59.2015.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/11/2015	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DE
0002049-74.2015.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	18/09/2015	MARIA MIRTES DA MATA LIMA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002042-82.2015.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/09/2015	MARIA DE JESUS COELHO RODRIGUES RESTOFE	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001767-36.2015.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/08/2015	GLEFSON OLIVEIRA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001083-14.2015.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/05/2015	FRANCISCO OLIVEIRA BRITO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000424-05.2015.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/03/2015	PARAFER PARAUFOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002361-84.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2014	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0001862-03.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/09/2014	COSME RODRIGUES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001587-54.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	25/07/2014	SINDICATOS DOS SERVIDORES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE S	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001379-70.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/06/2014	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE e outros (1)
0001373-63.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/06/2014	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO e outros (1)	EVAIRES MARTINS DO VALE e outros (1)
0001375-33.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/06/2014	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	RAIMUNDO GALDINO LEITE e outros (1)
0001374-48.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/06/2014	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	RAIMUNDO GALDINO LEITE
0001343-28.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/06/2014	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0001328-59.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	24/06/2014	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	RAIMUNDO GALDINO LEITE
0001282-70.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/06/2014	LEILA MOTA ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001281-85.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/06/2014	MARINALVA DA SILVA REIS e outros (2)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001269-71.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/06/2014	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	RAIMUNDO GALDINO LEITE
0001214-23.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/06/2014	FABIANE TADEU FRANCA ORLANDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001217-75.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/06/2014	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	RAIMUNDO GALDINO LEITE
0000519-69.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/03/2014	DANUZA ROSA DE MORAES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000267-66.2014.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	05/02/2014	JOSUEL PEREIRA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002237-38.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/12/2013	EVA VILMA SOARES DE ABREU	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0002192-34.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	13/12/2013	ROSILENE GOMES DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001909-11.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	13/11/2013	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE
0001821-70.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/11/2013	FRANCISCO GALDINO COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001770-59.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	25/10/2013	VALMIZOLIA PEREIRA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001740-24.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	18/10/2013	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0001653-68.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/10/2013	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
0001585-21.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/09/2013	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001278-67.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/08/2013	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001219-79.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/07/2013	MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001112-35.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/07/2013	DORES DOS REIS MARINHO e outros (4)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000950-40.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/06/2013	DEURIVAL ALVES DE GOIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000916-65.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/06/2013	GUIVAN DA SILVA GOMES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 013
Processo n: 22/2025
Rubrica: Woc

0000917-50.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/06/2013	ESPÓLIO DE ROGÉRIO DA SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000872-46.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2013	LUIZIA RIBEIRO DOS REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000868-09.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2013	OSMARINA TORRES DE ARAUJO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000867-24.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2013	TOMAZINHA PEREIRA BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000863-84.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2013	ORMEZINDA DA SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000862-02.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2013	NUBIA MARIA DIAS E SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000861-17.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2013	NIRA BARROS PAIVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000858-62.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/06/2013	JOANA MARIA DA SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000784-08.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/05/2013	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE
0000782-38.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/05/2013	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE
0000781-53.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/05/2013	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE
0000778-98.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/05/2013	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA e outros (1)	EVAIRES MARTINS DO VALE
0000777-16.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/05/2013	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE
0000783-23.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/05/2013	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	EVAIRES MARTINS DO VALE
0000739-04.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	24/05/2013	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA e outros (1)	EVAIRES MARTINS DO VALE
0000429-95.2013.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/03/2013	FEDERACAO DOS TRAB DA ADMINISTRACAO E DO SERVICO PUB. MU	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001740-58.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	13/12/2012	ENEIDA ROCHA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001731-96.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/12/2012	DENILSON MENDES AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001638-36.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/11/2012	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001602-91.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/11/2012	EDVALDO FAUSTINO DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001504-09.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	26/10/2012	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001478-11.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	23/10/2012	SINDICATO DOS SERVIDORES DE ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE SA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001445-21.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	16/10/2012	JOSELIA CHAVES AGUIAR BORGES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001337-89.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	25/09/2012	DILEAN DOS REIS MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001302-32.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	19/09/2012	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000487-35.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/04/2012	ROSALVO RODRIGUES CARDOSO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000486-50.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/04/2012	ANTONIELSON BARROS PAIVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000463-07.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	16/04/2012	JOSÉ RANGEL GUIMARÃES MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000430-17.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/04/2012	WILSON DA SILVA VIANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000429-32.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	10/04/2012	JULIANO FERNANDO COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000186-88.2012.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	13/02/2012	ELDEMI AGUIAR DA SILVA	SEBASTIAO ROCHA DOS SANTOS
0001742-62.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/12/2011	ARELI MARTINS BISPO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001741-77.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/12/2011	OSVANY RODRIGUES MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001690-66.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/12/2011	ITAMAR GOMES DE AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001689-81.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/12/2011	EDNALVA OLIVEIRA LIMA e outros (6)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001533-93.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2011	ITAMAR GOMES DE AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001473-23.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/11/2011	GERISVALDO SILVA MELO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000964-92.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/08/2011	AUGART GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000962-25.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/08/2011	ERIVALDO DE OLIVEIRA SOARES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000959-70.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/08/2011	ALDO GOMES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000950-11.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/08/2011	ERILEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000949-26.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/08/2011	RAIMUNDO VARGAS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000903-37.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/07/2011	MARISSANDRA LIMA BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000902-52.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/07/2011	MARIA FRANCISCA PEREIRA SOUZA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000900-82.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/07/2011	KARLA MILHOMEM DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000870-47.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	13/07/2011	RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE ABREU	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000822-88.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	29/06/2011	TOCANTINS CONSTRUCOES REFORMAS E SERVICOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000792-53.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/06/2011	RAIMUNDO GALDINO LEITE	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n
Processo n:
Rubrica

024
222025
Guec

0000682-54.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/06/2011	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - SERVICO AUTONOMO DE AGUA
0000595-98.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2011	RAIMUNDA RIBEIRO BRAGA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000590-76.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2011	DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000589-91.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2011	RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000588-09.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2011	VALDEANE ALVES DA SILVA REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000587-24.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	17/05/2011	MARIA NILCE BISPO BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000502-38.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/05/2011	FABIO DA SILVA MARACAIPE	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000346-50.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/04/2011	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	FRANCISCO JOSE PINHEIRO GIFYNY
0000344-80.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	04/04/2011	FRANCISCO JOSE PINHEIRO GIFYNY	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000340-43.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/04/2011	MARIA DE FATIMA SILVA AMORIM	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000339-58.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/04/2011	GERALDA MARIA DA SILVA SOUZA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000338-73.2011.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/04/2011	JOSÉ NILVAN SILVA A BEZERRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001153-07.2010.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/12/2010	MARIA ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001152-22.2010.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/12/2010	JOSE AGUIAR MORAES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000333-85.2010.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/07/2010	ADNALDO SANTOS BARROS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001494-33.2010.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/03/2010	ALCIDES DE SOUSA XAVIER	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001569-72.2010.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/03/2010	AROLDINO SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001251-89.2010.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	27/01/2010	VALDEAN SILVA ABREU e outros (2)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0001548-96.2010.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	13/01/2010	EVA MARIA DE ARAUJO ABREU	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000787-02.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/12/2009	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHÃO
0000696-09.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	28/10/2009	LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000871-03.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	21/10/2009	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	WERQUITHON COELHO MOREIRA
0000870-18.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/08/2009	WERQUITHON COELHO MOREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000508-16.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/08/2009	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000507-31.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/08/2009	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000510-83.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/08/2009	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO e outros (1)	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000509-98.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/08/2009	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2)	DALTRO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
0000550-65.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	20/07/2009	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000723-89.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	18/05/2009	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000575-78.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	12/05/2009	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000545-43.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/04/2009	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000519-45.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	15/04/2009	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
0000800-98.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	30/03/2009	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000768-93.2009.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/01/2009	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000421-94.2008.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	25/11/2008	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - CAMARA MUNICIPAL	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000348-25.2008.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	14/11/2008	ADELIA MILHOMEM MARTINS e outros (11)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000369-98.2008.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	07/11/2008	RAIMUNDO GALDINO LEITE	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000415-87.2008.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/03/2008	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE IMPERATRIZ LTDA
0000349-10.2008.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	11/03/2008	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	RIO BONITO CONSTRUCOES LTDA
0000347-40.2008.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	03/02/2008	JUBERVAN GOMES PEREIRA e outros (10)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000164-06.2007.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	25/10/2007	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
0000141-94.2006.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	25/06/2006	RIO BONITO CONSTRUCOES LTDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000072-96.2005.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	29/08/2005	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	DALTRO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
0000115-33.2005.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	01/08/2005	CONSTRUTORA IRAPURU LTDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000122-25.2005.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	16/06/2005	PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE IMPERATRIZ LTDA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000118-56.2003.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	06/08/2003	EURIVAL BANDEIRA DE SOUZA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0000045-55.2001.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	02/10/2001	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	VICENTE RIBEIRO SOBRINHO
0000028-53.2000.8.10.0053	1ª Vara de Porto Franco	22/12/2000	GRAFICA EDITORA MALEI LTDA - ME	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 019
Processo n: 22/2025
Rubrica: Clécio

Folha n: 016
Processo n: 22/7025
Rubrica Cleu

Folha n: 017
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - JUSTIÇA COMUM ESTADUAL - 2ª INSTÂNCIA

Processo	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial
0002794-83.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU)	17/12/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0001248-90.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	21/11/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0001219-79.2013.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	12/11/2024	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
0002850-19.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)	12/11/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0001253-15.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)	12/11/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0001246-23.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	12/11/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0001240-16.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	12/11/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002628-51.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Maria do Socorro Mendonça Carneiro (CDPR)	11/11/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0001251-45.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	11/11/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002869-25.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa (CDPR)	29/10/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002818-14.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	29/10/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0001194-27.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)	29/10/2024	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
0002811-22.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	23/10/2024	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
0002814-74.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)	23/10/2024	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
0002849-34.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	23/10/2024	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
0002858-93.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	23/10/2024	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
0002791-31.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)	15/10/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002872-77.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	23/09/2024	APELAÇÃO CÍVEL
000487-35.2012.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	23/09/2024	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
0002867-55.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)	23/09/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002864-03.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	13/09/2024	REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
0812472-10.2024.8.10.0000	Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)	28/05/2024	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0811634-67.2024.8.10.0000	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	19/05/2024	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001552-65.2012.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	30/04/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002341-59.2015.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	29/04/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0809574-24.2024.8.10.0000	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	24/04/2024	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0801905-62.2018.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	12/04/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002797-38.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	11/04/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002792-16.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa (CDPR)	28/03/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0801552-22.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	28/03/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0000545-43.2009.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)	19/03/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002817-29.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	19/03/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0800972-89.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)	19/03/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0802814-70.2019.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	18/03/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0002852-86.2017.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	16/02/2024	APELAÇÃO CÍVEL
0801909-02.2018.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/11/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0824115-96.2023.8.10.0000	Gabinete Des. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU)	01/11/2023	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0801553-07.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	26/07/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801554-89.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	26/07/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802856-51.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	20/07/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802945-74.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	19/07/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802867-80.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	06/07/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802847-89.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	04/07/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801916-91.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU)	29/06/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801751-10.2019.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	29/06/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801550-52.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)	13/06/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801922-98.2018.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	13/06/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801902-10.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	13/06/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802895-48.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	12/06/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802917-09.2021.8.10.0053	Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	02/06/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801920-94.2019.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802919-76.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802907-62.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL

0801961-95.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0803103-32.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801923-83.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801960-13.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801901-25.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0803102-47.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802845-22.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801561-81.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Profácio dos Santos Junior (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801942-89.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	25/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801551-37.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Profácio dos Santos Junior (CDPU)	18/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801911-69.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	18/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802853-96.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	16/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802857-36.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	09/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802862-58.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	04/05/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802888-56.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	26/04/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801918-61.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	24/04/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802887-71.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU)	19/04/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802904-10.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	19/04/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802954-36.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	19/04/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0803101-62.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	19/04/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802905-92.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	19/04/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802876-42.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	19/04/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802846-07.2021.8.10.0053	Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	19/04/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802915-39.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	31/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802951-81.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	31/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801940-22.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	24/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801941-07.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	24/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801903-92.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	24/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801904-77.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	24/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802855-66.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU)	24/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802947-44.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	24/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802929-23.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	24/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801906-47.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	23/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801913-39.2018.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	23/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801915-09.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)	23/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802906-77.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	08/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801907-32.2018.8.10.0053	Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	08/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801706-06.2019.8.10.0053	Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)	08/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802950-96.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	07/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802921-46.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	07/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801707-88.2019.8.10.0053	Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)	07/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802861-73.2021.8.10.0053	Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	07/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801705-21.2019.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Profácio dos Santos Junior (CDPU)	07/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801985-89.2019.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	07/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801964-50.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	07/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801963-65.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU)	06/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802865-13.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Profácio dos Santos Junior (CDPU)	06/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802794-11.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	06/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802877-27.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU)	06/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801945-44.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	06/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0803099-92.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	06/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802914-54.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	06/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801908-17.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	06/03/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0800321-86.2020.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	24/02/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802878-12.2021.8.10.0053	Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	10/02/2023	APELAÇÃO CÍVEL

0802899-85.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	10/02/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0800319-19.2020.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	08/02/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0800322-71.2020.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	07/02/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0800323-56.2020.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	07/02/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802903-25.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801962-80.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802939-67.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802948-29.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801957-58.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801935-97.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802893-78.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802860-88.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802918-91.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802874-72.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802844-37.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Junior (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801943-74.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802890-26.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801936-82.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801934-15.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	27/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802843-52.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802863-43.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802892-93.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802925-83.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802850-44.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802946-59.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802841-82.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802896-33.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802908-47.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802927-53.2021.8.10.0053	Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802931-90.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802880-79.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801958-43.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801956-73.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802854-81.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/01/2023	AGRAVO INTERNO CÍVEL
0802858-21.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802976-68.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802886-86.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802941-37.2021.8.10.0053	Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802859-06.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802930-08.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802897-18.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802900-70.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802943-07.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802923-16.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0801937-67.2018.8.10.0053	Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Junior (CDPU)	26/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802871-20.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CCII)	19/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802952-66.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Antônio Guerreiro Junior - Resp. Juiz Edimar Fernando Mendonça de Sousa (CCII)	19/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802842-67.2021.8.10.0053	Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	19/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802852-14.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	19/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802922-31.2021.8.10.0053	Gabinete Desª Maria Francisca Gualberto de Galiza (CCII)	18/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802873-87.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	18/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802868-65.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	18/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802953-51.2021.8.10.0053	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	18/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802866-95.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CCII)	18/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL
0802949-14.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CCII)	18/01/2023	APELAÇÃO CÍVEL

0802891-11.2021.8.10.0053	Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	18/01/2023	APELAÇÃO CIVEL
0802848-74.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Maria do Socorro Mendonça Carneiro (CCII)	18/01/2023	APELAÇÃO CIVEL
0802864-28.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa (CCII)	18/01/2023	APELAÇÃO CIVEL
0802902-40.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Maria do Socorro Mendonça Carneiro (CCII)	18/01/2023	APELAÇÃO CIVEL
0802869-50.2021.8.10.0053	Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (CCII)	18/01/2023	APELAÇÃO CIVEL
0802909-32.2021.8.10.0053	Gabinete Des. José de Ribamar Castro (CCII)	08/04/2021	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0805583-45.2021.8.10.0000	Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (CCII)	10/03/2021	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0803908-47.2021.8.10.0000	Gabinete Des. José de Ribamar Castro (CCII)	15/01/2021	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0800421-69.2021.8.10.0000	Gabinete Des. Jorge Rachid Mubarak Maluf (CCII)	20/11/2020	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
0817721-12.2020.8.10.0000	Gabinete Des. Antonio Fernando Bayma Araujo (ORES)	12/12/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0811662-11.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CCII)	25/09/2019	REMESSA NECESSÁRIA CIVEL
0823410-08.2017.8.10.0001	Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CCII)	29/03/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0802692-22.2019.8.10.0000	Gabinete Des. Paulo Sérgio Velten Pereira (CCII)	21/03/2019	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
0802399-52.2019.8.10.0000	Gabinete Des. José Gonçalves de Sousa Filho (ORES)	19/07/2018	AGRAVO DE INSTRUMENTO
0806104-92.2018.8.10.0000	Gabinete Des. José de Ribamar Castro (CCII)	02/10/2017	APELAÇÃO CIVEL
0007398-54.2014.8.10.0001	Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais	16/08/2017	ÇÃO RESCISÓRIA
0803283-52.2017.8.10.0000	Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa (CCII)		
TOTAL		182	

Folha n: 020
 Processo n: 22/2025
 Rubrica Alex

Polo ativo	Polo passivo
CARMEN ALVES AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
KATIANE LOPES DOS SANTOS e outros (2)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
MIL VOLTS PEÇAS LTDA - ME	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
MARIA FELICIDADE DE SOUSA BARROS DA SILVA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
SEBASTIANA FARIAS LIMA DA SILVA e outros (3)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2)
NEUSMAR PEREIRA DA SILVA e outros (2)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
JOSELIA BERNARDO GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
MARIA D ARC SOUSA AGUIAR e outros (1)	BANCO DO BRASIL SA e outros (1)
ECLISA ARRUDA DA SILVA e outros (4)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
JOELMA DE SOUSA LOPES	ZUMIRA DA SILVA SOUSA
TEREZINHA DE JESUS COUTINHO DE AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
JOELMA BARROS DE CASTRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
IONAS GOMES DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
MISSYLENE OLIVEIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2)
SUELY MACIEL MACEDO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2)
GLAUCIA BARROS DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
RIVALDO MOREIRA DA SILVA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
ROSALVO RODRIGUES CARDOSO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
BANCO DO BRASIL SA e outros (1)	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
WILSON DA SILVA VIANA	MARINEZ VIANA DE ARRUDA
RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2)
DANIEL LUCENA PEREIRA	ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
GEREMITO DA SILVA FEITOSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ESTADO DO MARANHÃO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	Ministério Público Maranhão
VENUZIA GOMES CIRQUEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
PAULO ANTONIO SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA
LAURECI MOREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
MARIA APARECIDA SOARES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
ITAMAR GOMES DE AGUIAR JUNIOR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
PERICLES CARDOSO GOMES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (3)
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	RAILENE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)
RAIMUNDA OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
VANDA TEIXEIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOELMA BARROS DE CASTRO
SABINA CARNEIRO FERNANDES CONCEICAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARIA APARECIDA SOARES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA
ELIENE SILVA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
JOSE DE ARMATELA DE SOUSA RIBEIRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MARIA IOLETE DA SILVA SANTOS
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	RAIMUNDA CASTRO DE ABREU
JOELMA BARROS DE CASTRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
CLAUDIA CIRQUEIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ONEIDE ALVES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ALDEVINO DA SILVA BARROS
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	TELMA GOMES DA SILVA
MARCOS BARROS DE CASTRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

SOLANDIA SOUSA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ELIANE AGUIAR DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARLEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
EDILSON COSTA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSE ARIMATEIA CANTUARIO PEREIRA
CARMEN ALVES AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ELISANGELA ALVES CIRQUEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ZEILE COSTA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	NEUSIMAR PEREIRA DA SILVA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ERINALVA DA SILVA ALVES
IVACELDA MARIA VIEIRA SANTANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
LEONICE BARROS CORDEIRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ZEILE COSTA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
EDIVANIA BARBOSA MENDES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
VENUZIA GOMES CIRQUEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
LEILA MOTA ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARINALVA DA SILVA REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	LILIAN MOTA ARRUDA
LUIZA PARENTE DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	NEURACY SILVA ROSA
CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MARIA ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA
PERICLES CARDOSO GOMES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
REMILDA COELHO DE ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	WILSON DA SILVA VIANA
KATHIANE GOMES DE ABREU	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
JOAQUINA DE JESUS OLIVEIRA SOARES VILELA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ENELICLA DE ABREU XAVIER
DALENA BANDEIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	VALDEANE ALVES DA SILVA REIS
RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
REMILDA COELHO DE ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	LUCIENE ROSA DA SILVA CIRINO BORGES
WILSIESE BARROS COSTA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
PAULO ANTONIO SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARIA DOS ANJOS CIRQUEIRA MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	VANUBIA DA SILVA SOUSA
DANIELLE CRISTINA DA EXALTACAO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
LELIO SOUSA RIBEIRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	PAULO ANTONIO SILVA SOUSA
ARNALDO CHAVES MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	WALQUIRIA GOMES DE OLIVEIRA VIANA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MANASSES CORREIA VILELA NETO
ADAILTON GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARIA MIRTES DE SOUSA MATA FRANCA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	GOIAMARA MOREIRA MIRANDA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MARIA EMILDA GONCALVES BARROS
ZUMIRA DA SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
SUFELY MACIEL MACEDO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 023
 Processo n: 22/2025
 Rubrica Clax

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	GEOCIONE MOREIRA MELO MIRANDA
CLAY BARROS DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARIA VERA FRANCISCA MEDEIROS SANTANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
LAURINEYDE EVANGELISTA E SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
VALDEANE ALVES DA SILVA REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARGUILENE CATUCA LOPES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
JOELMA DE SOUSA LOPES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
IVACELDA MARIA VIEIRA SANTANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ALZIRENE CASTRO DE ARRUDA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
LAURECI MOREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
RAIMUNDA NONATA JARDIM DA SILVA BANDEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARINALVA RIBEIRO DOS REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	AURENICE SOUSA CARDOSO
ILDA MARACAPE MARTINS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
WILSON DA SILVA VIANA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARIA FRANCILENE GOMES DE GOUVEIA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
EDIVANIA BARBOSA MENDES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
AURELINO PINHEIRO STOFEL	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
LEVI BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	SEBASTIANA RODRIGUES MARTINS SOBRINHO
AMELIA DOS REIS MARINHO SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ESMERALDA DA SILVA FERREIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
TEREZINHA DE JESUS COUTINHO DE AGUIAR	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ELIANE AGUIAR DA SILVA
MARIA JOSE DOS REIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ANETE CONCEICAO MARINHO BARROSO DOS SANTOS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ELIENE SILVA DE SOUSA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	VALDELICE MARIA SOARES SOUTO
IRENE RODRIGUES DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
EDILSON COSTA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOACYR SOARES MILHOMEM
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	JOSELIA CASTRO DE SOUSA QUEIROZ
ANA CLEIDE DOS SANTOS BARROS SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
VALDENICE DE SOUSA CABRAL BORGES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MARIA EDIVANDA SILVA CARDOSO
LAINA DE OLIVEIRA BARBOSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
EDILEUSA CARNEIRO FERNANDES	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ELINE CARMEN DE SOUSA SA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ILDENIRA GOMES BARROS DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
RIVALDO MOREIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ADRIANA MARIA COSTA BANDEIRA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA
MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
GARDENIA LIMA DE MORAIS	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	SILVANIA DE SOUSA SARAIVA
ALEXANDRA DA SILVA MILHOMEM	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ILDENY SIRIANA DE SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
OLINDINA PEREIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MARINALVA COELHO BARROS
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	TEREZINHA RODRIGUES DE ARAUJO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MARIA ALVES CARDOSO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA

ZUMIRA DA SILVA SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
DOMINGAS DA CONCEICAO SOUSA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MAKSOEL BORGES MARINHO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
LAURA JOSE MACHADO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARIA MIRTES DE SOUSA MATA FRANCA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MARCOS DIONE DA SILVA CASTRO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ARTENILDA CHAVES DE OLIVEIRA	JUVENAL MARINHO RODRIGUES e outros (1)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO	ESTADO DO MARANHAO e outros (217)
MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	ESTADO DO MARANHAO
ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ESTADO DO MARANHAO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1)	ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	ALDEVINO DA SILVA BARROS

Folha n: 024
 Processo n: 22/2025
 Rubrica Cler

TOTAL	51
-------	----

RELACÃO DE PROCESSOS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - JUSTIÇA FEDERAL - 2ª INSTÂNCIA

Processo	Órgão Julgador	Atitude em	Classe Judicial	Polo ativo
1024960-17/2023 4.01.3400	Gab. 40 - DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO	24/07/2024	APelação CIVEL	UNião Federal e outros (1)
1013440-02/2019 4.01.3400	Gab. 40 - DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO	29/12/2023	APelação CIVEL	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
1086825-25/2022 4.01.3400	Gab. Vice Presidência	01/09/2023	APelação CIVEL	UNião Federal
1015607-73/2023 4.01.0000	Gab. 21 - DESEMBARGADOR FEDERAL NOVEL Y VILANOVA	26/04/2023	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
1001483-77/2023 4.01.0000	Gab. 19 - DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FORAVANTI SABO MENDES	24/01/2023	AGRAVO DE INSTRUMENTO	UNião Federal
1000708-62/2023 4.01.0000	Gab. 19 - DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FORAVANTI SABO MENDES	16/01/2023	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
1001385-74/2017 4.01.3701	Gab. 34 - DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ZUNIGA	24/01/2022	APelação CIVEL	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
0001384-84/2017 4.01.3701	Gab. 15 - DESEMBARGADOR FEDERAL ALEXANDRE VASCONCELOS	24/06/2022	APelação CIVEL	JOSE ALDO HIRIHO SOUZA
0005370-85/2016 4.01.3701	Gab. 09 - DESEMBARGADOR FEDERAL NEVITON GUDES	15/03/2022	APelação CIVEL	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO e outros (1)
1000484-89/2017 4.01.3701	Gab. 22 - DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES	14/03/2022	APelação CIVEL	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
1000138-41/2017 4.01.3701	Gab. 14 - DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO	10/02/2021	APelação CIVEL	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
1006503-30/2020 4.01.0000	Gab. 17 - DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FORAVANTI SABO MENDES	10/12/2020	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
1000490-86/2017 4.01.3701	Gab. 17 - DESEMBARGADORA FEDERAL KATIA BALBINO	23/10/2020	APelação CIVEL	UNião Federal e outros (1)
1000351-47/2017 4.01.3701	Gab. 14 - DESEMBARGADORA FEDERAL KATIA BALBINO	03/08/2020	APelação CIVEL / REMESSA NECESSÁRIA	UNião Federal
0001394-48/2013 4.01.3701	Gab. 40 - DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO	24/10/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
1017716-91/2019 4.01.0000	Gab. 24 - DESEMBARGADORA FEDERAL MAURIA MORAES TAYR	13/06/2019	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
1013047-63/2017 4.01.0000	Gab. 13 - DESEMBARGADORA FEDERAL EDUARDO MARTINS	01/12/2017	AGRAVO DE INSTRUMENTO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
001182-16/2013 4.01.3701	Gab. 13 - DESEMBARGADORA FEDERAL EDUARDO MARTINS	07/11/2017	APelação / REMESSA NECESSÁRIA	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
0018108-30/2012 4.01.3700	Gab. 32 - DESEMBARGADOR FEDERAL EDUARDO RAMOS	06/10/2017	APelação / REMESSA NECESSÁRIA	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
1007547-16/2017 4.01.0000	Gab. 13 - DESEMBARGADOR FEDERAL EDUARDO MARTINS	26/09/2017	AGRAVO DE INSTRUMENTO	UNião Federal
0002025-55/2014 4.01.3700	Gab. Vice Presidência	09/09/2016	APelação / REMESSA NECESSÁRIA	UNião Federal (FAZENDA NACIONAL)
0024742-02/2014 4.01.3400	Gab. 23 - DESEMBARGADOR FEDERAL NOVEL Y VILANOVA	05/07/2013	APelação / REMESSA NECESSÁRIA	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
0012667-25/2011 4.01.3700	Gab. Vice Presidência	25/01/2013	APelação / REMESSA NECESSÁRIA	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO e outros (1)

TOTAL

23

Folha n: 026
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

RELACÃO DE PROCESSOS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo	Órgão julgador	Polo passivo
0016015-26.2020.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016067-32.2014.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016076-18.2019.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016077-03.2019.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016079-70.2019.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016082-25.2019.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016083-10.2019.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016084-92.2019.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016085-77.2019.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016091-45.2023.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016120-42.2016.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016121-27.2016.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016125-64.2016.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016130-86.2016.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016135-11.2016.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016140-33.2016.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016175-12.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016181-97.2016.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016206-81.2014.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016210-21.2014.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016238-52.2015.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016290-33.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016297-30.2021.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016329-06.2019.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016331-34.2023.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016388-18.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016523-45.2015.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016777-03.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 027
 Processo n: 22/2025
 Rubrica: lue

0016779-70.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016783-20.2018.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016842-42.2017.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016895-76.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016920-89.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0016999-68.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017000-53.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017001-38.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017002-23.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017004-90.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017100-08.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017154-71.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017155-56.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017157-26.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017158-11.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017159-93.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
0017161-63.2024.5.16.0017	Vara do Trabalho de Estreito	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

TOTAL	45
-------	----

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 17.01.25.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Procuradoria Geral do Município (PGM) é um órgão jurídico de caráter permanente, vinculado diretamente ao Prefeito, com a missão de definir o posicionamento técnico-jurídico do Município. Suas atribuições incluem a consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, a representação judicial do Município, a cobrança da dívida ativa, o gerenciamento de processos relativos ao patrimônio municipal imóvel, e outras atividades correlatas. Essas funções são fundamentais para assegurar a legalidade e eficiência das ações governamentais.

2.2. Contudo, a PGM enfrenta limitações estruturais, não dispondo de corpo jurídico suficiente ou especializado para lidar com a crescente complexidade das demandas jurídicas da gestão municipal. Após levantamento do acervo processual, constatou-se um volume significativo de processos de alta complexidade técnica em trâmite, que exigem assessoria qualificada para garantir uma adequada prestação de serviços jurídicos e prevenir prejuízos ao interesse público.

2.3. Nesse contexto, é imprescindível contratar uma sociedade de advogados especializada para prestar serviços jurídicos consultivos e contenciosos perante a Justiça Comum, Federal e do Trabalho. Esse suporte técnico visa desenvolver teses inovadoras, assegurar maior segurança jurídica às decisões administrativas, e dirimir controvérsias internas e externas, promovendo benefícios financeiros e administrativos para o Município de São João do Paraíso/MA.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – MA.	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Zaqueu da Silva Castro	
CPF: 641.201.633-34	Cargo/Função: Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Fiscal do Contrato	
Nome: Orlean Alves Taveira	
CPF:	Cargo/Função: Chefe de Gabinete do Prefeito

DFD finalizado em: 02/01/25.	Autorizo, encaminhe-se para providências.  Zaqueu da Silva Castro Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso – MA.
------------------------------	---

ANEXO ÚNICO

Folha n: 031
Processo n: 22/2029
Rubrica Alvo

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas	Mês	12



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 21/2025

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. O Município de São João do Paraíso/MA enfrenta desafios crescentes na defesa de seus interesses jurídicos perante a Justiça Comum, as Justiças Federais e a Justiça do Trabalho. A complexidade e o volume das demandas judiciais, envolvendo questões de alta relevância para a administração pública, exigem uma atuação técnica especializada e contínua, que vai além das capacidades atuais da equipe jurídica do município.

2.2. Sem a contratação de serviços jurídicos especializados, o município encontra dificuldades em garantir uma defesa técnica eficiente, especialmente em casos de grande impacto econômico e social. Além disso, a atuação consultiva qualificada é indispensável para prevenir litígios e orientar adequadamente as ações administrativas, reduzindo riscos e promovendo maior segurança jurídica no atendimento aos interesses públicos.

2.3. A contratação de uma sociedade de advogados com expertise comprovada permitirá não apenas uma representação processual eficaz, mas também uma assessoria estratégica para questões jurídicas complexas. Este suporte contribuirá para a redução de contingências judiciais, assegurando decisões fundamentadas e alinhadas ao melhor interesse do município e da coletividade.

2.4. Essa medida é essencial para que o município atue de forma célere e eficiente, garantindo a proteção de seus direitos e interesses nas esferas judiciais e administrativas. A atuação profissional de uma equipe jurídica qualificada proporcionará o suporte necessário para enfrentar os desafios legais impostos à administração pública, promovendo o fortalecimento da governança municipal e a confiança pública em suas ações.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

4.1. Especialização Jurídica: A sociedade de advogados contratada deve possuir comprovada especialização e experiência na área jurídica aplicável às demandas da administração pública municipal, especialmente no âmbito da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho.

4.2. Experiência Comprovada: Será exigida comprovação de experiência prévia na representação de entes públicos em ações judiciais de relevância, bem como em atividades de consultoria jurídica voltadas ao atendimento de interesses administrativos e institucionais do município.

4.3. Equipe Qualificada: A equipe técnica deve ser composta por profissionais regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com experiência mínima de 5 anos na prática jurídica em áreas correlatas às demandas da contratação. A qualificação deve ser comprovada por meio de currículos e documentos pertinentes.

4.4. Atendimento Contínuo e Disponibilidade: A sociedade contratada deve demonstrar capacidade para prestar suporte jurídico de forma contínua, adaptando-se às demandas urgentes do município. Isso inclui a disponibilidade para comparecimento a audiências, reuniões e acompanhamento processual, tanto presencial quanto remoto, conforme necessário.

4.5. Capacidade de Análise e Proposição: A contratada deve demonstrar habilidade para identificar riscos jurídicos, propor medidas preventivas e apresentar soluções eficazes para questões consultivas e contenciosas.

4.6. Confidencialidade: Compromisso formal com a confidencialidade de todas as informações sensíveis e estratégicas do município, resguardando os dados em conformidade com as normativas legais aplicáveis.

4.7. Relatórios Periódicos: A sociedade contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhados sobre o andamento dos processos judiciais e consultivos. Esses relatórios devem conter análises objetivas, descrição das ações realizadas, resultados alcançados e proposições para futuras ações estratégicas.

4.8. Instrumentos de Monitoramento: A sociedade deverá implementar instrumentos de monitoramento dos processos sob sua responsabilidade, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos legais e administrativos estipulados.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho	Mês	12

6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

6.2 Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

Opção 01 – Adesão à Ata de Registro de Preço.

Opção 02 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.

Quanto a opção 01, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de registro de Preço que contemple os serviços ora propostos.

Quanto a opção 02, é a única solução viável para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho, considerando a especificidade dos serviços requeridos altamente especializados. Essa solução baseia-se na contratação de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

Esta abordagem assegura que a Administração Pública possa contratar um prestador de serviços que não apenas atenda aos requisitos técnicos e de experiência previamente definidos, mas que também ofereça soluções eficientes e céleres para as dificuldades diversas que perpassam as contratações públicas, contribuindo assim para a eficiência e eficácia da administração pública em conformidade com o interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Para estimar o valor da contratação de um escritório de advocacia para apoio à Procuradoria Municipal de São João do Paraíso/MA, foram realizadas pesquisas de mercado e analisadas contratações similares em outras prefeituras. Abaixo, apresentamos uma planilha com os dados coletados:

Município	Fonte	Objeto da Contratação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
					Mensal	Total
Prefeitura de Rio Branco/AC	Transparência Municipal Rio Branco	Assessoria jurídica contenciosa em processos trabalhistas, cíveis e administrativos	Mês	12	20.000,00	240.000,00
Prefeitura de	Portal da	Serviços jurídicos	Mês	12	22.000,00	264.000,00

Caxias	Transparência Caxias	contenciosos e consultivos em todas as esferas judiciais				
--------	-------------------------	--	--	--	--	--

7.2. Considerando as informações coletadas e a realidade jurídica do município, estima-se que o valor mensal para a contratação de uma sociedade de advogados especializada em apoio a Procuradoria Municipal seja de aproximadamente **R\$ 21.000,00**, totalizando **R\$ 252.000,00 anuais**. Ressalta-se, contudo, que esta média apurada serve apenas como um estimado geral, dado que se trata de um serviço técnico especializado. O valor final poderá variar de acordo com a complexidade das demandas, o volume de processos e a expertise exigida dos profissionais contratados.

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

9. Parcelamento ou não:

9.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação de uma sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, as Justiças Federais e Justiça do Trabalho tem como objetivo promover resultados que reflitam diretamente na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa medida busca assegurar a eficiência administrativa e jurídica no atendimento das demandas municipais, garantindo o alinhamento com os princípios da administração pública.

10.2. No aspecto da economicidade, a contratação possibilitará uma significativa redução dos custos relacionados a processos judiciais. A atuação especializada contribuirá para a prevenção de litígios, reduzindo o número de ações movidas contra o município e minimizando os riscos financeiros e jurídicos decorrentes de condenações ou multas por ineficiência processual. Além disso, a implementação de estratégias jurídicas mais eficazes garantirá o uso otimizado dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e promovendo uma gestão financeira mais racional.

10.3. A parceria com uma sociedade de advogados também permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Procuradoria Municipal. Com o suporte especializado, a equipe interna poderá concentrar-se em atividades administrativas e estratégicas, promovendo uma divisão de tarefas mais eficiente. Além disso, a interação constante com os advogados contratados proporcionará oportunidades de aprendizado e atualização, fortalecendo a capacitação técnica dos servidores municipais e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

10.4. Com essa contratação, espera-se alcançar maior eficiência administrativa, redução de custos, fortalecimento institucional da Procuradoria Municipal e a promoção de uma governança pautada na eficiência e legalidade. Dessa forma, o município de São João do Paraíso/MA estará mais bem preparado para enfrentar os desafios jurídicos e administrativos que surgirem, promovendo o interesse público de maneira efetiva e responsável.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP:

Equipe de Planejamento da Contratação

1. Rafaela Barbosa de Almeida, Assessora Jurídica, matrícula: 01072024C



Rafaela Barbosa de Almeida
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação contenciosa, sem exclusividade para patrocínio de demandas judiciais de interesse da Prefeitura Municipal, perante à Justiça Comum, Federal e Trabalhista, complementando as atividades da Procuradoria Geral do Município - PGM

2.2. Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, seja em primeira instância, seja em segunda instância, seja em instâncias superiores;

2.3. Apresentação de toda e qualquer peça jurídica que se fizer necessária a solução de litígios envolvendo o Município, incluindo o ajuizamento de ações, petições intermediárias, interposição de recursos, inclusive perante aos Tribunais Superiores (STJ e STF);

2.4. Acompanhamento de atos processuais e incidentais pertinentes a processos relacionados com a relação de trabalho tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, que se façam necessários por determinação expressa do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral do Município;

2.5. Acompanhamento de processos e procedimentos, e apresentação de toda e qualquer resposta às demandas originárias do Ministério Público do Estado do Maranhão e Ministério Público Federal;

2.6. Organização e/ou execução, de tarefas relacionadas com a representação da PGM nas esferas administrativas e judiciais tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa, devendo para tanto a Contratada se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;

2.7. Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais;

2.8. Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação, avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos, os impactos para a PGM e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse do município;

2.9. Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação e em especial às questões ligadas ao Direito Público Municipal;



2.10. Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;

2.11. Apresentação de relatório mensal circunstanciado e atualizado sistematicamente sobre o andamento/fases dos processos, bem como de manifestações jurídicas quando solicitado, cujo prazo para atendimento à solicitação será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviço jurídico especializado visa um melhor funcionamento da máquina administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada e especializada que se se possa obter melhores resultados nos procedimentos administrativos da Prefeitura e nas demandas judiciais das quais os Município seja parte;

3.2. Considerando que os princípios constitucionais basilares da Administração pública devem ser observados e obedecidos por todos os entes públicos, de acordo com a interpretação dos artigos 131 e 132 da Constituição da República Federativa Brasileira, constitucionalmente foi regulamentada a carreira dos Advogados Gerais da União e Procuradores dos Estados e Distrito Federal, sendo omissa quanto à Procuradoria Municipal. Assim sendo, cabe a cada ente municipal legislar e regulamentar sobre o tema, não sendo vedada a contratação de assessoria externa para reforço das atividades da Procuradoria Municipal;

3.3. No presente caso, a Procuradoria Municipal Geral, como muitos outros Municípios brasileiros, apesar de possuir no seu quadro organizacional a Procuradoria Geral do Município, a mesma não dispõe em sua estrutura suporte necessário em quantidade e qualificação de profissionais para atender a demanda consultiva e contenciosa, especialmente quanto a quantidade potencial de lides que possam envolver ações não somente na sede do Município, mas também em outras comarcas e instâncias;

3.4. Importa salientar a vasta quantidade de normas que regulam as competências e o agir dos gestores públicos e a grande responsabilidade que possuem no trato com a *res pública* especialmente no tocante ao erário municipal, o que torna ainda mais necessário a contratação especializada e com experiência em consultoria e assessoria de órgãos da Administração Pública;

3.5. Desde a instrução de processos de empenho, liquidação e pagamento de despesas, elaboração de atos administrativos de caráter geral, Leis, Emendas à Lei Orgânica, processos judiciais, direito dos servidores públicos, serviços públicos, tudo envolve questões jurídicas complexas que podem desaguar em responsabilização dos gestores municipais;

3.6. Portanto, a contratação de assessoria e consultoria jurídica, de escritório especializado, que possua relação de confiança, é essencial para o bom funcionamento da Administração, gerando maior eficiência no funcionamento da burocracia municipal e melhor entrega nos serviços públicos.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL



4.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Contratação Direta com fundamento com base no art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Como critério de qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, através de certidão comprovando a regularidade para com a OAB;
- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa de forma satisfatória serviço (s) com característica (s) pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
- c) Declaração expressa da licitante, assinada pelo responsável legal, de que a licitante dispõe de equipe técnica necessária e suficiente para execução do objeto.
- d) Prova da inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil.
- e) *Curriculum* do Coordenador ou responsável pela realização dos serviços com a descrição de sua formação acadêmica e experiência que comprove especialização na área de Direito Público ou correlata;
- f) Curriculum da equipe técnica ou responsável pela realização dos serviços.

6. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

7.2. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

7.3. A forma de execução mencionada no subitem 7.1 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

7.4. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.



8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada;

8.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações;

8.3. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões;

8.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/2021;

8.5. Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA ou por terceiros, poderão ser repassados à empresa contratada, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessárias e/ou convenientes à defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação em todos os níveis recursais.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços advocatícios descritos no item 2 deste Termo de Referência.

11.2. Dar assistência jurídica na elaboração de atos administrativos, leis, decretos, vetos, emenda á lei orgânica do município e pareceres jurídicos;

11.3. Garantir o acompanhamento de demandas provenientes do Ministério Público e Defensoria Pública;

11.4. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da assessoria, quando solicitado pelo contratante.

11.5. Atender as solicitações da Contratante, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.

11.6. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela Contratante, por meio de elaboração de relatório de atividades.

11.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

11.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

11.11. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

12.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

12.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

12.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

13. A FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais a serem pagas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:

13.2. Solicitação de pagamento;

13.3. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.5. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;

13.6. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

13.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)..

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor deste **CONTRATO** só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

15.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

16.1.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

16.2. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

16.3. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 03 de janeiro de 2025.



Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, 03 10 /2025



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e
Planejamento

ANEXO I – Term. Ref.
DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho	Mês	12		

O Valor Global para execução dos serviços é de R\$ 000.000,00.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 31/2025 - PMSJP

Folha n: 046
Processo n: 22/2025
Rubrica Alce

São João do Paraíso/MA, 06 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. CNPJ nº 14.470.732/0001-50.
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, realizará procedimento de Contratação Direta de empresa para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa, perante a Justiça Comum Estadual, às Justiças Federal e do Trabalho de interesse do município de São João do Paraíso/MA, nos termos do que preceitua o art. 74, III, "c" da Lei Federal n.º 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em prestar os serviços supracitados a esta Prefeitura Municipal.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo impreritível de até 08 (oito) dias corridos para o e-mail cpjsipparaíso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO VIANA ARRUDA
Data: 07/01/2025 10:56:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 047
Processo n: 22/2025
Rubrica 662

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Chefe do Departamento do Setor de Compras do Município de São João do Paraíso/MA.

Conforme solicitado, segue a proposta de preços concernente à prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, consoante especificações e quantidades abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa, perante a Justiça Comum Estadual, às Justças Federal e do Trabalho, de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.	Mês	12	R\$ 18.080,00	R\$ 216.960,00

Valor global da proposta: **R\$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).**

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Conta para depósito dos pagamentos:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 4323-0

CONTA CORRENTE: 27.029-6

TITULAR: JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA.
Qualificação Profissional: Advogado.
CPF: 946.357.493-04.
RG: 784331979 - SSP/MA.
Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 419,
Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São
Luis/MA.
Cargo/Função: Advogado sócio.

Dados da Proponente:

Razão Social: JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ: nº 14.470.732/0001-50.
Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 419,
Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São
Luis/MA.
E-mail: contato@ericeiraadvogados.com.br.
Telefone: (98) 3221-0273.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

OAB/MA nº. 7.930 - Advogado Sócio
JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



MARCONI TORRES FERREIRA

OAB/MA nº. 13.925 - Advogado Sócio
JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 049
Processo n: 221/2025
Rubrica Culor

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA "JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 14.470.732/0001-50"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

- a) João Batista Ericeira, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 742, portador do CPF nº 029.294.653-87, residente e domiciliado na Av. Avicência, Cond. Green Village, Calhau, casa nº 02, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-370, Telefone (98) 3235-5145 e (98) 99112-8866, neste ato representado por seu procurador João Batista Ericeira Filho, qualificado no item "b" abaixo, e o faz por meio de instrumento de procuração pública registrado no livro 789, fls. 41, Ato 105/2022-P, do Tabelionato do 1º Ofício da Comarca de São Luís/MA – Cartório Oswaldo Soares (anexo);
- b) João Batista Ericeira Filho, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8.296, portador do CPF nº 875.462.213-15, residente domiciliado na Rua das Andirobas, Quadra 91, nº 06, apt. 503, Bloco B1, Renascença na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. CEP nº 65075-040, Telefone (98) 3302-2456 e (98) 98412-9120;
- c) Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7930, portador do CPF nº 946.357.493-04, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 11, Condomínio Farol da Ilha, Torre Caravelas, Apartamento 113, Bairro Ponta D'Areia, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65077-357, Telefone (98) 99112-0991;

Os Sócios da sociedade **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 14.470.732/0001-50 com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Sala 419, Sub Cond. 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Lote 1414, Setor 10, Quadra 11, Distrito 25, Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-220, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 296 Livro B-05, Fls. 296, com seus atos constitutivos arquivados em 16 de setembro de 2011, em Livro próprio, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para segunda Alteração contratual seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade João Batista Ericeira, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil,

Sociedade Advocatícia Registrada na OAB/MA sob o n.º 296, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.470.732/0001-50
Avenida Jerônimo de Albuquerque, N.º 25, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Sala 419, Altos do Calhau, São Luís - MA

Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 742, portador do CPF nº 029.294.653-87, residente e domiciliado na Av. Avicência, Cond. Green Village, Calhau, casa nº 02, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-370, Telefone (98) 3235-5145 e (98) 99112-8866 e neste ato transfere suas quotas de capital no montante de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os sócios remanescentes e o sócio ingressante, sendo 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **João Batista Ericeira Filho**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8.296, portador do CPF nº 875.462.213-15, residente domiciliado na Rua das Andirobas, Quadra 91, nº 06, apt. 503, Bloco B1, Renascença na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. CEP nº 65075-040, Telefone (98) 3302-2456 e (98) 98412-9120, e 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7930, portador do CPF nº 946.357.493-04, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 11, Condomínio Farol da Ilha, Torre Caravelas, Apartamento 113, Bairro Ponta D'Areia, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65077-357, Telefone (98) 99112-0991, e para o sócio ingressante **Marconi Torres Ferreira**, CPF nº 946.346.023-34, brasileiro, advogado, convivente em união estável, residente na Av. Deputado Eduardo Magalhães, SN, Condomínio Jardins, Jardim de Lombardia, Torre Varese, Apto. 204, Altos do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-415, registro profissional OAB – MA nº 13.925, o restante do capital no total de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o capital social permanece R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por 100.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em bens móveis que compõem o acervo do escritório, neste ato, em moeda corrente do País, divididos em quotas individuais com os sócios, ficando assim distribuído o quadro societário:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit	Vlr. Total
João Batista Ericeira Filho	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
Marconi Torres Ferreira	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: O sócio retirante declara que dá plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 057
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE JOÃO BATISTA ERICEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 14.470.732/0001-50**

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 25 Sala 419, Sub Cond. 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Lote 1414, Setor 10, Quadra 11, Distrito 25, Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-220.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 13 de julho de 2011.

Do Capital

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit	Vlr. Total
João Batista Ericeira Filho	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
Marconi Torres Ferreira	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 052
Processo n: 22/2025
Rubrica Alce

Da Responsabilidade

Cláusula Sexta: Além da própria Sociedade, cada sócio e/ou associado também responderá subsidiariamente e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Primeiro: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil. (NR Provimento 147/2012);

Parágrafo Segundo: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Sétima: Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a 10.000,00 (dez mil reais) será a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios Administradores poderão agir em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Serão atribuídos "pro-labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Sexto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar, em juízo, clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 093
Processo n: 22/2025
Rubrica Clare

Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocados por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidades com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferências de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na sociedade de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportando pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima - Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima - Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Cláusula Décima – Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima – Quarta: Os sócios João Batista Ericeira Filho, Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva e Marconi Torres Ferreira declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 055
Processo n: 22/2025
Rubrica Alce

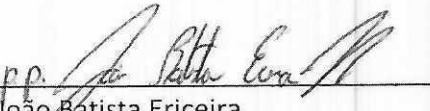
advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

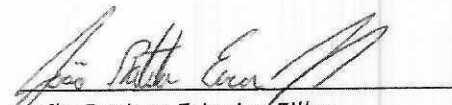
Cláusula Décima – Quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

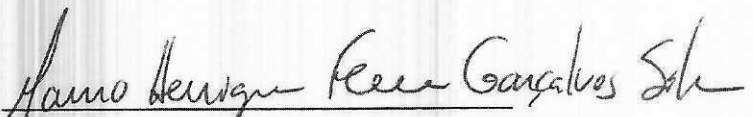
São Luís, 09 de fevereiro de 2022.

Sócio Retirante:

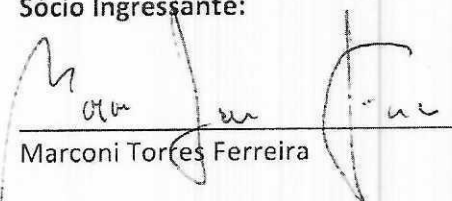

João Batista Ericeira

Sócios Remanescentes:


João Batista Ericeira Filho

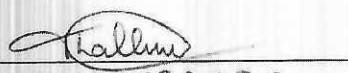

Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva

Sócio Ingressante:


Marconi Torres Ferreira

Testemunhas:

1. 
RG: 0361288720089
CPF: 050.271643-60

2. 
RG: 032135682006-3
CPF 045.107.433-51

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-12, fl.145, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste aditivo, desde: 27/02/2022.

Folha n: 056
Processo n: 22/2025
Rubrica Elia

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a 2ª(segunda) Alteração Contratual da Sociedade de Advogados denominada “**JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrada no Livro **C-12**, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. **145**, de **27 fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da ordem dos advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006, por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Maranhão.

GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.03.03 16:43:49 -03'00'

Gustavo Mamede Lopes de Souza
Secretário Geral da **OAB/MA**

Comissão de Sociedades de Advogados da **OAB/MA**
Visto por:
Eliane Rodrigues Macedo
Assistente Administrativo da **OAB/MA**

A casa de Todos

📍 Rua Dr. Pedro Manoel de Oliveira,
nº 1 - Calhau - São Luís - MA
CEP. 65076-822

📞 @oabma
oabma.org.br
98 2107. 5400



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3611773

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 07/03/2022, às 10:14. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3611-7734-FA**.

Folha n: 057
Processo n: 2712075
Rubrica Alex

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				Folha n: 058
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				Processo n: 2212025
				Rubrica: Alex
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.470.732/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2011
NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO BATISTA ERICEIRA ADV ASSOCIADOS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura				
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO		NÚMERO 25	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 1414 SETOR 10 SALA 419 COND 07 PATIO JDINS TOR B	
CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURO_HFDY@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9112-0991/ (98) 3235-5145		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 14:39:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n: 059
Processo n: 27/2025
Rubrica Alc

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.470.732/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:12 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **ADAE.F75A.2648.399E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha n: 060
Processo n: 22/2025
Rubrica Alv

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 474036/24

Data da Certidão: 21/11/2024 08:46:16

CPF/CNPJ 14470732000150 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2025 15:03:19



Folha n: 067
Processo n: 22/2025
Rubrica alex

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095356/24

Data da Certidão: 18/11/2024 11:26:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 14470732000150

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/11/2024 16:36:56



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009726982024

Validade: 08/03/2025

Folha n: 062
Processo n: 22/2025
Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 14.470.732/0001-50	Inscrição Municipal: 78662000
Razão Social: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 25	Complemento: SALA: 419 QDA-11 LOTE 1414 SETOR 10;COND:07 PATIO JARDINS TOR B;
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de novembro de 2024 às 10:50**, sob o código de autenticidade nº **429D97E070484CC41F40ABC42D51EAF5**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha n: 063
Processo n: 22/2025
Rubrica Almeida

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.470.732/0001-50
Certidão n°: 63826647/2024
Expedição: 16/09/2024, às 14:51:43
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.470.732/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)Folha n: 064
Processo n: 22/2025
Rubrica Clare**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.470.732/0001-50
Razão Social: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 SL 148B ED MONUMENT / JARDIM
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121102041860432006

Informação obtida em 16/12/2024 14:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

CNPJ 14.470.732/0001-50
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022
ATIVO

Folha n: 065
Processo n: 22/2025
Rubrica Alce

CIRCULANTE	4.035.852,25
DISPONÍVEL	1.701.735,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Banco do Brasil - Ag 4323 c/c 27029-6	1,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	
Banco do Brasil - Poupança	313.196,73
Banco Bradesco - Aplicação	1.388.537,28
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.334.117,24
ADIANTAMENTO DE LUCROS/DIVIDENDOS	
Adiantamento a João Batista Ericeira	1.050.942,12
Adiantamento a João Batista Ericeira Filho	403.501,37
Adiantamento a Mauro Henrique F.G. Silva	879.673,75
ATIVO PERMANENTE	592.265,79
ATIVO IMOBILIZADO	592.265,79
INSTALAÇÕES	
Instalações	148.595,07
Salas	393.756,17
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Máquinas e Equipamentos	5.047,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Móveis e Utensílios	84.349,10
DEPRECIAÇÃO	
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	(2.644,70)
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(36.836,85)
TOTAL DO ATIVO	4.628.118,04

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2022

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR



Documento assinado digitalmente
BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:50:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA





Folha n: 066
Processo n: 22/2025
Rubrica: Alex

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

CNPJ 14.470.732/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	18.545,19
EXIGÍVEL	8.646,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
Salários a Pagar	8.646,94
OUTRAS CONTAS A PAGAR	9.898,25
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS a Pagar	2.926,27
FGTS a Pagar	1.181,28
IRPF a Pagar	288,81
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
Simples Nacional a Pagar	5.501,89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	191.927,82
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	191.927,82
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco do Brasil S.A.	5.596,21
PRONAMPE - Banco do Brasil	184.110,97
Banco do Nordeste	2.220,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.417.645,03
CAPITAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social Integralizado	100.000,00
LUCRO OU PREJUÍZO	4.317.645,03
LUCRO OU PREJUÍZO	
Lucro do Exercício	906.714,82
Lucros dos Exercícios Anteriores	3.410.930,21
TOTAL DO PASSIVO	4.628.118,04

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2022

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR



Documento assinado digitalmente
BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 12:23:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS

Receita Bruta de Serviços

Folha n: 067 1.235.359,69
1.235.359,69

RECEITAS FINANCEIRAS

Aplicações Financeiras

Processo n: 22/2025
Rubrica 66 0,70
0,70

CUSTOS COM TERCEIROS

Serviços Prestados PJ

(60.472,79)
(60.472,79)

CUSTOS PESSOAL

INSS

FGTS

Salários

Vale Transporte

Ajuda de Custo

Aux. Alimentação

IRRF

(92.539,42)
(7.663,54)
(9.789,00)
(64.442,69)
(250,00)
(680,00)
(240,00)
(9.474,19)

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Água

Telefone

Serviços Contábeis

Combustíveis e Lubrificantes

Material de Escritório

Propaganda, Publicidade e Publicação

Serviços de Internet

Diárias, Hospedagem e Viagens

Serviços Bancários

Serviços Cartoriais

Serviços de Cópias e Impressão

Copa e Cozinha

Assinaturas e Mensalidades

Serviços de Informática

Lanches, Refeição e Alimentação

Estacionamento

(72.409,55)
(496,30)
(1.890,38)
(1.100,00)
(2.462,74)
(13.954,01)
(32.277,58)
(3.852,42)
(1.010,00)
(1.813,25)
(8.453,06)
(188,21)
(2.020,51)
(1.655,83)
(530,63)
(670,63)
(34,00)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Simplex Nacional

(103.225,81)
(103.225,81)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

906.712,82

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente

gov.br

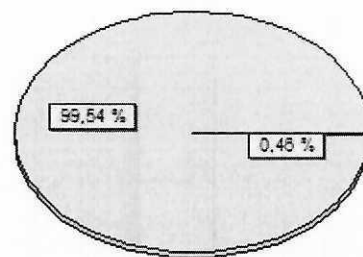
BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:50:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circ.} \quad \text{R\$ 4.035.852,25}}{\text{Passivo Circ.} \quad \text{R\$ 18.545,19}} = 217,62$$

A empresa possui R\$ 217,62 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.



Folha n: 068

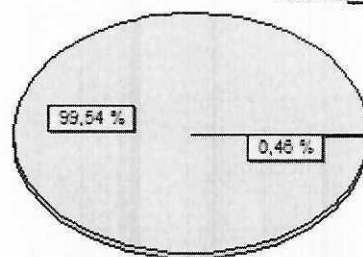
Processo n: 22/2025

Rubrica Alex

Liquidez Seca

$$\frac{\text{Ativo Circulante (-) Estoque} \quad \text{R\$ 4.035.852,25}}{\text{Passivo Circulante} \quad \text{R\$ 18.545,19}} = 217,62$$

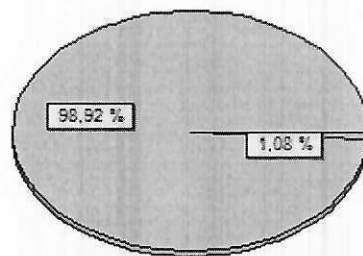
A empresa possui R\$ 217,62 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.



Liquidez Imediata

$$\frac{\text{Disponibilidade} \quad \text{R\$ 1.701.735,01}}{\text{Passivo Circulante} \quad \text{R\$ 18.545,19}} = 91,76$$

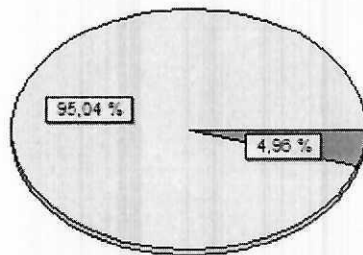
A empresa possui R\$ 91,76 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo} \quad \text{R\$ 4.035.852,25}}{\text{Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.} \quad \text{R\$ 210.473,01}} = 19,18$$

A empresa possui R\$ 19,18 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

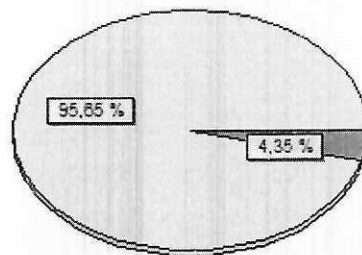


Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Solvência Geral

Ativo	R\$ 4.628.118,04	
Passivo Circulante (+)	R\$ 210.473,01	= 21,99
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 21,99 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida



Folha n: 069

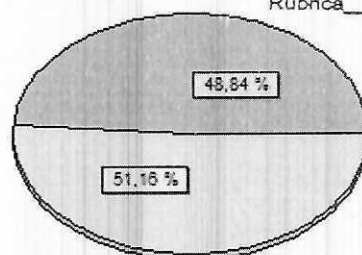
Processo n: 22/2024

Rubrica: Alce

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03	
Ativo	R\$ 4.628.118,04	x 100 = 95,45%

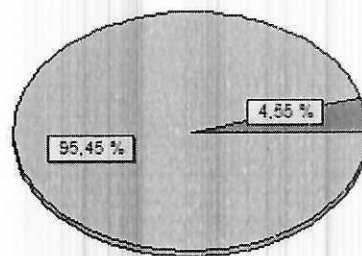
O capital próprio representa 95,45% do investimento total.



Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+)	R\$ 210.473,01	
Passivo Não Circ.		
Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03	x 100 = 4,76%

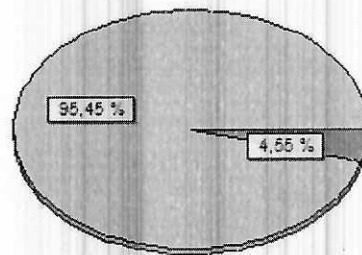
Capital de terceiros representa 4,76% do patrimônio líquido.



Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03	
Passivo Circulante (+)	R\$ 210.473,01	x 100 = 2098,91%
Passivo Não Circ.		

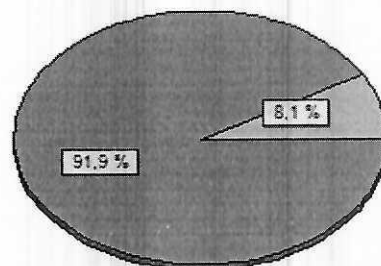
Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 2098,91% do ativo total.



Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 18.545,19	
Passivo Circulante (+)	R\$ 210.473,01	$\times 100 = 8,81\%$
Passivo Não Circ.		

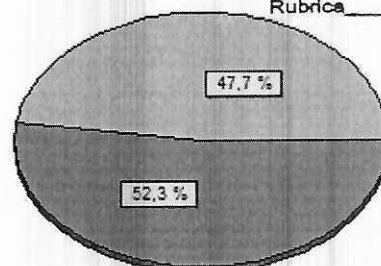


As obrigações a curto prazo representam 8,81% das obrigações totais.

Folha n: 070
Processo n: 22/2025
Rubrica: Celso

Composição de Endividamento Longo Prazo

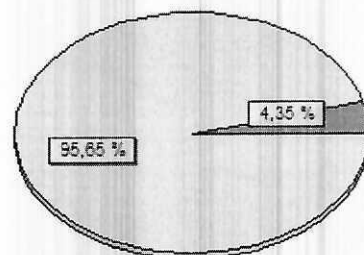
Passivo Não Circulante	R\$ 191.927,82	
Passivo Circulante (+)	R\$ 210.473,01	$\times 100 = 91,19\%$
Passivo Não Circ.		



As obrigações a longo prazo representam 91,19% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

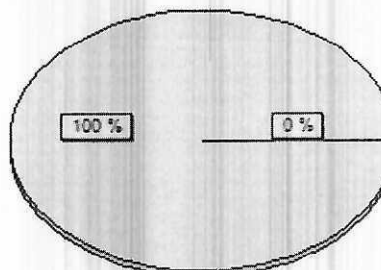
Passivo Circulante (+)	R\$ 210.473,01	
Passivo Não Circ.	R\$ 4.628.118,04	$\times 100 = 4,55\%$
Ativo		



Capital de terceiros representa 4,55% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 0,00	
Realizável Longo Prazo	R\$ 4.628.118,04	$\times 100 = 0,00\%$
Ativo		

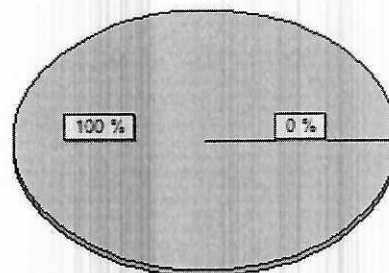


A imobilização representa 0,00% do capital em giro.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-)	
Realizável Longo Prazo	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03
	$\frac{R\$ 0,00}{R\$ 4.417.645,03} \times 100 = 0,00\%$



A imobilização representa 0,00% do capital próprio.

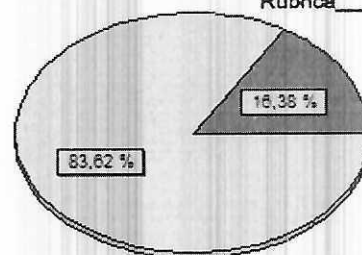
Folha n: 071

Processo n: 22/2025

Rubrica: Clex

Rentabilidade do Investimento Total

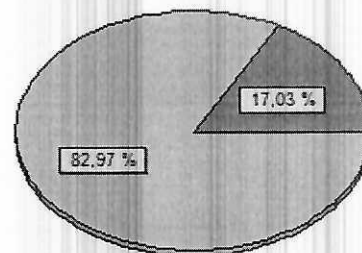
Resultado Antes das Provisões	R\$ 906.712,82
Ativo	R\$ 4.628.118,04
	$\frac{R\$ 906.712,82}{R\$ 4.628.118,04} \times 100 = 19,59\%$



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 19,59% sobre o capital em giro.

Rentabilidade do Capital Próprio

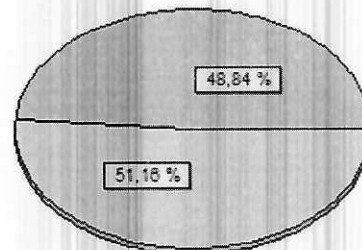
Resultado Antes das Provisões	R\$ 906.712,82
Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03
	$\frac{R\$ 906.712,82}{R\$ 4.417.645,03} \times 100 = 20,52\%$



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 20,52% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03
Passivo	R\$ 4.628.118,04
	$\frac{R\$ 4.417.645,03}{R\$ 4.628.118,04} \times 100 = 95,45\%$

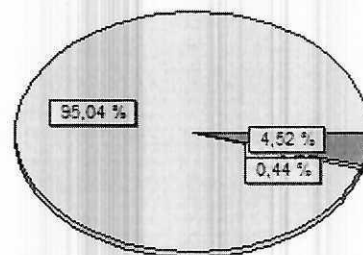


O capital próprio representa 95,45% do passivo total.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 4.035.852,25	R\$ 4.035.852,25
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	
(-) Passivo Circulante	R\$ 18.545,19	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 191.927,82	R\$ 210.473,01
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 3.825.379,24



A empresa possui R\$ 3.825.379,24 de capital de giro próprio.

São Luís, 31 de dezembro de 2022

Folha n: 072
Processo n: 22/2025
Rubrica Cler

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:50:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.



CÓD. CTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00001	ATIVO	3.689.789,82 D	2.312.077,59	1.373.749,37	4.628.118,04 D
00002	CIRCULANTE	3.246.119,10 D	2.163.482,52	1.373.749,37	4.035.852,25 D
00003	DISPONÍVEL	912.001,86 D	2.163.482,52	1.373.749,37	1.701.735,01 D
10200	BANCOS CONTA MOVIMENTO	46.189,96 D	1.313.460,40	1.359.649,36	1,00 D
10201	Banco do Brasil S.A.	46.189,96 D	1.313.460,40	1.359.649,36	1,00 D
10300	APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	865.811,90 D	850.022,12	14.100,01	1.701.734,01 D
10303	Banco do Brasil - Poupança	137.470,23 D	184.226,50	8.500,00	313.196,73 D
10304	Banco Bradesco - Aplicação	728.341,67 D	665.795,62	5.600,01	1.388.537,28 D
11200	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.334.117,24 D	0,00	0,00	2.334.117,24 D
00250	ADIANT. DE LUCROS/DIVIDENDOS	2.334.117,24 D	0,00	0,00	2.334.117,24 D
11900	Adiant. João Batista Ericeira	1.050.942,12 D	0,00	0,00	1.050.942,12 D
11901	João Batista Ericeira Filho	403.501,37 D	0,00	0,00	403.501,37 D
11902	Adian. a Mauro Henrique F.G.S	879.673,75 D	0,00	0,00	879.673,75 D
00008	ATIVO PERMANENTE	443.670,72 D	148.595,07	0,00	592.265,79 D
00010	ATIVO IMOBILIZADO	443.670,72 D	148.595,07	0,00	592.265,79 D
00442	INSTALAÇÕES	393.756,17 D	148.595,07	0,00	542.351,24 D
13701	Instalações	0,00	148.595,07	0,00	148.595,07 D
00447	Salas	393.756,17 D	0,00	0,00	393.756,17 D
00444	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.047,00 D	0,00	0,00	5.047,00 D
13901	Máquinas e Equipamentos	5.047,00 D	0,00	0,00	5.047,00 D
00445	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	84.349,10 D	0,00	0,00	84.349,10 D
14001	Móveis e Utensílios	84.349,10 D	0,00	0,00	84.349,10 D
11999	DEPRECIAÇÃO	39.481,55 C	0,00	0,00	39.481,55 C
13902	Deprec. Acum. Máq. e Equipa	2.644,70 C	0,00	0,00	2.644,70 C
14002	(-) Deprec.Acum. Móveis e Uten	36.836,85 C	0,00	0,00	36.836,85 C
00012	PASSIVO	3.689.789,82 C	915.695,96	1.854.024,18	4.628.118,04 C
00013	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	18.545,19	18.545,19 C
00014	EXIGÍVEL	0,00	0,00	8.646,94	8.646,94 C
00501	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	8.646,94	8.646,94 C
15001	Salários a Pagar	0,00	0,00	8.646,94	8.646,94 C
00500	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	9.898,25	9.898,25 C
00502	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	4.396,36	4.396,36 C
15101	INSS a Pagar	0,00	0,00	2.926,27	2.926,27 C
15102	FGTS a Pagar	0,00	0,00	1.181,28	1.181,28 C
15105	IRPF a Pagar	0,00	0,00	288,81	288,81 C
00503	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	5.501,89	5.501,89 C
15152	Simples Nacional a Pagar	0,00	0,00	5.501,89	5.501,89 C
00015	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	178.857,61 C	50.929,79	64.000,00	191.927,82 C
00016	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	178.857,61 C	50.929,79	64.000,00	191.927,82 C
00551	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	178.857,61 C	50.929,79	64.000,00	191.927,82 C
15251	Banco do Brasil S.A.	29.451,72 C	43.855,51	20.000,00	5.596,21 C
15252	PRONAMPE - Banco do Brasil	147.185,25 C	7.074,23	44.000,00	184.110,97 C
00552	Banco do Nordeste	2.220,64 C	0,00	0,00	2.220,64 C
00018	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.510.932,21 C	864.766,17	1.771.478,99	4.417.645,03 C
00019	CAPITAL	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
00651	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
15551	Capital Social Integralizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
00770	LUCRO OU PREJUÍZO	2.540.994,12 C	864.766,17	1.771.478,99	3.447.706,94 C
00771	LUCRO OU PREJUÍZO	2.540.994,12 C	864.766,17	1.771.478,99	3.447.706,94 C
00004	Lucro do Exercício	864.766,17 C	864.766,17	906.712,82	906.714,82 C
00773	Lucros dos Exercícios Anterior	1.676.225,95 C	0,00	864.766,17	2.540.992,12 C





BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 14.470.732/0001-50Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, N° 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

Pág.: 0002

CÓD. CTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00800	LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	869.938,09 C	0,00	0,00	869.938,09 C
00801	Lucros Acumulados	869.938,09 C	0,00	0,00	869.938,09 C
00804	Lucros Acumulados	869.938,09 C	0,00	0,00	869.938,09 C
00026	CUSTOS/DESPESAS	0,00	328.647,57	328.647,57	0,00
00027	CUSTOS DO EXERCÍCIO	0,00	153.012,21	153.012,21	0,00
00029	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	153.012,21	153.012,21	0,00
00881	CUSTOS COM TERCEIROS	0,00	60.472,79	60.472,79	0,00
16102	Serviços Prestados PJ	0,00	60.472,79	60.472,79	0,00
16300	CUSTOS COM MÃO DE OBRA	0,00	92.539,42	92.539,42	0,00
16301	INSS	0,00	7.663,54	7.663,54	0,00
16302	FGTS	0,00	9.789,00	9.789,00	0,00
16304	Salários	0,00	64.442,69	64.442,69	0,00
16306	Vale Transporte	0,00	250,00	250,00	0,00
16307	Ajuda de Custo	0,00	680,00	680,00	0,00
16310	Aux. Alimentação	0,00	240,00	240,00	0,00
16314	IRRF	0,00	9.474,19	9.474,19	0,00
00032	DESPESAS	0,00	175.635,36	175.635,36	0,00
00033	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	175.635,36	175.635,36	0,00
00925	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATI	0,00	72.409,55	72.409,55	0,00
16401	Água	0,00	496,30	496,30	0,00
16403	Telefone	0,00	1.890,38	1.890,38	0,00
16405	Serviços Contábeis	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
16406	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	2.462,74	2.462,74	0,00
16408	Material de Escritório	0,00	13.954,01	13.954,01	0,00
16409	Propag. Public. e Publicação	0,00	32.277,58	32.277,58	0,00
00024	Serviços de Internet	0,00	3.852,42	3.852,42	0,00
00031	Diárias, Hospedagem e Viagens	0,00	1.010,00	1.010,00	0,00
00054	Serviços Bancários	0,00	1.813,25	1.813,25	0,00
00926	Serviços Cartoriais	0,00	8.453,06	8.453,06	0,00
16418	Serviços de Cópias e Impressão	0,00	188,21	188,21	0,00
16412	Copa e Cozinha	0,00	2.020,51	2.020,51	0,00
16413	Assinaturas e Mensalidades	0,00	1.655,83	1.655,83	0,00
16416	Serviços de Informática	0,00	530,63	530,63	0,00
16420	Lanches, Refeição e Alimentação	0,00	670,63	670,63	0,00
00048	Estacionamento	0,00	34,00	34,00	0,00
16600	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	103.225,81	103.225,81	0,00
16613	Simples Nacional	0,00	103.225,81	103.225,81	0,00
00034	RECEITAS	0,00	1.235.360,39	1.235.360,39	0,00
00035	RECEITAS DO EXERCÍCIO	0,00	1.235.360,39	1.235.360,39	0,00
00036	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.235.359,69	1.235.359,69	0,00
00950	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00	1.235.359,69	1.235.359,69	0,00
16750	Receita Bruta de Serviços	0,00	1.235.359,69	1.235.359,69	0,00
00037	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,70	0,70	0,00
00965	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,70	0,70	0,00
16732	Aplicações Financeiras	0,00	0,70	0,70	0,00
00041	SISTEMA AUXILIAR	0,00	1.235.360,39	1.235.360,39	0,00
00042	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.235.360,39	1.235.360,39	0,00
00043	EXERCÍCIO COMERCIAL	0,00	1.235.360,39	1.235.360,39	0,00
00990	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.235.360,39	1.235.360,39	0,00
16810	Lucros ou Prejuízos do Exercí	0,00	1.235.360,39	1.235.360,39	0,00



**BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022**

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 14.470.732/0001-50

JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados AssociadosAvenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074-199

Pág.: 0003

CÓD. CTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
RESUMO DOS GRANDES GRUPOS					
1	ATIVO	3.689.789,82 D	2.312.077,59	1.373.749,37	4.628.118,04 D
2	PASSIVO	3.689.789,82 C	915.695,96	1.854.024,18	4.628.118,04 C
3	CUSTOS/DESPESAS	0,00	328.647,57	328.647,57	0,00
4	RECEITAS	0,00	1.235.360,39	1.235.360,39	0,00
5	SISTEMA AUXILIAR	0,00	1.235.360,39	1.235.360,39	0,00
	RESULTADO				0,00

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO

Data: 28/06/2024 15:09:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

Data: 28/06/2024 15:28:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Folha n: 075

Processo n: 27/2025

Rubrica: Alex

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA

CPF: 430.715.034-15

Contador(a) - CRC: MA757609 / MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

Folha n: 076
Processo n: 22/2025
Rubrica Wex

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: JOAO BATISTA ERICEIRA ADV

AGÊNCIA: 4323-0 CONTA: 27029-6

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 20-5 CONTA: 3532-7

NOME CLIENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR

VALOR: 124,25

DATA: 28/06/2024





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8135408

Balanco patrimonial averbado/certificado - pags. 1-12



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/07/2024, às 09:39. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/07/2024, às 19:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8135-4081-1A**.

Folha n: 077
Processo n: 22/2025
Rubrica Oluc



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 14.470.732/0001-50

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, N° 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond. 07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

ATIVO

Folha n: 078

Processo n: 22/2025

Rubrica: Clix

CIRCULANTE	4.794.375,04
DISPONÍVEL	2.460.257,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Banco do Brasil - Ag 4323 c/c 27029-6	1,00
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	
Banco do Brasil - Poupança	421.366,57
Banco Bradesco - Aplicação	2.038.890,23
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.334.117,24
ADIANTAMENTO DE LUCROS/DIVIDENDOS	
Adiantamento a João Batista Ericeira	1.050.942,12
Adiantamento a João Batista Ericeira Filho	403.501,37
Adiantamento a Mauro Henrique F.G. Silva	879.673,75
ATIVO PERMANENTE	783.517,33
ATIVO IMOBILIZADO	783.517,33
INSTALAÇÕES	
Instalações	339.846,61
Salas	393.756,17
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Máquinas e Equipamentos	5.047,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
Móveis e Utensílios	84.349,10
DEPRECIÇÃO	
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	(2.644,70)
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(36.836,85)
TOTAL DO ATIVO	5.577.892,37

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA

8136-8283-1F



Proc. 10.0000.2024.008240-3 - ID#8136828 - Página 1 de 10.

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA / Masterman Softwares



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

CNPJ 14.470.732/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

PASSIVO

Folha n: 079
Processo n: 22/2025
Rubrica: CWC

PASSIVO CIRCULANTE	23.831,11
EXIGÍVEL	8.656,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
Salários a Pagar	8.656,46
OUTRAS CONTAS A PAGAR	15.174,65
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS a Pagar	2.055,28
FGTS a Pagar	1.159,09
IRPF a Pagar	157,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
Simples Nacional a Pagar	11.802,65
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	78.425,24
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	78.425,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Banco do Brasil S.A.	3.596,55
PRONAMPE - Banco do Brasil	72.608,05
Banco do Nordeste	2.220,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.475.636,02
CAPITAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social Integralizado	100.000,00
LUCRO OU PREJUÍZO	5.375.636,02
LUCRO OU PREJUÍZO	
Lucro do Exercício	1.057.990,99
Lucros dos Exercícios Anteriores	4.317.645,03
TOTAL DO PASSIVO	5.577.892,37

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO
sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:46:04-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

8136-8283-1F



BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA

Proc. 10.0000.2024.008240-3 - ID#8136828 - Página 2 de 10.
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 14.470.732/0001-50

JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados AssociadosAvenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond. 07 Pátio Jardins TOR B - Vinh. Ag.: 0001
São Luís MA - CEP: 65074199**RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS**

Receita Bruta de Serviços

1.363.168,66

1.363.168,66

Folha n: 080**CUSTOS COM TERCEIROS**

Serviços Prestados PJ

Processo n: 22/2023**(64.689,18)**

(64.689,18)

Rubrica Calor**CUSTOS PESSOAL**

INSS

(46.558,81)

(10.665,14)

FGTS

(7.107,17)

Salários

(24.735,70)

IRRF

(140,30)

Salário Maternidade

(3.910,50)

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Energia Elétrica

(80.227,91)

(1.360,62)

Telefone

(2.066,84)

Seguros Diversos

(9.124,25)

Combustíveis e Lubrificantes

(4.026,59)

Serviços c/ Higiene e Limpeza

(4.116,73)

Material de Escritório

(8.599,58)

Propaganda, Publicidade e Publicação

(14.043,95)

Serviços de Internet

(2.921,84)

Serviços Bancários

(1.078,67)

Serviços Cartoriais

(7.244,84)

Serviços de Cópia e Impressão

(720,72)

Copa e Cozinha

(1.838,36)

Assinaturas e Mensalidades

(8.486,08)

Lanches, Refeição e Alimentação

(1.612,40)

Despesas c/ Cartão de Crédito

(12.986,44)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Simples Nacional

(113.701,77)

(113.701,77)

RESULTADO DO EXERCÍCIO**1.057.990,99**

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

JOAO BATISTA ERICEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

CI: 742 - CPF: 029.294.653-87

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

CI: 7930 - OAB - MA CPF: 946.357.493-04



Documento assinado digitalmente

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA

Data: 28/06/2024 11:46:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA

CPF: 430.715.034-15

Contador(a) - CRC: MA757609 / MA

Proc. 10.0000.2024.008240-3 - ID#8136828 - Página 3 de 10.

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA / Mastermaq Softwares.

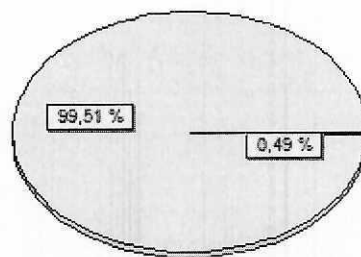
8136-8283-1F



Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 4.794.375,04	
Passivo Circ.	R\$ 23.831,11	= 201,18

A empresa possui R\$ 201,18 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.



Folha n: 081

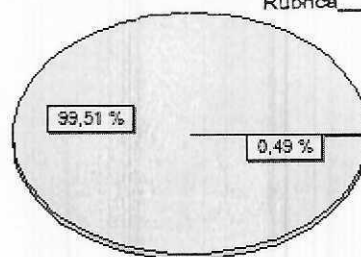
Processo n: 22/2025

Rubrica: Alex

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 4.794.375,04	
Passivo Circulante	R\$ 23.831,11	= 201,18

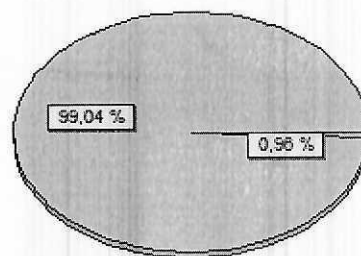
A empresa possui R\$ 201,18 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.



Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 2.460.257,80	
Passivo Circulante	R\$ 23.831,11	= 103,24

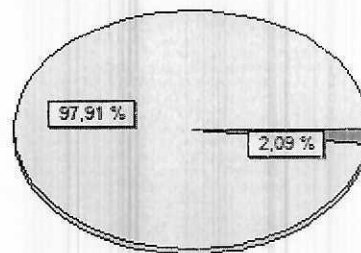
A empresa possui R\$ 103,24 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 4.794.375,04	
Passivo Circulante (+)	R\$ 102.256,35	
Passivo Não Circ.		= 46,89

A empresa possui R\$ 46,89 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

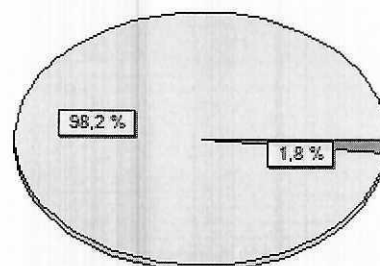


Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Solvência Geral

Ativo	R\$ 5.577.892,37	
Passivo Circulante (+)	R\$ 102.256,35	= 54,55
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 54,55 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida



Folha n: 082

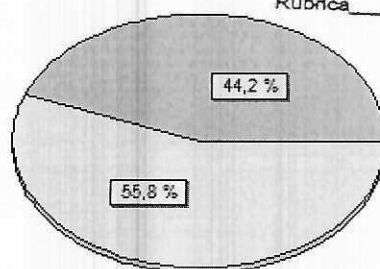
Processo n: 22/2025

Rubrica Alex

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03	
Ativo	R\$ 5.577.892,37	x 100 = 79,20%

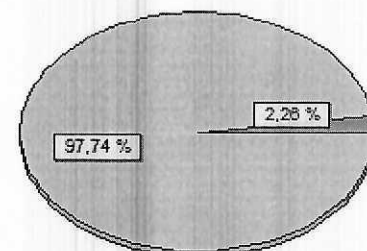
O capital próprio representa 79,20% do investimento total.



Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+)	R\$ 102.256,35	
Passivo Não Circ.		x 100 = 2,31%
Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03	

Capital de terceiros representa 2,31% do patrimônio líquido.



Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03	
Passivo Circulante (+)	R\$ 102.256,35	x 100 = 4320,17%
Passivo Não Circ.		

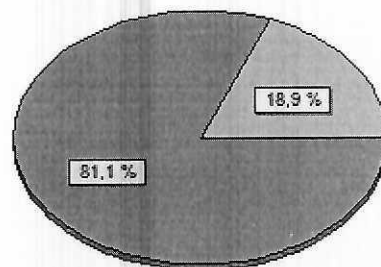
Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 4320,17% do ativo total.



Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 23.831,11	
Passivo Circulante (+)	R\$ 102.256,35	$\times 100 = 23,31\%$
Passivo Não Circ.		



As obrigações a curto prazo representam 23,31% das obrigações totais.

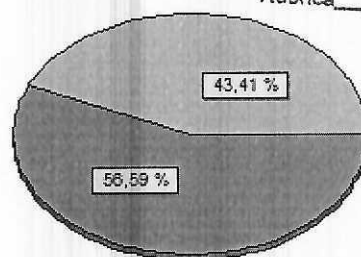
Folha n: 083

Processo n: 22/2025

Rubrica: *Alc*

Composição de Endividamento Longo Prazo

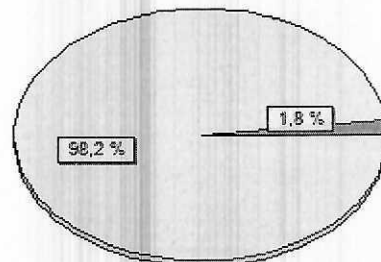
Passivo Não Circulante	R\$ 78.425,24	
Passivo Circulante (+)	R\$ 102.256,35	$\times 100 = 76,69\%$
Passivo Não Circ.		



As obrigações a longo prazo representam 76,69% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

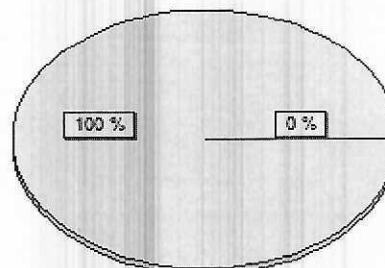
Passivo Circulante (+)	R\$ 102.256,35	
Passivo Não Circ.	R\$ 5.577.892,37	$\times 100 = 1,83\%$
Ativo		



Capital de terceiros representa 1,83% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 0,00	
Realizável Longo Prazo	R\$ 5.577.892,37	$\times 100 = 0,00\%$
Ativo		



A imobilização representa 0,00% do capital em giro.

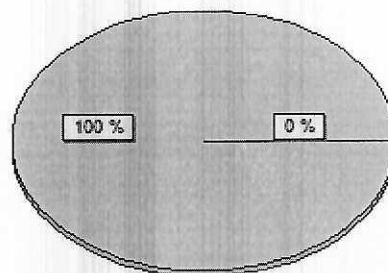
Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.



Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-)	
Realizável Longo Prazo	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03
	$\times 100 = 0,00\%$

A imobilização representa 0,00% do capital próprio.

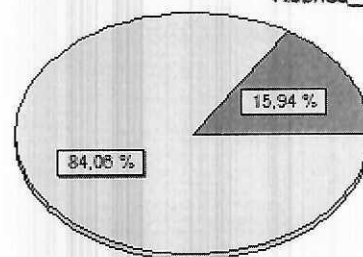


Folha n: 084
Processo n: 22/2025
Rubrica: Aluc

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	R\$ 1.057.990,99
Ativo	R\$ 5.577.892,37
	$\times 100 = 18,97\%$

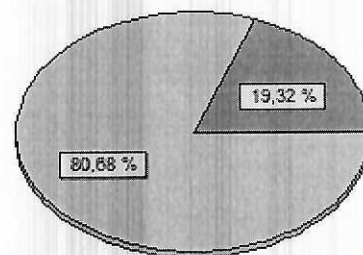
O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 18,97% sobre o capital em giro.



Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	R\$ 1.057.990,99
Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03
	$\times 100 = 23,95\%$

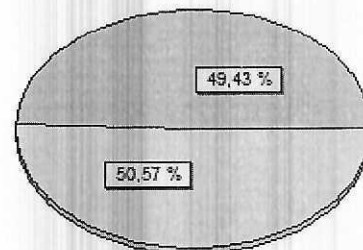
O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 23,95% sobre o capital próprio.



Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	R\$ 4.417.645,03
Passivo	R\$ 4.519.901,38
	$\times 100 = 97,74\%$

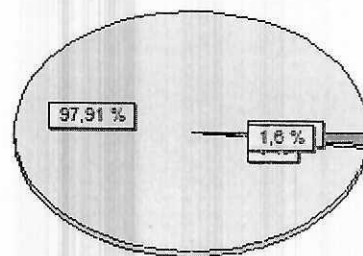
O capital próprio representa 97,74% do passivo total.



Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 4.794.375,04	R\$ 4.794.375,04
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	
(-) Passivo Circulante	R\$ 23.831,11	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 78.425,24	R\$ 102.256,35
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 4.692.118,69



A empresa possui R\$ 4.692.118,69 de capital de giro próprio.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Folha n: 085
Processo n: 22/2023
Rubrica Alc

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:46:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.



BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 14.470.732/0001-50

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, N° 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

CÓD. CTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00001	ATIVO	4.628.118,04 D	2.332.942,99	1.383.168,66	5.577.892,37 D
00002	CIRCULANTE	4.035.852,25 D	2.141.691,45	1.383.168,66	4.794.375,04 D
00003	DISPONÍVEL	1.701.735,01 D	2.141.691,45	1.383.168,66	2.460.257,80 D
10200	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00 D	1.383.168,66	1.383.168,66	1,00 D
10201	Banco do Brasil S.A.	1,00 D	1.383.168,66	1.383.168,66	1,00 D
10300	APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	1.701.734,01 D	758.522,79	0,00	2.460.256,80 D
10303	Banco do Brasil - Poupança	313.196,73 D	108.169,84	0,00	421.366,57 D
10304	Banco Bradesco - Aplicação	1.388.537,28 D	650.352,95	0,00	2.038.890,23 D
11200	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.334.117,24 D	0,00	0,00	2.334.117,24 D
00250	ADIANT. DE LUCROS/DIVIDENDOS	2.334.117,24 D	0,00	0,00	2.334.117,24 D
11900	Adiant. João Batista Ericeira	1.050.942,12 D	0,00	0,00	1.050.942,12 D
11901	João Batista Ericeira Filho	403.501,37 D	0,00	0,00	403.501,37 D
11902	Adian. a Mauro Henrique F.G.S	879.673,75 D	0,00	0,00	879.673,75 D
00008	ATIVO PERMANENTE	592.265,79 D	191.251,54	0,00	783.517,33 D
00010	ATIVO IMOBILIZADO	592.265,79 D	191.251,54	0,00	783.517,33 D
00442	INSTALAÇÕES	542.351,24 D	191.251,54	0,00	733.602,78 D
13701	Instalações	148.595,07 D	191.251,54	0,00	339.846,61 D
00447	Salas	393.756,17 D	0,00	0,00	393.756,17 D
00444	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.047,00 D	0,00	0,00	5.047,00 D
13901	Máquinas e Equipamentos	5.047,00 D	0,00	0,00	5.047,00 D
00445	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	84.349,10 D	0,00	0,00	84.349,10 D
14001	Móveis e Utensílios	84.349,10 D	0,00	0,00	84.349,10 D
11999	DEPRECIÇÃO	39.481,55 C	0,00	0,00	39.481,55 C
13902	Deprec. Acum. Máq. e Equipa	2.644,70 C	0,00	0,00	2.644,70 C
14002	(-) Deprec.Acum. Móveis e Uten	36.836,85 C	0,00	0,00	36.836,85 C
00012	PASSIVO	4.628.118,04 C	1.058.762,59	950.545,93	4.519.901,38 C
00013	PASSIVO CIRCULANTE	18.545,19 C	18.545,19	23.831,11	23.831,11 C
00014	EXIGÍVEL	8.646,94 C	8.646,94	8.656,46	8.656,46 C
00501	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	8.646,94 C	8.646,94	8.656,46	8.656,46 C
15001	Salários a Pagar	8.646,94 C	8.646,94	8.656,46	8.656,46 C
00500	OUTRAS CONTAS A PAGAR	9.898,25 C	9.898,25	15.174,65	15.174,65 C
00502	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.396,36 C	4.396,36	3.372,00	3.372,00 C
15101	INSS a Pagar	2.926,27 C	2.926,27	2.055,28	2.055,28 C
15102	FGTS a Pagar	1.181,28 C	1.181,28	1.159,09	1.159,09 C
15105	IRPF a Pagar	288,81 C	288,81	157,63	157,63 C
00503	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.501,89 C	5.501,89	11.802,65	11.802,65 C
15152	Simples Nacional a Pagar	5.501,89 C	5.501,89	11.802,65	11.802,65 C
00015	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	191.927,82 C	133.502,58	20.000,00	78.425,24 C
00016	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	191.927,82 C	133.502,58	20.000,00	78.425,24 C
00551	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	191.927,82 C	133.502,58	20.000,00	78.425,24 C
15251	Banco do Brasil S.A.	5.596,21 C	1.999,66	0,00	3.596,55 C
15252	PRONAMPE - Banco do Brasil	184.110,97 C	131.502,92	20.000,00	72.608,05 C
00552	Banco do Nordeste	2.220,64 C	0,00	0,00	2.220,64 C
00018	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.417.645,03 C	906.714,82	906.714,82	4.417.645,03 C
00019	CAPITAL	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
00651	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
15551	Capital Social Integralizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
00770	LUCRO OU PREJUÍZO	3.447.706,94 C	906.714,82	906.714,82	3.447.706,94 C
00771	LUCRO OU PREJUÍZO	3.447.706,94 C	906.714,82	906.714,82	3.447.706,94 C
00004	Lucro do Exercício	906.714,82 C	906.714,82	0,00	0,00
00773	Lucros dos Exercícios Anterior	2.540.992,12 C	0,00	906.714,82	3.447.706,94 C





BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ 14.470.732/0001-50

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
 São Luís MA - CEP: 65074199

Pág.: 0002

CÓD. CTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00800	LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	869.938,09 C	0,00	0,00	869.938,09 C
00801	Lucros Acumulados	869.938,09 C	0,00	0,00	869.938,09 C
00804	Lucros Acumulados	869.938,09 C	0,00	0,00	869.938,09 C
00026	CUSTOS/DESPESAS	0,00	305.177,67	0,00	305.177,67 D
00027	CUSTOS DO EXERCÍCIO	0,00	111.247,99	0,00	111.247,99 D
00029	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	111.247,99	0,00	111.247,99 D
00881	CUSTOS COM TERCEIROS	0,00	64.689,18	0,00	64.689,18 D
16102	Serviços Prestados PJ	0,00	64.689,18	0,00	64.689,18 D
16300	CUSTOS COM MÃO DE OBRA	0,00	46.558,81	0,00	46.558,81 D
16301	INSS	0,00	10.665,14	0,00	10.665,14 D
16302	FGTS	0,00	7.107,17	0,00	7.107,17 D
16304	Salários	0,00	24.735,70	0,00	24.735,70 D
16314	IRRF	0,00	140,30	0,00	140,30 D
16315	Salário Maternidade	0,00	3.910,50	0,00	3.910,50 D
00032	DESPESAS	0,00	193.929,68	0,00	193.929,68 D
00033	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	193.929,68	0,00	193.929,68 D
00925	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	0,00	80.227,91	0,00	80.227,91 D
16402	Energia Elétrica	0,00	1.360,62	0,00	1.360,62 D
16403	Telefone	0,00	2.066,84	0,00	2.066,84 D
16404	Seguros Diversos	0,00	9.124,25	0,00	9.124,25 D
16406	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	4.026,59	0,00	4.026,59 D
16407	Serviços c/ Higiene e Limpeza	0,00	4.116,73	0,00	4.116,73 D
16408	Material de Escritório	0,00	8.599,58	0,00	8.599,58 D
16409	Propag. Public. e Publicação	0,00	14.043,95	0,00	14.043,95 D
00024	Serviços de Internet	0,00	2.921,84	0,00	2.921,84 D
00054	Serviços Bancários	0,00	1.078,67	0,00	1.078,67 D
00926	Serviços Cartórios	0,00	7.244,84	0,00	7.244,84 D
16418	Serviços de Cópias e Impressão	0,00	720,72	0,00	720,72 D
16412	Copa e Cozinha	0,00	1.838,36	0,00	1.838,36 D
16413	Assinaturas e Mensalidades	0,00	8.486,08	0,00	8.486,08 D
16420	Lanches, Refeição e Alimentação	0,00	1.612,40	0,00	1.612,40 D
00087	Despesas c/ Cartão de Crédito	0,00	12.986,44	0,00	12.986,44 D
16600	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	113.701,77	0,00	113.701,77 D
16613	Simplex Nacional	0,00	113.701,77	0,00	113.701,77 D
00034	RECEITAS	0,00	0,00	1.363.168,66	1.363.168,66 C
00035	RECEITAS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	1.363.168,66	1.363.168,66 C
00036	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.363.168,66	1.363.168,66 C
00950	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.363.168,66	1.363.168,66 C
16750	Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	1.363.168,66	1.363.168,66 C

RESUMO DOS GRANDES GRUPOS

1	ATIVO	4.628.118,04 D	2.332.942,99	1.383.168,66	5.577.892,37 D
2	PASSIVO	4.628.118,04 C	1.058.762,59	950.545,93	4.519.901,38 C
3	CUSTOS/DESPESAS	0,00	305.177,67	0,00	305.177,67 D
4	RECEITAS	0,00	0,00	1.363.168,66	1.363.168,66 C
	RESULTADO				1.057.990,99 C

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
 Data: 28/06/2024 15:12:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA
 Data: 28/06/2024 15:28:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8137039

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/07/2024, às 10:45. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/07/2024, às 18:58. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8137-039D-B2**.

Folha n: 088
Processo n: 22/2025
Rubrica Alce

CERTIDÃO

Folha n: 089
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2022** do exercício da sociedade denominada: **“JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS”** registrada na data **02 de julho de 2024**, sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.008238-1 (ID#8135408)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.008238-1 - ID#8135598 - Página 1 de 1.

8135-5987-8F





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8135598

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/07/2024, às 09:46. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/07/2024, às 19:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8135-5987-8F**.

Folha n: 080
Processo n: 22/2025
Rubrica Cluc

CERTIDÃO

Folha n: 091

Processo n: 22/2025

Rubrica Gilce

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2023** do exercício da sociedade denominada: **“JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS”** registrada na data **02 de julho de 2024**, sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.008240-3 (ID#8136828)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.008240-3 - ID#8137039 - Página 1 de 1.

8137-039D-B2





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8136828

Balanco patrimonial averbado/certificado - pags. 1-10



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/07/2024, às 10:37. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/07/2024, às 18:59. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8136-8283-1F**.

Folha n: 092

Processo n: 22/2025

Rubrica Alves



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Folha n: 093
Processo n: 22/2025
Rubrica Gluc

Data emissão: 12/12/2024

Nº da certidão: 12400703655

Data de validade: 12/02/2025

Código de Validação: 45e0c1a72e

NOME: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50

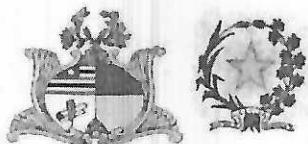
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Folha n: 084
Processo n: 22/2025
Rubrica Alce

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Grajaú
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

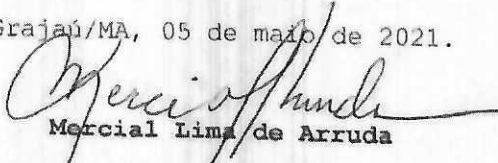
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: gabineteprefeitograjaui.ma.gov@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o escritório **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecido na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25 – Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419 – Altos do Calhau – CEP: 65074-220, CNPJ nº 14.470.732/0001-50, possui em seu quadro permanente advogados devidamente inscritos na OAB/MA, detentores de responsabilidade técnica para a execução dos serviços de advocacia e consultoria de interesse da Administração Pública na capital do Estado do Maranhão (São Luís – MA), compreendendo os seguintes serviços: emissão de pareceres de alta complexidade, apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município, representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais de contas e Poder Judiciário, com presença de profissional na sede da administração pública municipal, pelo que declaro estar apto a cumprir com o objeto do Termo de Referência, nada tendo que a desabone.

Grajaú/MA, 05 de maio de 2021.


Merrial Lima de Arruda

Prefeito Municipal de Grajaú/MA



Quem ama, cuida

Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000

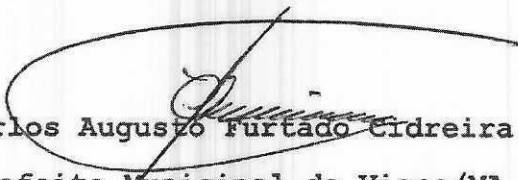
Folha n: 099
Processo n: 22/2025
Rubrica Cluc

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o escritório **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecido na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25 - Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419 - Altos do Calhau - CEP: 65074-220, CNPJ nº 14.470.732/0001-50, possui em seu quadro permanente advogados devidamente inscritos na OAB/MA, detentores de responsabilidade técnica para a execução dos serviços de advocacia e consultoria de interesse da Administração Pública, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Luís/MA, 06 de junho de 2024.


Carlos Augusto Furtado Cidreira
Prefeito Municipal de Viana/MA



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 096
Processo n: 22/2025
Rubrica Alisc

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados registrada na OAB/MA sob o nº 296, inscrita no CNPJ nº. 14.470.732/0001-50, por intermédio do sócio proprietário MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 7.930, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

São Luis/MA, data da assinatura eletrônica.

MAURO HENRIQUE FERREIRA
GONCALVES SILVA:94635749304

Assinado de forma digital por MAURO
HENRIQUE FERREIRA GONCALVES
SILVA:94635749304
Dados: 2024.12.26 20:40:14 -03'00'

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
OAB/MA nº. 7.930
Sócio-proprietário de
JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Folha n: 097
Processo n: 27/2025
Rubrica: Cilece

CONTRATO Nº 035/2019 - CPL/PMG
PROC. ADM.: 939/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E JOÃO BATISTA
ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG nº 051236152014-2, CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 14.470.732/0001-50**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 – pátio jardins, Torre Hyde Park, sala 419 – altos do calhau – CEP: 65074-220 São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA**, CPF Nº 946.357.493-04, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2019 - CPL/PMG e do Processo Administrativo n.º 939/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA COM ATENDIMENTO PERSONALIZADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação consultiva e contenciosa na Seara Financeira, conforme descrição deste projeto básico:	R\$26.001,49	R\$ 312.017,88



PREFEITURA DE

GRAJAÚ

DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Folha n: 088
Processo n: 22/2025
Rubrica Cler

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 312.017,88 (trezentos e doze mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, a partir do início da prestação do serviço, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

04 121 0008 2368 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
12 361 0081 2277 0000 RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10 301 0082 2037 0000 MANUT.FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel



DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Folha n: 089
Processo n: 22/2025
Rubrica: uler

timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço será sob demanda.

7.2. As condições de execução são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.



PREFEITURA DE

GRAJAU

DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Folha n: 100

Processo n: 22/2025

Rubrica Clec

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal 303/2016.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Folha n: 101
Processo n: 22/2025
Rubrica: Calce

1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIR – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os



DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Folha n: 102
Processo n: 22/2025
Rubrica cler

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



DEUS PROVERÁ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Folha n: 103
Processo n: 22/2025
Rubrica Claudia

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado, em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, 27 de maio de 2019.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA

Prefeito Municipal
pela CONTRATANTE

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

CPF Nº 946.357.493-04,
pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

004.166.073-06

- 474.818.383-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Folha n: 104
Processo n: 22/2025
Rubrica Cilene

TERMO DE CONTRATO Nº 085/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA E JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Presidente José Sarney s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87 e de outro, **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.470.732/0001-50, com sede na Ave. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Torre Hyde Park, Sala 419, Altos do Calhau CEP: 65074-220, São Luís - MA, Fone: (98) 3221-0273, E-mail: mauro@ericeiraadvogados.com.br, neste ato representada pelo Sr. Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA sob o nº 7.930, portador do CPF nº 946.357.493-04, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CPL, Processo Administrativo nº 062/2021 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 062/2021 - SEPLAN e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 062/2021 - SEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.4014.0000 – Manutenção da Assessoria Jurídica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

Folha n: 105
Processo n: 22/2025
Rubrica: *liber*

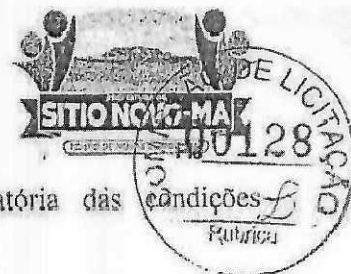
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 062/2021 - SEPLAN e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

[Assinatura] 2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item "j", a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

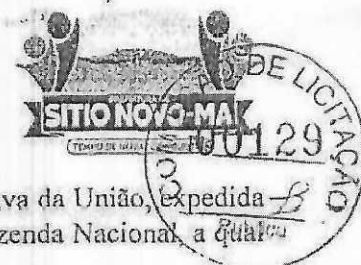
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Folha n: 107
Processo n: 22/2025
Rubrica: [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{j}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

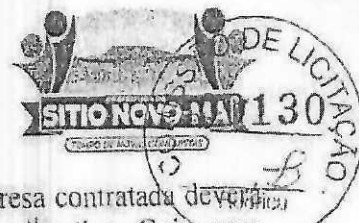
PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

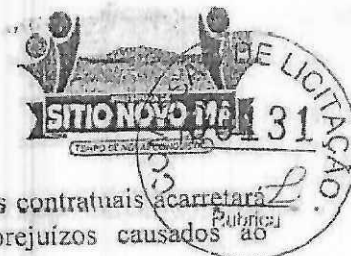
- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

Handwritten signature and the number 5.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Folha n: 109

Processo n: 22/2025

Rubrica: Alex

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

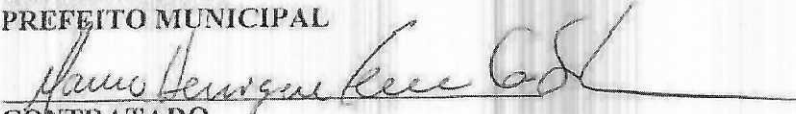
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos/MA, comarca da qual o município de Sítio Novo – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

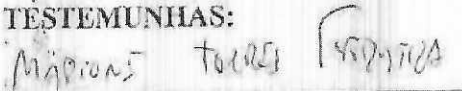
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Sítio Novo (MA), 18 de Maio de 2021

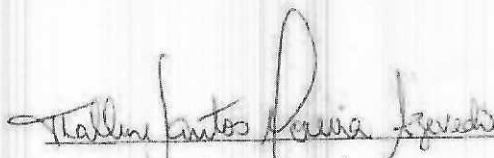

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADO
JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


Miguel Torres Freire

CPF: 946 346 822-34


Thalita Santos Pereira Freire

CPF: 045.107.433-51



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000712

Data e Hora da Emissão
28/11/2024 10:34:37

Código de Verificação
3FE1.7C98.CDC7.9429.A8BD.231C.B336.5CCE

CERTIFICADO
1020240092110428



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CPF / CNPJ: **14.470.732/0001-50** Inscrição Municipal: **78662000**
Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 SALA: 419 QDA-11 LOTE 1414 SETOR 10;COND:07 PATIO**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **ericeirafilho@yahoo.com.br** Telefone: **(98) 32210273**

Folha n: **110**
Processo n: **22/2025**
Rubrica: **Alex**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48** Inscrição Municipal: **3682404153**
Endereço: **R FREI BENJAMIN DE BORNIO 5 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65940000**
Município: **GRAJAU** UF: **MA** Email: **tributos@grajau.ma.gov.br** Telefone: **(99) 98132744**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GRAJAÚ, DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2019 - PMG. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019-CPU/PMG.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	16.192,42	16.192,42

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.192,42

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 16.192,42	Alíquota: 4,66%	Valor ISS: R\$ 754,57
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador
Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**
Recolhimento: **PRÓPRIO**
Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**
Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Mês de: **11/2024**

Descrição NBS:					
Local de Incidência Imposto:	Estabelecimento do Prestador	Tributação:	TRIBUTÁVEL S.N.	Mês de	11/2024
Local de Prestação do	SAO LUIS / MA				
Recolhimento:	PRÓPRIO				
Atividade:	691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS				
Serviço:	1714 - ADVOCACIA.				

Descrição NBS:					
Local de Incidência Imposto:	Estabelecimento do Prestador	Tributação:	TRIBUTÁVEL S.N.	Mês de	11/2024
Local de Prestação do	SAO LUIS / MA				
Recolhimento:	PRÓPRIO				
Atividade:	691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS				
Serviço:	1714 - ADVOCACIA.				



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 113
Processo n: 22/2025
Rubrica Alve

Apresentação da Equipe Técnica

A equipe técnica do escritório **João Batista Ericeira Advogados Associados** é composta por profissionais altamente qualificados, com vasta experiência na prestação de serviços jurídicos especializados para **Prefeituras, Câmaras Municipais e gestores públicos**. Os membros possuem formação acadêmica sólida, especializações em áreas relevantes do Direito Público e ampla atuação em consultoria jurídica administrativa. A seguir, destacam-se os principais integrantes da equipe e suas respectivas qualificações.

Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (sócio)

- Advogado com **mais de 15 anos de experiência**, especialista em **Direito Eleitoral**.
- Ex-Procurador-Geral do **Município de Anajatuba/MA**.
- Conselheiro Seccional da **OAB/MA** e ex-Presidente do **Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA**.

João Batista Ericeira Filho (sócio)

- Advogado com sólida experiência em **contencioso judicial**.
- Atuou como **assessor de Juiz** e **assessor de Desembargador** no **Tribunal de Justiça do Maranhão**, desenvolvendo ampla prática no **acompanhamento de processos complexos**.
- Foi **Chefe da Assessoria Jurídica** da Secretaria Municipal de Comunicação de São Luís/MA, além de atuar como **membro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA**.

Marconi Torres Ferreira (sócio)

- Advogado com ampla experiência em **processos administrativos, licitações e contratos públicos**.
- Especialista em **Processo Civil** pela **Universidade Federal do Maranhão (UFMA)**.
- Atuação destacada na **consultoria jurídica para Prefeituras e Câmaras Municipais**, incluindo pareceres jurídicos e suporte em procedimentos licitatórios.

Pedro Paulo Paiva Silva

- Advogado com forte atuação em **Direito Público** e **gestão jurídica municipal**.
- Pós-graduando em **Advocacia Municipal e Gestão Pública** pela **ESA-MA/SVT Faculdade**.



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 114
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

- Experiência na **representação jurídica de Prefeituras e Câmaras Municipais**, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial.

Amanda Teixeira Lobo de Carvalho

- Advogada com atuação em **Direito Público e Direito Eleitoral**.
- Pós-graduanda em **Direito Eleitoral** pela ESA-MA/SVT Faculdade.
- Experiência na **assessoria jurídica para Prefeituras e Gestores Públicos**, incluindo suporte em processos eleitorais e administrativos.

Raissa Campagnaro de Oliveira Costa

- Advogada com atuação destacada em **Direito Administrativo, Constitucional e Eleitoral**.
- Mestre em **Direito** pela **Universidade Federal do Maranhão (UFMA)** e pós-graduanda em **Direito Eleitoral** pelo IDP.
- Secretária da **Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA**, com experiência acadêmica e prática em **consultoria jurídica para Prefeituras**.

Essa equipe, composta por profissionais altamente capacitados e experientes, está plenamente qualificada para **executar os serviços jurídicos especializados previstos no contrato**, garantindo segurança jurídica e eficiência na prestação dos serviços contratados.

CURRICULUM RESUMIDO

Dados pessoais:

JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO
Idade: 43 anos
São Luís - Maranhão - Brasil
Casado
Residente à Avenida Beta, 10, casa 10, Parque Athenas
São Luís – MA
CPF: 875.462.213-15
RG: 033010094-7/ SSP/MA

Folha n: 115
Processo n: 22/2025
Rubrica Clix

Contato:

jericeirafilho@gmail.com;ericeirafilho@ericeiraadvogados.com.br
Telefone 3221-0273/98412-9120

Formação:

- Bacharel em Direito – Universidade Federal do Maranhão
- Advogado – OAB/MA N° 8.296
- Pós-Graduando em Processo Penal aplicado à Advocacia Criminal pela Gran Faculdade

Experiencia profissional:

- Assessor de Juiz, no período de abril/2006 a março/2007.
- Secretário Judicial da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras – MA, no período de abril/2007 até novembro/2007.
- Secretário Judicial da 1ª Vara da Comarca de São Luís – MA, no período de novembro/2007 até junho de 2011.
- Instrutor nos Cursos de Dicção, Desinibição e Oratória no Tribunal de Justiça-ESMAN (através de Contrato com o SENAC) para o quadro de servidores da Comarca de Bacabal-MA.
- Instrutor no Curso de Oratória no SENAC de Bacabal-MA.
- Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) no período de maio/2013 até novembro de 2017.
- Assessor de Desembargador no Tribunal de Justiça no estado do Maranhão no período de dezembro/2017 até janeiro/2022.
- Sócio do Escritório João Batista Ericeira Advogados Associados.
- Membro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA

São Luís, 6 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
Data: 06/01/2025 15:32:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO

Folha n: 116
Processo n: 22/2025
Rubrica Alis

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

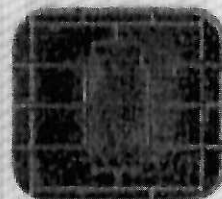
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06945020



ASSINATURA DO PORTADOR

João Batista Gomes Alis

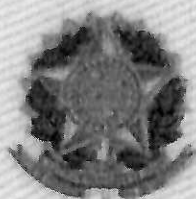
GAB



OBSERVAÇÕES



Folha n: 117
Processo n: 22/2025
Rubrica Uler



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:

8296

NOME

JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA ERICEIRA
MARIA DAS GRAÇAS CORREA DE ARAÚJO ERICEIRA

NATURALIDADE

SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO

23/04/1981

RG

033100947 - SSPMA

CPF

875.462.213-15

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

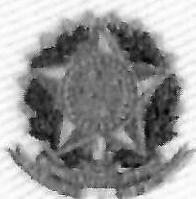
SIM

VIA EXPEDIDO EM

01 06/12/2007


PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

Folha n: 118
Processo n: 22/2025
Rubrica alex



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA ERICEIRA

MARIA DAS GRAÇAS CORREA DE ARAÚJO ERICEIRA

NATURALIDADE

SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO

23/04/1981

RG

033100947 - SSPMA

- CPF

875.462.213-15

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA EXPEDIDO EM

01 06/12/2007

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

INSCRIÇÃO:

8296

Dados Pessoais

Nome: **Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva**

Filiação: **José Ribamar Gonçalves Silva Filho e Rosangela Maria Ferreira**

Data de nascimento: **09 de outubro de 1982**

Naturalidade: **São Luís – Maranhão**

Formação Acadêmica

EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA, (01/2001 – 01/2007). Ingressou por meio da aprovação em 2º lugar no Programa de Seleção Gradual-PSG da UFMA (1998/2020).

EDUCAÇÃO SUPERIOR – Pós-GRADUAÇÃO

Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA (em andamento).

Especialista em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG (em andamento).

Atividade Profissional

ATIVIDADES ATUALMENTE EXERCIDAS:

Advogado inscrito na OAB/MA nº 7.930, desde 15 de março de 2007.

**Advogado Sócio Fundador do Escritório “João Batista Ericeira Advogados Associados” (CNPJ n.º 14.470.732/0001-50)
(desde 13 de julho de 2011)**

Com atuação na Advocacia Eleitoral desde o ano de 2012. Atuação ainda em Ações por Ato de Improbidade Administrativa e em Ações Penais voltadas a Gestores Públicos.

ATIVIDADES ATUALMENTE EXERCIDAS NA OAB

Folha n: 120
Processo n: 22/2025
Rubrica Clece

Conselheiro Seccional Titular da OAB/MA.
(triênio de 2022 a 2024)

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA, eleito por unanimidade para o triênio de 2022 a 2024.

Presidente da Comissão de Direito Eleitoral Temporária para a Formação da Lista Sêxtupla para o Quinto Constitucional junto ao TJMA – OAB/MA.
(ano 2023)

Membro da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB – CFOAB.
(desde 21 de junho de 2022)

Membro Titular da Primeira Câmara Deliberativa da OAB/MA
(desde fevereiro de 2022)

ATIVIDADES ANTERIORES

Procurador-Geral do Município de Anajatuba/MA
(desde 13 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2020)

Diretor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
(segundo semestre de 2014)

Secretário Executivo da Associação Maranhense de Formação de Governantes - AMFG
(agosto de 2011 a julho de 2012)

Tribunal de Justiça do Maranhão - Assessor de Magistrado de Entrância Final
(fevereiro 2008 a primeiro semestre de 2011)

Tribunal de Justiça do Maranhão - Secretário Judicial da 3ª Vara de Pedreiras
(abril de 2007 a janeiro de 2008)

ATIVIDADES ANTERIORMENTE EXERCIDAS NA OAB/MA

Conselheiro Seccional Titular da OAB/MA
(triênio de 2019 a 2021)

Presidente da Comissão de Direito Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/MA.
(desde 21 de janeiro de 2019 a dezembro de 2021)

Membro da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB – CFOAB.
(desde 24 de julho de 2019 a dezembro de 2021)

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento nos Juizados Especiais do Conselho Seccional da OAB/MA.
(07 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2018)

Membro do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/MA.
(triênio 2016/2018)

Participação como Palestrante em Congressos e Eventos relacionados ao Direito Eleitoral

**MINICURSO DE DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ATUALIZAÇÕES EM DIREITO ELEITORAL”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

Barra do Corda/MA – 14 de julho de 2022

**CURSO DE PRÁTICA NO DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ELEIÇÕES 2022”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

São Luís/MA – 19 de maio de 2022

transmitido no YouTube: <https://www.youtube.com/live/-Eyjw7ctmZ4?feature=share>

2º CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL

Mediador do 3º Painel, com o tema “Reforma política e os atores no processo eleitoral”. Evento promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e pelas Escolas Judiciárias Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e pela ABRADep.

São Luís/MA – 25 de outubro de 2021

Folha n: 122
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

**CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL
“DEMOCRACIA, ELEIÇÕES MUNICIPAIS E PANDEMIA”**

Mediador do 4º Painel, com o tema “Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas”. Evento promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e pelas Escolas Judiciárias Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

São Luís/MA – 08 de junho de 2020

**CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL
“DEMOCRACIA, ELEIÇÕES MUNICIPAIS E PANDEMIA”**

Membro da Comissão Executiva de Organização dos Trabalhos. Evento promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e pelas Escolas Judiciárias Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

São Luís/MA – 08 de junho de 2020

**MINICURSO DE DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ELEIÇÕES PROPORCIONAIS DA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA AO
REGISTRO DE CANDIDATURA”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

São Luís/MA – 25 de julho de 2020

**CURSO DE EXTENSÃO PRÁTICA: ATUALIZAÇÃO EM DIREITO E
PROCESSO ELEITORAL**

Professor do Módulo sobre “Condições de Elegibilidade e Causas de Inelegibilidades”. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

São Luís/MA – 22 e 23 de maio de 2020

**MINICURSO DE DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ATUALIZAÇÕES EM DIREITO ELEITORAL”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

Timon/MA – 13 de março de 2020

**MINICURSO DE DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ATUALIZAÇÕES EM DIREITO ELEITORAL”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

Caxias/MA – 12 de março de 2020

PROJETO “DIÁLOGOS PELA CIDADANIA – ELEIÇÕES

MUNICIPAIS 2020” – PALESTRA SOBRE “CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E CAUSAS DE INELEGIBILIDADE”

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, TRE/MA e FAMEM.

Imperatriz/MA – 13 de setembro de 2019

Folha n: 123
Processo n: 22/2025
Rubrica Olex

PROJETO “DIÁLOGOS PELA CIDADANIA – ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020” – PALESTRA SOBRE “CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E CAUSAS DE INELEGIBILIDADE”

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, TRE/MA e FAMEM.

Balsas/MA – 12 de setembro de 2019

EVENTO: “USO DO SISTEMA FILIA E DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DE COMO IDENTIFICAR TODOS OS PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO”

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

São Luís/MA – 04 de abril de 2020

EVENTO: “POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DAS ELEIÇÕES, FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. O COVID-19 AFETA O DIREITO ELEITORAL?”

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

São Luís/MA – 01 de abril de 2020

São Luís/MA, janeiro de 2025.

Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva
OAB/MA 7.930



Tribunal de
Ética e Disciplina

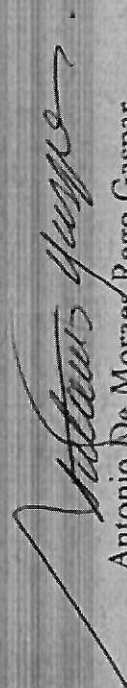
HOMENAGEM

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil,
Seccional Maranhão homenageia o (a) advogado (a):

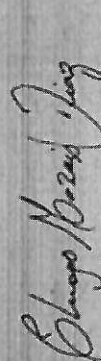
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

pelos seus relevantes serviços prestados à advocacia no triênio
de 2016/2018, como membro deste Tribunal.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2018


Antonio De Moraes Rego Gaspar

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina OAB/MA


Thiago Roberto Moraes Diaz

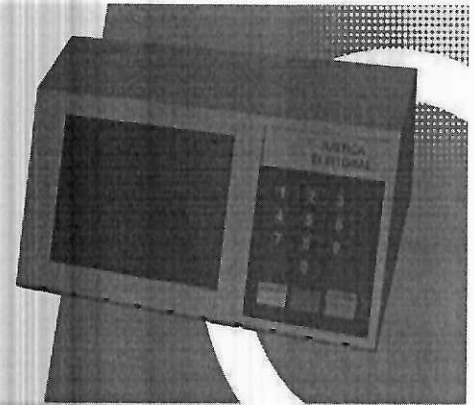
Presidente OAB/MA

Folha n: 124
Processo n: 22/2029
Rubrica Ulu

Folha n: 125
Processo n: 22/2025
Rubrica: Alenc

✓ 25 de outubro

2º CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL



CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral e a ABRADep, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere ao Dr. Mauro Ferreira, Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA, certificado por sua participação como MEDIADOR do 3º Painel do 2º Congresso Nacional de Direito Eleitoral, com o tema "Reforma política e os atores no processo eleitoral", realizado no dia 25 de outubro de 2021, mediante plataforma virtual, com carga horária de 8 horas.

São Luís - MA, 25 de outubro de 2021.

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente do TRE/MA

Juíza Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA

Ministro Carlos Bastide Horbach
Membro e Diretor da EJE do TSE

Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira
Coordenador Geral da ABRADep

REALIZAÇÃO



EJE
Escola Judiciária Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral



abradep
Associação Brasileira de
Direito Eleitoral e Político

APOIO



Conteúdo programático:

14h20 – PALESTRAS MAGNAS:

Ministra Maria Claudia Bucchianeri (Membro Substituta do TSE) e Ministro Carlos Bastide Horbach (Membro e Diretor da EJE do TSE)

15h – PAINEL 1: Eleições, desinformação e criminalização do processo político

Debatedor: Dr. Diogo Rais (Professor de Direito Eleitoral e Direito Digital da Universidade Presbiteriana Mackenzie)

Debatedora: Dra. Vânia Siciliano Aieta (Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral e Coordenadora Geral adjunta ABRADep)

Debatedor: Desembargador Waldir Nuevo (Presidente do TRE-SP e do CODEJE)

Debatedor: Dr. Carlos Luiz Strapazon (Professor da UNOESC)

Mediadora: Dra. Emma Bueno (Advogada e Membro da ABRADep)

15h50 – Congresso em foco 1: Democracia, inclusão social e desenvolvimento econômico

Palestrante: Juíza Lavinia Coelho (Membro da Corte e Diretora da EJE do TRE-MA)

16h10 – PAINEL 2: Eleições como meio de inclusão social - o protagonismo das minorias

Debatedor: Dr. Joelson Dias (advogado e ex-ministro do TSE)

Debatedora: Alessandra Benedito (Professora da Escola de Direito da FGV/SP e Coordenadora do Comitê de Diversidade na FGV/SP)

Debatedor: Juiz Marco Adriano (coordenador do Comitê de Diversidade do Tribunal de Justiça do Maranhão)

Debatedora: Dra. Sabrina de Paula Braga (Analista Judiciário do TRE-MG e Membro ABRADep)

Mediadora: Juíza Lavinia Coelho (Membro da Corte e Diretora da EJE do TRE-MA)

17h10 – Congresso em foco 2: Segurança do processo eletrônico de votação e soberania popular

Palestrante: Dr. Bruno Andrade (Secretário de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental do TSE e Coordenador do GT sobre implantação de dados no âmbito do TSE)

17h30 – PAINEL 3: Reforma política e os atores no processo eleitoral

Debatedor: Deputado Federal Rubens Júnior (PC do B/MA)

Debatedora: Profª. Dra. Marilda Silveira (Advogada e Membro da ABRADep)

Debatedora: Dra. Anna Graziella Neiva (Membro da Corte do TRE-MA)

Debatedor: Dr. Elder Maia Goltzman (Analista Judiciário do TRE-PA e Mestrando em Direito e Instituições do Sistema de Justiça/UFMA)

Mediador: Dr. Mauro Ferreira (advogado e Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

18h20 – Congresso em foco 3: Reforma Política e Representatividade

Palestrante: Dra. Roberta Eugênio (integrante do Instituto Alziras)

18h40 – PAINEL 4: Reforma política e representatividade: entre o protagonismo dos partidos políticos e a personificação da liderança política

Debatedora: Deputada Federal Margarete Coelho (PP-PI e relatora do Novo Código Eleitoral – PLP 112/21)

Debatedor: Dr. Luiz Fernando Pereira (Coordenador-Geral da ABRADep)

Debatedora: Dra. Edilene Lôbo (professora, advogada e membro ABRADep)

Debatedor: Vereador Eduardo Tavares (PDT-AP)

Mediador: Dr. Robertn Feitosa (professor da Universidade CEUMA e Membro da ABRADep)

19h40 – Congresso em foco 4: Novos aspectos da prestação de contas

Palestrante: Dra. Denise Schilkmann (Secretária de Controle Interno e Auditoria do TRE/SC)

20h – PAINEL DE ENCERRAMENTO: Desafios e Perspectivas para as Eleições 2022

Debatedora: Profª. Dra. Zélia Amador de Deus (ex-presidente da Associação Brasileira de pesquisadores negros-ABPN)

Debatedor: Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Coordenador do Mestrado em Direito da UFMA)

Mediador: Dr. Márcio Aleandro (professor e Vice-Cordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE/EJE)



Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão

Folha n: 127
Processo n: 22/2025
Rubrica: Celso



**Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão**

CERTIFICADO

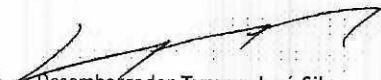
O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere ao

Dr. MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA,

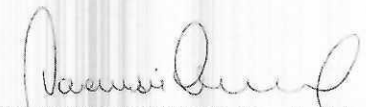
Presidente da Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA,

certificado por sua participação na Comissão Executiva de organização dos trabalhos do CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL "DEMOCRACIA, ELEIÇÕES MUNICIPAIS E PANDEMIA", realizado no dia 08 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

São Luís - MA, 8 de junho de 2020.


Desembargador Tyrone José Silva
Presidente do TRE/MA


Juíza de Direito Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA


Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TSE

Realização:



Parceiros:



Folha n: 128

Processo n: 22/2025

Rubrica Celso

Conteúdo programático:

9h15 - 1º Painei: Democracia brasileira: seus avanços, conquistas e desafios

Debatedor → Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto (Diretor da EJE/TSE e membro do TSE)

Debatedor → Procurador da República Juraci Guimarães Junior (Procurador Regional Eleitoral no TRE-MA)

Debatedor → Desembargador Cleones Carvalho Cunha (ex-presidente do TRE-MA e ex-presidente do COPTREL)

Mediação → Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

10h45 - 2º Painei: Convenções, registro e o fim das coligações proporcionais

Debatedora → Dra. Marilda Silveira (Advogada eleitoralista OAB/DF e membro da ABRADEP)

Debatedora → Dra. Isabel Mota (Advogada eleitoralista OAB/CE e membro da ABRADEP)

Debatedor → Ministro Carlos Bastide Horbach (Ministro do TSE)

Mediação → Juiz Bruno Duailibe (Advogado e membro do TRE-MA)

14h - 3º Painei: Segurança jurídica, Eleições Municipais, pandemia e seus impactos

Debatedor → Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)

Debatedor → Procurador da República Luiz Carlos Gonçalves (Professor e ex-Procurador Regional Eleitoral no TRE-SP)

Debatedora → Dra. Vânia Siciliano Aieta (Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral e Coordenadora Geral Adjunta da ABRADEP)

Mediação → Dr. Eduardo José Leal Moreira (Advogado, membro da ABRADEP e ex-membro do TRE-MA)

15h30 - 4º Painei: Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas

Debatedora → Desembargadora Elaine Harzheim (professora e ex-Presidente do TRE-RS)

Debatedora → Dra. Maria Claudia Bucchianeri (Advogada, ex-assessora chefe da Presidência do TSE e membro da ABRADEP)

Debatedora → Dra. Denise Schlickmann (Secretária de Controle Interno e Auditoria do TRE-SC)

Mediação → Dr. Mauro Ferreira (Advogado e Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

17h30 - 5º Painei: Propaganda Eleitoral, fake news e o combate à desinformação

Debatedor → Dra. Luciana Nepomuceno (Advogada, Conselheira Federal OAB/MG e ex-membro do TRE-MG)

Debatedor → Dr. Diogo Rais (Advogado, professor e membro fundador da ABRADEP)

Debatedor → Dr. Roberth Seguius Feitosa (Advogado, professor e membro da ABRADEP)

Mediação → Juiz Federal Clodomir Reis (ex-membro do TRE-MA)

19h - Cerimônia de encerramento

Mesa Solene:

Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

Prof. Me. Marcelo de Carvalho Lima (Advogado, professor e Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE)

Prof. Dr. Márcio Aleandro Correia Teixeira (Advogado, professor e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE, membro da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

Conferencistas de honra:

Prof. Me. Agostinho Ramalho Marques Neto (professor aposentado do Departamento de Direito da UFMA, psicanalista e membro da Academia Maranhense de Letras)

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Coordenador do Programa de Mestrado em Direito da UFMA, professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)

Mais informações em: <http://www.tre-ma.jus.br/o-tre/eventos/cnde2020>

Folha n: 129
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso



CERTIFICADO

Certificamos que o Presidente da Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA **MAURO FERREIRA** foi palestrante no evento "*Possibilidade de Atendimento das Eleições, filiação partidária e desincompatibilização o COVID-19 afeta o direito Eleitoral?*", com carga horária de 02 horas/aula, realizado em plataforma virtual pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia – ESA, no dia 01 de Abril de 2020.

São Luís (MA), 01 de Abril de 2020

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente da OAB Maranhão

ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR
DIRETOR GERAL DA ESA/MA

Folha n: 136
Processo n: 22/2025
Rubrica Cléc



CERTIFICADO

Certificamos que o Presidente da Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA **MAURO FERREIRA** foi palestrante no evento "*Uso do SISTEMA FILIA e demonstração prática de como identificar todos os prazos de desincompatibilização*", com carga horária de 02 horas/aula, realizado em plataforma virtual pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia – ESA, no dia 04 de Abril de 2020.

São Luís (MA), 04 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente da OAB Maranhão

ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR
DIRETOR GERAL DA ESA/MA

Folha n: 131
Processo n: 22/2025
Rubrica Alenc



CERTIFICADO

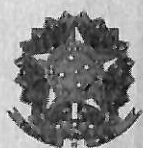
Certificamos que o Advogado **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA** ministrou o “*Curso de Extensão Prática: Atualização em Direito e Processo Eleitoral*”, com carga horária de 12 hora/aula, realizado em plataforma virtual pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia – ESA, nos dias 22 e 23 de Maio de 2020.

São Luís (MA), 23 de Maio de 2020.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente da OAB Maranhão

ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR
DIRETOR GERAL DA ESA/MA

Folha n: 132
Processo n: 22/2025
Rubrica Coloc



NACIONAL

CERTIFICADO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que o ilustre advogado

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

Foi empossado **Membro Consultor da Comissão Especial de Direito Eleitoral**, conforme a portaria 1070/2019, para a **Gestão 2019/2022**.

Brasília – DF, 24 de julho de 2019.

Felipe Santa Cruz
Presidente da OAB Nacional

Folha n: 133
Processo n: 22/2025
Rubrica Cler



CERTIFICADO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que o ilustre advogado

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

Foi empossado Membro Consultor da Comissão Especial de Direito Eleitoral, conforme a portaria n. 1333/2022, para a **Gestão 2022/2025**.

Brasília – DF, 21 de junho de 2022.

José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB

Felipe Sarmiento Cordeiro
Coordenador-Geral das Comissões e Procuradorias do CFOAB

Folha n: 134
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex



CERTIFICADO

Certificamos que o Advogado **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA** ministrou o "Minicurso de Direito Eleitoral com o Tema: *Eleições Proporcionais da Convenção Partidária ao Registro de Candidatura*", com carga horária de 06 horas/aula, realizado em plataforma virtual pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia – ESA e Comissão da Advocacia Eleitoral no dia 25 de Julho de 2020.

São Luís (MA), 25 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente da OAB Maranhão

ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR
DIRETOR GERAL DA ESA/MA

Folha n: 135
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso



**Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão**

CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere ao

Dr. MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA,

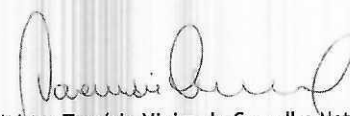
Advogado e presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA,

certificado por sua participação na qualidade de MEDIADOR do 4º Painel do CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL “DEMOCRACIA, ELEIÇÕES MUNICIPAIS E PANDEMIA”, com o tema “Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas”, realizado no dia 08 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

São Luís - MA, 8 de junho de 2020.


Desembargador Tyrone José Silva
Presidente do TRE/MA


Juíza de Direito Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA


Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TSE

Realização:



Parceiros:



Folha n: 136
Processo n: 22/2025
Rubrica: Celso

Conteúdo programático:

9h15 - 1º Painei: Democracia brasileira: seus avanços, conquistas e desafios

Debatedor → Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto (Diretor da EJE/TSE e membro do TSE)

Debatedor → Procurador da República Juraci Guimarães Junior (Procurador Regional Eleitoral no TRE-MA)

Debatedor → Desembargador Cleones Carvalho Cunha (ex-presidente do TRE-MA e ex-presidente do COPTREL)

Mediação → Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

10h45 - 2º Painei: Convenções, registro e o fim das coligações proporcionais

Debatedora → Dra. Marilda Silveira (Advogada eleitoralista OAB/DF e membro da ABRADep)

Debatedora → Dra. Isabel Mota (Advogada eleitoralista OAB/CE e membro da ABRADep)

Debatedor → Ministro Carlos Bastide Horbach (Ministro do TSE)

Mediação → Juiz Bruno Duailibe (Advogado e membro do TRE-MA)

14h - 3º Painei: Segurança jurídica, Eleições Municipais, pandemia e seus impactos

Debatedor → Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)

Debatedor → Procurador da República Luiz Carlos Gonçalves (Professor e ex-Procurador Regional Eleitoral no TRE-SP)

Debatedora → Dra. Vânia Siciliano Aieta (Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral e Coordenadora Geral Adjunta da ABRADep)

Mediação → Dr. Eduardo José Leal Moreira (Advogado, membro da ABRADep e ex-membro do TRE-MA)

15h30 - 4º Painei: Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas

Debatedora → Desembargadora Elaine Harzheim (professora e ex-Presidente do TRE-RS)

Debatedora → Dra. Maria Claudia Bucchianeri (Advogada, ex-assessora chefe da Presidência do TSE e membro da ABRADep)

Debatedora → Dra. Denise Schlickmann (Secretária de Controle Interno e Auditoria do TRE-SC)

Mediação → Dr. Mauro Ferreira (Advogado e Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

17h30 - 5º Painei: Propaganda Eleitoral, fake news e o combate à desinformação

Debatedor → Dra. Luciana Nepomuceno (Advogada, Conselheira Federal OAB/MG e ex-membro do TRE-MG)

Debatedor → Dr. Diogo Rais (Advogado, professor e membro fundador da ABRADep)

Debatedor → Dr. Roberth Seguin Feitosa (Advogado, professor e membro da ABRADep)

Mediação → Juiz Federal Clodomir Reis (ex-membro do TRE-MA)

19h - Cerimônia de encerramento

Mesa Solene:

Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

Prof. Me. Marcelo de Carvalho Lima (Advogado, professor e Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE)

Prof. Dr. Márcio Aleandro Correia Teixeira (Advogado, professor e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE, membro da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

Conferencistas de honra:

Prof. Me. Agostinho Ramalho Marques Neto (professor aposentado do Departamento de Direito da UFMA, psicanalista e membro da Academia Maranhense de Letras)

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Coordenador do Programa de Mestrado em Direito da UFMA, professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)

Mais informações em: <http://www.tre-ma.jus.br/o-tre/eventos/cnde2020>

Folha n: 137
Processo n: 22/2025
Rubrica Wesc



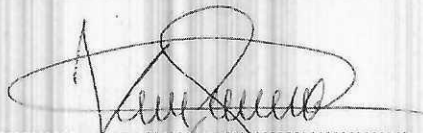
DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, no uso de suas atribuições, concede ao Advogado

MAURO HENRIQUE F. G. SILVA

o Diploma de Conselheiro Seccional Titular Eleito desta Seccional para o Triênio 2022-2024.

São Luís/MA, 13 de maio de 2022.



.....

Kaio Vyctor Saraiva Cruz
Presidente OAB/MA



DIPLÔMA

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, no uso de suas atribuições,
concede ao Advogado

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

o Diploma de Conselheiro Eleito desta Seccional, para o Triênio 2019 - 2021.

São Luís/MA, 08 de fevereiro de 2019

Henrique Moraes Dias
Henrique Moraes Dias

Presidente

Folha n: 138
Processo n: 221/2015
Rubrica aloc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152 DE 21-10-1966

O Rector da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e sete, confere a

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

nacionalidade

Brasileira

naturalidade

São Luís-MA

nascido(a) a

09 de outubro de 1982

identidade nº 000078433197-9 SSP/MA

, o presente Diploma de

BACHAREL EM DIREITO

para que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República, São Luís (MA), 13 de março de 2009

[Assinatura]
Rector

[Assinatura]
Pro-Rector de Ensino

[Assinatura]
Diplomado

Folha n: 139
Processo n: 271/2025
Rubrica: *[Assinatura]*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Folha n: 140
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Seccional do Maranhão

Fone: (098) 2107-5403/Fax: (098) 2107-5435

e-mail: gabinete@oabma.org.br

P O R T A R I A N.º 020/2019.

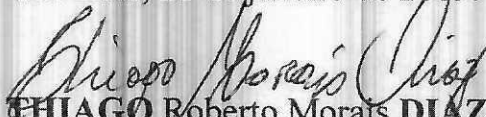
O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o advogado **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA, OAB-MA Nº 7.930** para, na forma regimental exercer a função de Presidente da **Comissão de Direito Eleitoral**, deste Egrégio Conselho Seccional.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 21 de janeiro de 2019.


THIAGO Roberto Moraes DIÁZ
Presidente



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Folha n: 141
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

PORTARIA n. 1333/2022

Designa Membro Consultor para a Comissão Especial de Direito Eleitoral.

O Presidente do **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o Provimento n.115/2007 e a Portaria n. 041/2022,

RESOLVE

designar o seguinte Membro Consultor para a Comissão Especial de Direito Eleitoral:

- **Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (MA)** – Membro Consultor.

Dê-se ciência e registre-se.

Brasília/DF, 21 de junho de 2022.


José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB


Felipe Sarmiento Cordeiro
Coordenador-Geral das Comissões e Procuradorias do CFOAB



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Folha n: 142
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

PORTARIA n. 1070/2019

Designa membro para a Comissão Especial de Direito Eleitoral.

O Presidente do **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o Provimento n.115/2007 e a Portaria n. 026/2019,

RESOLVE

designar o seguinte membro para a Comissão Especial de Direito Eleitoral:

- **Mauro Henrique F. Gonçalves Silva (MA)** – Membro Consultor.

Dê-se ciência e registre-se.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.


Felipe Santa Cruz
Presidente



OAB - MA 10/11/2020 12:19:00 BRT



10.0000.2020.008426-3

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Seccional do Maranhão

Fone: (098) 2107-5403/Fax: (098) 2107-5435

e-mail: gabinete@oabma.org.br

Folha n: 143

Processo n: 27/2029

Rubrica Cleoc

P O R T A R I A N.º 024/2016.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, NO MARANHÃO**, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os advogados, **MAURO HENRIQUE
FERREIRA GONCALVES SILVA, OAB-MA N° 7.930 e CRISTIANE ROSE
SOARES RIBEIRO, OAB-MA N° 8.043**, para, na forma regimental compor a
Comissão Especial de Acompanhamento nos Juizados Especiais, deste Egrégio
Conselho Seccional, como Presidente e Vice – Presidente, respectivamente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 07 de Janeiro de 2016.


THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****Conselho Seccional do Maranhão****Fone: (098) 2107-5403/Fax: (098) 2107-5435****e-mail: gabinete@oabma.org.br**Folha n: 144
Processo n: 22/2029
Rubrica Cler**P O R T A R I A N.º 106/2022**

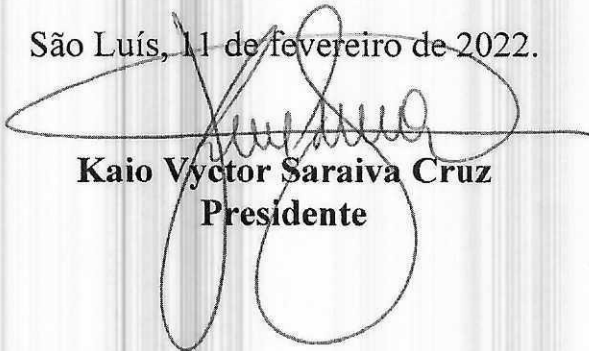
O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o advogado **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA, OAB-MA 7.930** para, na forma regimental compor como presidente o **Tribunal de Ética e Disciplina** deste Egrégio Conselho Seccional, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 11 de fevereiro de 2022.


Kaio Vyctor Saraiva Cruz
PresidenteRecb em 21/02/22
Mauro Henrique

Marconi Torres Ferreira

Advogado com ampla experiência na prestação de serviços jurídicos especializados para Prefeituras, Câmaras Municipais e gestores públicos. Atuação destacada em processos judiciais e administrativos, licitações e contratos públicos, com expertise técnica comprovada e notório saber em Direito Administrativo e Processo Civil.

Dados de Contato

OAB/MA nº 13.925

E-mail: marconi@ericeiraadvogados.com.br.

Fone: (98) 3221.0273 / (98) 99177.8822.

Endereço Profissional: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419, Altos do Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA.

Experiência Profissional

João Batista Ericeira Advogados Associados

Cargos:

- Advogado Sócio (fev./2022 – Atual)
- Advogado (dez/2014 a fev./2022)
- Representação jurídica especializada para Prefeituras e Câmaras Municipais.
- Consultoria em licitações e contratos administrativos, assessoria em processos licitatórios.

Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM

Cargo: Chefe da Assessoria Jurídica e Controle Interno (jan./2015 – Atual)

- Coordenação de pareceres jurídicos relacionados à administração pública.
- Implementação de controles internos e compliance jurídico.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Cargos:

- Membro da Comissão da Advocacia Eleitoral (mai.2019 - Atual);
- Presidente da Comissão de Acompanhamento aos Juizados Especiais (2018-2019).

Formação Acadêmica

ESA-MA/SVT Faculdade

- Especialização em Advocacia Eleitoral (em andamento)
- Especialização em Advocacia Criminal (em andamento)

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

- Especialização em Processo Civil (Concluído em mar/2018)

Faculdade do Maranhão (FACAM)

- Bacharelado em Direito (Concluído em jul./2014)

Folha n: 146
Processo n: 22/2025
Rubrica Almeida

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
MARCONI TORRES FERREIRA

Filiacao
MOACYR JOSE FERREIRA
MARIA DAS NEVES TORRES FERREIRA

Matrícula
CAMPO MAIOR-PI

UF
2022688 - SSP/PI

Coloca-se de acordo e registro
SIM

Data de Nascimento
21/09/1992

CPF
948.346.023-34

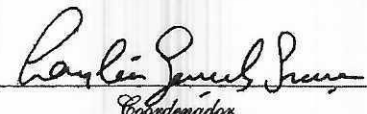
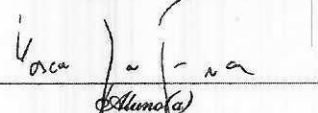
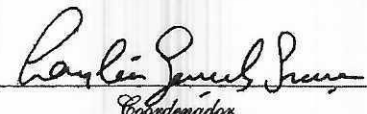
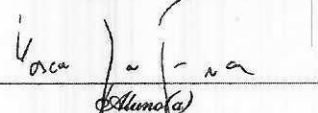
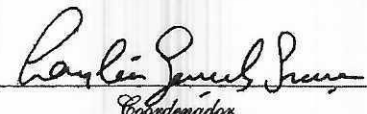
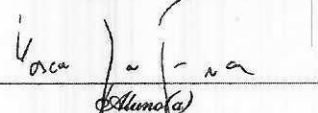
Via
03 12/12/2014

Assinatura
MARIO DE ANDRADE FERREIRA

Folha n: 147
Processo n: 22/2025
Rubrica Cleer



Folha n: 148
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
UFMA				
				
				
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO				
FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N° 5.152, DE 21-10-1966				
O <i>Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação</i>, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do <i>Curso de Especialização em DIREITO PROCESSUAL CIVIL</i> realizado no período de 09/12/2016 a 09/12/2017, com carga horária de 420 horas, confere o presente Certificado a MARCONI TORRES FERREIRA nascido(a) em 21 de setembro de 1982, nacionalidade Brasileira natural de Campo Maior - Piauí cédula de identidade nº 2022660 SSP/PI São Luís, 14 de dezembro de 2018 <table><tr><td> <i>Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação</i></td><td> <i>Coordenador</i></td><td> <i>Aluno(a)</i></td></tr></table>		 <i>Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação</i>	 <i>Coordenador</i>	 <i>Aluno(a)</i>
 <i>Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação</i>	 <i>Coordenador</i>	 <i>Aluno(a)</i>		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				

Folha n: 148
Processo n: 82/2025
Rubrica Celso

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Certificado Registrado Sob _____ 20880
Livro n.º _____ 187 Fls. n.º _____ 243
em 14 / 12 / 2018, Processo n.º 99
, conforme Art. 48 da Lei 9.394/96.


Ramundo Nunes Costa: 1908616
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIREDD

VISTO: 
Silvana Quailhe
Sévia Cristina Duallibe Costa: 0408520
Diretora do Departamento do Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC

Aprovação no CONSEPE:
Resolução nº 1436/2016
Área de conhecimento: Direito

Universidade Federal do Maranhão
Fundação Instituída pela Lei Nº 5.152 de 21/10/1966 e reconhecida
pela Portaria MEC Nº 339 de 10 de março de 2017.

Curso realizado de acordo com as determinações da Resolução
CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, e da Resolução nº 1265 -
CONSEPE, de 14 de abril de 2015

007877



ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA ELEITORAL

Folha n: 150
Processo n: 22/2025
Rubrica Cleoc

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) **MARCONI TORRES FERREIRA**, CPF nº **94634602334**, MATRÍCULA nº **23004214**, está devidamente matriculado(a) no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA ELEITORAL**, que teve início em 07 de julho de 2023, com previsão de término em dezembro de 2024, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária total de 360h/a, disciplinada como educação superior nos termos do art. 44, inciso III da Lei de diretrizes e bases da educação nacional (lei 9394/96, promovido e executado Inter institucionalmente pela **Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA**, através da **Escola Superior de Advocacia do Maranhão - ESA/MA**, em convênio com a **SVT FACULDADE**.

São Luís, 06 de janeiro de 2025.

Silvio Carlos Leite Mesquita
Diretor-Geral da ESA-OAB/MA

AMANDA TEIXEIRA LOBO DE CARVALHO

Advogada

EXPERIÊNCIA

Fev 2016
Jun 2017

ESTAGIÁRIA
NÚCLEO DE PRÁTICA
JURÍDICAS DA FACULDADE
ESTÁCIO DE SÁ | São Luís/MA

- Estágio em direito com ênfase em atendimento à comunidade hipossuficiente frente a Juizados Especiais.

Ago 2017
Ago 2019

ESTAGIÁRIA
JOÃO BATISTA ERICEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
| São Luís/MA

- Estágio em escritório de Advocacia especializado em Direito Público.

Ago 2019
Atualmente

ADVOGADO
JOÃO BATISTA ERICEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
| São Luís/MA

- Assessoria jurídica especializada para Prefeituras, Câmaras Municipais e Gestores Públicos
- Experiência e Atuação em Direito Eleitoral e Direito Público

EDUCAÇÃO

Jan 2013
Dez 2018

BACHAREL EM DIREITO
Estácio de Sá | São Luís/MA

Jul 2023
Atualmente

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO
ELEITORAL
ESA-MA/SVT Faculdade
| São Luís/MA

Folha n° 157
Processo n°: 22/2025
Rubrica celso



✉ amanda@ericeiraadvogados.com.br.

🏠 Av. Jerônimo de Albuquerque, n° 25, Pátio
Jardins, Torre Hyde Park, sala 419, Altos do
Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA

📞 (98) 98856-6742

OBJETIVO

Advogada com experiência em Direito Eleitoral e Direito Público, atuante na prestação de serviços jurídicos especializados para Prefeituras, Gestor Público, e no Processo Eleitoral.

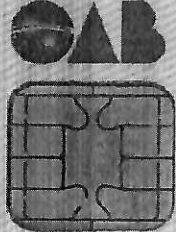
Folha n: 152
Processo n: 82/2025
Rubrica Celso

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14888283

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Amanda Teixeira L. da Silva



OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
20663

NOME
AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA

FILIAÇÃO
ABMAEL LOBO DA SILVA
KATIA MARIA COELHO TEIXEIRA

NATALIDADE
COROATA-MA

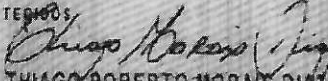
RG
0361288720089 - SESP MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TEGIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
02.07.1995

CPF
050.271.643-60

VIA EXPEDIDO EM
01 26 07 2019


THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/01/2020

Dados Pessoais

Nome civil

AMANDA TEIXEIRA LOBO DE CARVALHO

CPF

050.271.643-60

Sexo

Feminino

Data de nascimento

02/07/1995

Folha n: 153

Processo n: 22/2025

Rubrica Coloc

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

KATIA MARIA COELHO TEIXEIRA

Contratos de trabalho

02/01/2020 - 01/12/2022

Empregador

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ RAIZ: 14.470.732

Estabelecimento

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 QUADRA11

LOTE 1414

SETOR 10

SALA 419

COND 07 PATIO JDINS TOR B 65074199 VINHAIS

SAO LUIS MA

Cargo

ADVOGADO

CBO Cargo

2410-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.200,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/12/2022 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/01/2020

ANOTAÇÕES

02/01/2020 - Salário definido para R\$ 2.200,00 Por mês

02/01/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/01/2020 - Estabelecimento definido para JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

02/01/2020 a 01/12/2022 - Cargo exercido de ADVOGADO

02/01/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/01/2020 a 01/12/2022 - CBO Cargo exercido 2410-05

02/01/2020 - Admissão

Folha n: 154
Processo n: 2212025
Rubrica Cilene

02/01/2020 - Aberto

Empregador

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ RAIZ: 14.470.732

Estabelecimento

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.470.732/0001-50

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 QUADRA11 LOTE 1414
SETOR 10 SALA 419 COND 07 PATIO JDINS TOR B 65074199 VINHAIS
SAO LUIS MA

Cargo

ADVOGADO

CBO Cargo
2410-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.310,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/01/2020

ANOTAÇÕES

02/01/2020 - Salário definido para R\$ 2.310,00 Por mês

02/01/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/01/2020 - Estabelecimento definido para JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS

ASSOCIADOS

02/01/2020 a (atual) - Cargo exercido de ADVOGADO

02/01/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/01/2020 a (atual) - CBO Cargo exercido 2410-05

02/01/2020 - Admissão

Folha n: 155
Processo n: 22/2025
Rubrica alex



ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA ELEITORAL

Folha n: 156
Processo n: 27/2025
Rubrica Cilene

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) **AMANDA TEIXEIRA LOBO DE CARVALHO**, CPF nº **05027164360**, MATRÍCULA nº **23004270**, está devidamente matriculado(a) no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA ELEITORAL**, que teve início em 07 de julho de 2023, com previsão de término em dezembro de 2024, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária total de 360h/a, disciplinada como educação superior nos termos do art. 44, inciso III da Lei de diretrizes e bases da educação nacional (lei 9394/96, promovido e executado Inter institucionalmente pela **Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA**, através da **Escola Superior de Advocacia do Maranhão - ESA/MA**, em convênio com a **SVT FACULDADE**.

São Luís, 29 de dezembro de 2024.

Silvio Carlos Leite Mesquita
Diretor-Geral da ESA-OAB/MA



Raissa Campagnaro de Oliveira Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1647423258930745>

ID Lattes: **1647423258930745**

Última atualização do currículo em 06/11/2024

Advogada no Escritório João Batista Ericeira Advogados Associados. Atuante nas áreas de direito eleitoral, administrativo, constitucional. Professora. Secretária da Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA. Pós-graduanda em Direito Eleitoral pelo IDP. Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da UFMA. Pós Graduada em Direito Processual Civil Pela UFMA - ESAOAB/MA. Bacharel em direito pela Unidade de Ensino superior Dom Bosco - UNDB em São Luís/MA. Pesquisadora da FAPEMA em 2016 na área de direito e tecnologia, privacidade e proteção de dados online e liberdade de expressão. **(Texto informado pelo autor)**

Folha n: 157
Processo n: 22/2025
Rubrica: Olwe

Identificação

Nome

Raissa Campagnaro de Oliveira Costa

Nome em citações bibliográficas

COSTA, Raissa C. de O.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/1647423258930745>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Facebook: <https://www.instagram.com/rcampagnaro/>

João Batista Ericeira Advogados
Associados.
Avenida Jerônimo de Albuquerque
Maranhão
Calhau
65074220 - São Luís, MA - Brasil
Telefone: (98) 32210273

Redes Sociais

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2023

Mestrado em Pós-Graduação em Direito e
Instituições do Sistema de Justiça.

Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.

Título: DEMOCRACIA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO BRASIL: os fundamentos da restrição à expressão na propaganda eleitoral., Ano de Obtenção: 2023.

Orientador: Nelson Juliano Cardoso Matos.

Palavras-chave: Liberdade de expressão; Propaganda Eleitoral; Democracia.

Folha n: 158

Processo n: 22/2025

Rubrica Alenc

2023

Especialização em andamento em Pós Graduação em Direito Eleitoral. (Carga Horária: 384h).

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP, Brasil.

2018 - 2020

Especialização em Pós Graduação em direito processual civil. (Carga Horária: 420h).

Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.

Título: VEDAÇÃO À DECISÃO SURPRESA: PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO X DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO.

Orientador: Newton Pereira Ramos Neto.

2012 - 2017

Graduação em Direito.

Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.

Título: A proteção de dados pessoais no Brasil: Autodeterminação informativa e direito ao esquecimento no marcon da Lei nº 12.965.

Orientador: Amanda Costa Thomé Travincas.

2009 - 2011

Ensino Médio (2º grau).

Centro de Ensino Upaon Açu, UA, Brasil.

Formação Complementar

2020 - 2020

Proteção de Dados e Campanhas Eleitorais. (Carga horária: 17h).

Instituto de Tecnologia e Sociedade, ITS Rio, Brasil.

2018 - 2018

Copyright X.

Harvard University, HARVARD, Estados Unidos.

2015 - 2015

Minicurso - Moldando a Internet ? História e Futuro. (Carga horária: 40h).
Internet Society, ISOC, Estados Unidos.

Atuação Profissional

The Kids Club, TKC, Brasil.

Vínculo institucional

Folha n: 158
Processo n: 22/2025
Rubrica Celeste

2017 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor de Língua Inglesa,
Carga horária: 20

Escritório João Batista Ericeira Advogados Associados, JBEAA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Advogada

Escola Superior de Advocacia da OAB/MA, ESA - OAB/MA, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professora,
Carga horária: 15

**Outras
informações**

Disciplina ministrada: Atualidades do direito eleitoral e perspectivas para as eleições de 2024. Na Pós graduação de Direito Eleitoral.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Folha n: 160

Processo n: 2212025

Rubrica alex

Prêmios e títulos

2015

Monitor de excelência na disciplina Processo de Conhecimento I, UNDB.

2014

Monitor de Excelência na disciplina Teoria do Direito Constitucional, UNDB.

Produções

Produção bibliográfica

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

★ CARVALHO, M. H. P. ; **COSTA, Raissa C. de O.** . Candidato conforme a preferência do eleitor: a influência da desinformação, robôs e algoritmos no convencimento do eleitorado. Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, p. 1 - 20, 11 dez. 2023.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

COSTA, Raissa C. de O.; RAMOS NETO, N. P. . FLEXIBILIZAÇÃO DAS REGRAS DE COMPETÊNCIA NO PROCESSO CIVIL: NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO CONTEMPORÂNEO. In: V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, 2022, Florianópolis. PROCESSO, JURISDIÇÃO E EFETIVIDADE DA JUSTIÇA II, 2022.

2.

COSTA, Raissa C. de O.; RAMOS, E. M. B. ; LIMA NETO, A. M. . METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA: OS DESAFIOS DA PESQUISA EMPÍRICA NO DIREITO NO ÂMBITO ONLINE. In: V ENCONTRO VIRTUAL do CONPEDI, 2022, Florianópolis. PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA, 2022.

Folha n: 161
Processo n: 22/2025
Rubrica Legal

Apresentações de Trabalho

1.

COSTA, Raissa C. de O.. CURSO CONDUTAS VEDADAS EM PERÍODO ELEITORAL. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1.

★ **COSTA, Raissa C. de O..** O Google enfrenta obstáculos legais sob a lei brasileira da Internet 2016 (Post em Blog).

Demais tipos de produção técnica

1.

COSTA, Raissa C. de O.; SILVA, Mauro. H. F. G. . Curso Eleitoral na Prática. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

V ENCONTRO VIRTUAL.FLEXIBILIZAÇÃO DAS REGRAS DE COMPETÊNCIA NO PROCESSO CIVIL: NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO CONTEMPORÂNEO. 2022. (Encontro).

2.

Internet Governance Forum. 2015. (Encontro).

3.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1.

Folha n: 162
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

COSTA, Raissa C. de O.; SILVA, Mauro. H. F. G. . Curso Eleitoral na Prática. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 08/11/2024 às 15:42:20

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes

Folha n: 163
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14401534

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Raissa Campagnaro de Oliveira

OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **18147**

NOME
RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
**VILMAR DE OLIVEIRA
GENILDE CAMPAGNARO**

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

RG
0304407220060 - SSP MA

DATA DE NASCIMENTO
18/04/1994

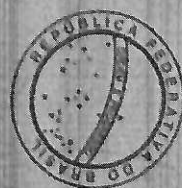
CPF
608.152.523-66

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
07/11/2017

Thiago Roberto Moraes Diaz
**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE**



Folha n: 164
Processo n: 22/2025
Rubrica: Celso

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Prof. Doutor de Pesquisa e Pós Graduação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em DIREITO PROCESSUAL CIVIL

realizado no período de 20/07/2018 a 25/05/2019, com carga horária de 420 horas, conforme o presente

Certificado a RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA

nascida em 18 de abril de 1994, nacionalidade Brasileira

natural de São Luis - Maranhão
cédula de identidade nº 0304407220060

São Luis, 01 de dezembro de 2021

Prof. Doutor de Pesquisa e Pós Graduação

Coordenador

Aluno(a)



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/01/2025

Dados Pessoais

Nome civil

RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA COSTA

CPF

608.152.523-66

Sexo

Feminino

Data de nascimento

18/04/1994

Folha n: 169

Processo n: 22/2025

Rubrica Claudia

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

GENILDE CAMPAGNARO

Contratos de trabalho

10/04/2019 - Aberto

Empregador

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ RAIZ: 14.470.732

Estabelecimento

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 QUADRA11

LOTE 1414

SETOR 10

SALA 419

COND 07 PATIO JDINS TOR B 65074199 VINHAIS

SAO LUIS MA

Cargo

ADVOGADO

CBO Cargo

2410-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.465,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/01/2025

ANOTAÇÕES

01/06/2022 - Salário definido para R\$ 3.465,00 Por mês

01/06/2022 a (atual) - Cargo exercido de ADVOGADO

01/06/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

10/04/2019 - Salário definido para R\$ 3.300,00 Por mês

10/04/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

10/04/2019 - Estabelecimento definido para JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS

ASSOCIADOS

10/04/2019 a (atual) - CBO Cargo exercido 2410-05

10/04/2019 - Admissão

Folha n: 166
Processo n: 2212025
Rubrica Celso

Folha n: 167
Processo n: 22/2025
Rubrica: Uex

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UFMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N° 5.152 DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regulamento Geral, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, conforme a

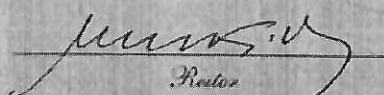
RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA COSTA

nacionalidade brasileira, natural de São Luís - Maranhão
nascida (a) em 18 de abril de 1994, identidade nº 0304407220060 SSP/MA, o presente Diploma de

MESTRA EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís, 07 de agosto de 2023


Reitor


Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Diplomada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Pedro Paulo Paiva Silva

Advogado com atuação no Direito Público, com ênfase na prestação de serviços jurídicos especializados para Prefeituras, tanto em âmbito judicial quanto extrajudicial.

Dados de Contato

OAB/MA nº 27.146

E-mail: pedro@ericeiraadvogados.com.br.

Fone: (98) 3221-0273 / (98) 98856-6742.

Endereço Profissional: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419, Altos do Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA.

Folha n: 168
Processo n: 22/2025
Rubrica Ulex

Experiência Profissional

João Batista Ericeira Advogados Associados

- Estágio acadêmico não obrigatório (mar./2023 - jul./2023);
 - Análise e acompanhamento de processos administrativos e judiciais, elaboração e protocolo de peças processuais, assim como a realização de pesquisas jurídicas;
- Cargo:
- Advogado (Ago./2023 - Atual);
 - Representação jurídica especializada para Prefeituras e Câmaras Municipais.

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA

- Estágio acadêmico não obrigatório na Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC) (maio/2021 - jul./2022);
- Análise do histórico dos processos em andamento, através do JurisConsult, PJe, SEEU e dos programas internos da instituição;

Seção Judiciária do Maranhão - Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Estágio acadêmico não obrigatório junto ao Gabinete da Juíza Substituta da 9ª Vara (jul./2022 - jul./2023);
- Elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças.

Formação Acadêmica:

ESA-MA/SVT Faculdade

- Especialização em Advocacia Municipal e Gestão Pública (Conclui em mar/2025)

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

- Bacharelado em Direito (Concluído em jul./2023)

Folha n: 169
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

2023 2024

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18422928

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.528/97)



ASSINATURA DO PORTADOR

Roberto Paulo Romão Silva



OBSERVAÇÕES



Folha n: 170
Processo n: 22/2025
Rubrica Ulex

 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
PEDRO PAULO PAIVA SILVA

PLACAO
JOSENILTON DAS DORES SILVA
ALCILENE PAIVA SILVA

NATURALIDADE
SÃO LUIS-MA

RG
024359752003-7 - SSP MA

DATA DE NASCIMENTO
22/04/1997

CPF
084.530.773-80

VIA
01

EXPIRACAO
25/08/2023


KARL VYCHERIL NARRATIVA CENAL -
PRESIDENTE

ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA



DECLARAÇÃO

Folha n: 177
Processo n: 22/2025
Rubrica: Celso

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) **PEDRO PAULO PAIVA SILVA**, CPF nº **06463077380**, MATRÍCULA nº **24005130**, está devidamente matriculado(a) no curso de **ADVOCACIA MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA**, que teve início em 08 de março de 2024, com previsão de término em março de 2025, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária total de 360h/a, disciplinada como educação superior nos termos do art. 44, inciso III da Lei de diretrizes e bases da educação nacional (Lei 9394/96, promovido e executado Inter institucionalmente pela **Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA**, através da **Escola Superior de Advocacia do Maranhão - ESA/MA**, em convênio com a **SVT FACULDADE**.

São Luís, 02 de janeiro de 2025.

Silvio Carlos Leite Mesquita
Diretor-Geral da ESA-OAB/MA



FORTE
E AO SEU LADO



FACULDADE

ESA

Folha n: 172
Processo n: 2212025
Rubrica Alex

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N° 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em 26 de julho de 2023 e os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três, confere a

PEDRO PAULO PAIVA SILVA

nacionalidade brasileira, natural de São Luís - Maranhão,
nascido (a) em 22 de abril de 1997, identidade nº 0243597520037 SSP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM DIREITO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 07 de novembro de 2023

Reitor

Pró-Reitor do Ensino

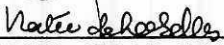
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Folha n: 173
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

CURSO DE DIREITO BACHARELADO

Reconhecido pelo(a) Portaria nº 211, de 25/06/2020, publicado(a) no(a) Diário Oficial da União nº 128, Seção 1, pág. 126, de 07/07/2020.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS	
Diploma Registrado Sob o nº.	71899
Livro nº.	204
Fls. nº.	52323
em	07 / 11 / 2023
Processo nº.	23115.000048/2023-21
Art 48 da Lei n. 9.394/96.	
	
Raimundo Nunes Costa	
Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas - DERRED	
VISTO:	
	
Prof.ª Dr.ª Katia Simone Teixeira da Silva de La Salles	
Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica - DIOAC	


Prof.ª Dr.ª Natalino Salgado Filho
Reitor

034.254

PROCESSO Nº 22/2025-PMSJP/MA.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

REFERÊNCIA: Justificativa da escolha do prestador de serviços e dos preços praticados de mercado.

Considerando a solicitação realizada por esta Secretaria, referente à Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA, conforme descrito no Termo de Referência.

Considerando que se trata de profissional de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização e uma vez que a empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 14.470.732/0001-50, é uma empresa que comprova sua expertise através de atestado de capacidade técnica, diplomas e certificados.

Considerando que o serviço em questão demanda alta especialização técnica, o que inviabiliza a comparação de preços por meio de cotações com outros profissionais, adotou-se como parâmetro de precificação os contratos firmados pelo escritório **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com outros órgãos públicos. Foram analisadas notas fiscais emitidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação do município de Grajaú, que totalizam um custo mensal de R\$ 32.384,84 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) pelos serviços prestados. Adicionalmente, considerou-se o contrato celebrado pelo Município de Sítio Novo – MA, no valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Com base nos valores apresentados, calculou-se uma média mensal de R\$ 24.692,42 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Observa-se que na confrontação de preços entre a Proposta apresentada pela **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 14.470.732/0001-50 e os preços apresentados nas Notas Fiscais e Contratos, demonstraram-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades.

Considerando a natureza técnica especializada da prestação dos serviços que constituem o objeto da presente contratação, somada à notória especialidade e expertise da empresa proposta, a referida contratação enquadra-se aos requisitos da Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74 III, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

É a justificativa apresentada em atendimentos aos dispositivos legais e demais normativos da Administração Pública

São João do Paraíso/MA, 08 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

Folha n: 176
Processo n: 22/2025
Rubrica Uler

DESPACHO

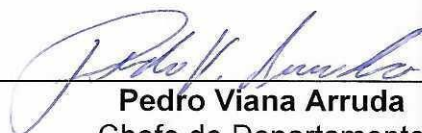
Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

Secretaria Requisitante: Secretaria de Governo e Planejamento

Processo 22/2025: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

Valor Global: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

São João do Paraíso, 08 de janeiro de 2025



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

Folha n. 177
Processo n. 22/2025
Rubrica Calix
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 22/2025 – PMSJP

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

Em resposta a solicitação encaminhada a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a contratação supracitada, podendo ainda, se for o caso, ter o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

São João do Paraíso, 08 de janeiro de 2025.



NILVA DA COSTA FAUSTINO
CRC nº 6904
Contadora Geral

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso/MA, 08 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DESPACHO

Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para análise, emissão de parecer e demais providências pertinentes.

São João do Paraíso, 08 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MINUTA CONTRATO Nº xx/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025– PMSJP/MA

Folha n: 180
Processo n: 22/2025
Rubrica: Ubir

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PLANEJAMENTO**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA **JOÃO BATISTA
ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 419, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.470.732/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 784331979 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 946.357.493-04, OAB/MA nº 7.930, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 22/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	
				Mensal	Global
01	prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho	Mês	12	18.080,00	216.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação contenciosa, sem exclusividade para patrocínio de demandas judiciais de interesse da Prefeitura Municipal, perante à Justiça Comum, Federal e Trabalhista, complementando as atividades da Procuradoria Geral do Município - PGM
- 3.2. Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, seja em primeira instância, seja em segunda instância, seja em instâncias superiores;
- 3.3. Apresentação de toda e qualquer peça jurídica que se fizer necessária a solução de litígios envolvendo o Município, incluindo o ajuizamento de ações, petições intermediárias, interposição de recursos, inclusive perante aos Tribunais Superiores (STJ e STF);
- 3.4. Acompanhamento de atos processuais e incidentais pertinentes a processos relacionados com a relação de trabalho tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, que se façam necessários por determinação expressa do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral do Município;
- 3.5. Acompanhamento de processos e procedimentos, e apresentação de toda e qualquer resposta às demandas originárias do Ministério Público do Estado do Maranhão e Ministério Público Federal;
- 3.6. Organização e/ou execução, de tarefas relacionadas com a representação da PGM nas esferas administrativas e judiciais tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa, devendo para tanto a Contratada se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;
- 3.7. Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais;
- 3.8. Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação, avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos, os impactos para a PGM e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse do município;
- 3.9. Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação e em especial às questões ligadas ao Direito Público Municipal;
- 3.10. Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;
- 3.11. Apresentação de relatório mensal circunstanciado e atualizado sistematicamente sobre o andamento/fases dos processos, bem como de manifestações jurídicas quando solicitado, cujo prazo para atendimento à solicitação será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;
- 5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;
- 5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada;
- 6.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações;
- 6.3. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões;
- 6.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/2021;
- 6.5. Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA ou por terceiros, poderão ser repassados à empresa contratada, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 6.6. Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessárias e/ou convenientes à defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação em todos os níveis recursais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 7.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 7.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 7.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 7.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 7.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços de consultoria e assessoria jurídica descritos na cláusula terceira deste Contrato.
- 8.2. Dar assistência jurídica na elaboração de atos administrativos, leis, decretos, vetos, emenda à lei orgânica do município e pareceres jurídicos;
- 8.3. Garantir o acompanhamento de demandas provenientes do Ministério Público e Defensoria Pública;
- 8.4. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da assessoria, quando solicitado pelo contratante.
- 8.5. Atender as solicitações da Contratante, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
- 8.6. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela Contratante, por meio de elaboração de relatório de atividades.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 8.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 8.11. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R\$ 18.080,00 (vinte e dois mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 4323-0, Conta Corrente: 27.029-6.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12(doze meses), a partir da data de assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

13.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 185
Processo n: 22/2025
Rubrica eloc

15.2. Decorrido os 12 (doze) primeiros meses o preço contratado poderá ser reajustado o preço poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL

16.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, __ de janeiro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50
Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Cpf nº

Nome
Cpf nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a regular Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 16/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 – PMSJP/MA

Folha n: 189
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 419, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.470.732/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 784331979 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 946.357.493-04, OAB/MA nº 7.930, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 22/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso II, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	
				Mensal	Global
01	prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho	Mês	12	18.080,00	216.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 3.1. Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação contenciosa, sem exclusividade para patrocínio de demandas judiciais de interesse da Prefeitura Municipal, perante a Justiça Comum, Federal e Trabalhista, complementando as atividades da Procuradoria Geral do Município - PGM
- 3.2. Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, seja em primeira instância, seja em segunda instância, seja em instâncias superiores;
- 3.3. Apresentação de toda e qualquer peça jurídica que se fizer necessária a solução de litígios envolvendo o Município, incluindo o ajuizamento de ações, petições intermediárias, interposição de recursos, inclusive perante aos Tribunais Superiores (STJ e STF);
- 3.4. Acompanhamento de atos processuais e incidentais pertinentes a processos relacionados com a relação de trabalho tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, que se façam necessários por determinação expressa do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral do Município;
- 3.5. Acompanhamento de processos e procedimentos, e apresentação de toda e qualquer resposta às demandas originárias do Ministério Público do Estado do Maranhão e Ministério Público Federal;
- 3.6. Organização e/ou execução, de tarefas relacionadas com a representação da PGM nas esferas administrativas e judiciais tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa, devendo para tanto a Contratada se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;
- 3.7. Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais;
- 3.8. Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação, avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos, os impactos para a PGM e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse do município;
- 3.9. Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação e em especial às questões ligadas ao Direito Público Municipal;
- 3.10. Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;
- 3.11. Apresentação de relatório mensal circunstanciado e atualizado sistematicamente sobre o andamento/fases dos processos, bem como de manifestações jurídicas quando solicitado, cujo prazo para atendimento à solicitação será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;
- 5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;
- 5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada;
- 6.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações;
- 6.3. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões;
- 6.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/2021;
- 6.5. Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA ou por terceiros, poderão ser repassados à empresa contratada, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 6.6. Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessárias e/ou convenientes à defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação em todos os níveis recursais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 7.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 7.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- 7.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 7.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 7.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços de consultoria e assessoria jurídica descritos na cláusula terceira deste Contrato.
- 8.2. Dar assistência jurídica na elaboração de atos administrativos, leis, decretos, vetos, emenda à lei orgânica do município e pareceres jurídicos;
- 8.3. Garantir o acompanhamento de demandas provenientes do Ministério Público e Defensoria Pública;
- 8.4. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da assessoria, quando solicitado pelo contratante.
- 8.5. Atender as solicitações da Contratante, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
- 8.6. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela Contratante, por meio de elaboração de relatório de atividades.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 8.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 8.11. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 18.080,00 (vinte e dois mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 4323-0, Conta Corrente: 27.029-6.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12(doze meses), a partir da data de assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

13.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato

15.2. Decorrido os 12 (doze) primeiros meses o preço contratado poderá ser reajustado o preço poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL

16.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

São João do Paraíso/MA

CONTRATANTE

MAURO HENRIQUE

FERREIRA GONCALVES

SILVA:94635749304

Assinado de forma digital por

MAURO HENRIQUE FERREIRA

GONCALVES SILVA:94635749304

Dados: 2025.01.09 17:06:59 -03'00'

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50

Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Cpf nº

Nome

Cpf nº

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 22/2025 - PMSJP. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.470.732/0001-50. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA//3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025. **Zaqueu da Silva Castro.** Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2cfe78209cc139a22ee82295fba1e84b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PORTARIA Nº 007/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO
MUNICÍPIO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer - DPO) no âmbito do município de São João do Soter-MA referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 23 e o § 2º do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, relativos à indicação de Encarregado e suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Antônio José da Silva**, CPF 633.489.853-15, RG 1501480 PI, matrícula nº 88071, Coordenador de Sistemas da Secretaria Municipal de Educação (SEME), para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO do município de São João do Soter-MA.

Art. 2º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o disposto no inciso VIII do artigo 5º da LGPD.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico e no portal da transparência do município, em atendimento ao § 1º do artigo 41 da LGPD.

Art. 4º As atividades do Encarregado consistem em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da administração municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo município ou

estabelecidas em normas complementares.

Art. 5º Fica assegurado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das áreas no atendimento das solicitações de informações relacionadas às operações de tratamento de dados pessoais;

III - Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA, EM SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal

Folha nº: 193
Processo nº: 22/2025
Rubrica: Celso

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d919b9326b175434ca6c89cb579d2d06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Processo Administrativo nº 041101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 09/12/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SAO JOAO)

CNPJ Nº 03.519.504/0001-53

INSC. MUNICIPAL: 11022678-03

INSC. ESTADUAL: 121735834

END: AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 1740, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO JOAO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000

TEL: (99)3551-2495

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 15 de janeiro de 2025.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 02/2025

Última atualização 17/01/2025

Local: São João do Paraíso/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 194

Unidade compradora: 112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo n: 221/2025

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Rubrica Alex

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000003/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justicas Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 252.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 216.960,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Numero	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global
16	09/01/2025	09/01/2025 a 10/01/2026	01597629000123-2- 000002/2025	R\$ 216.960,00

Exibir 10

1-1 de 1 itens

Página

1

<

>

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente por
Secretaria Nacional de Contratações Públicas

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

Folha n: 195
Processo n: 22/2025
Rubrica Wesley